TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica - SEPROT
06 FEV 2014
RECEBEMOS

Auditoria Interna

Ofício nº 128 /2014/AUDINT/DNIT

Brasília, 05 de fevereiro de 2014.

0 000509 655923

A Sua Senhoria o Senhor
AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES
Diretor da Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias
Tribunal de Contas da União
SAFS Qd. 4, Lote 1 – Anexo II, Sala 253
70042-900 - Brasília/DF

Assunto: **Ofício nº 0746/2013-TCU/SecobRodovia, de 11 de novembro de 2013**
TC 005.386/2013-6

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício em epígrafe, protocolizado neste Departamento Nacional de Infraestrutura de Terrestres, em 19 de novembro de 2013, por meio do qual foi solicitado o encaminhamento de cópia do novo edital a ser publicado em substituição ao RDC nº 889/2012-00.

2. A propósito da presente solicitação, informo a Vossa Senhoria que esta Autarquia publicou o Edital RDC nº 0046/2014-00, destinado à construção da Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, (ligando o Brasil, Foz do Iguaçu/PR (BR-277/PR) e o Paraguai, Presidente Franco), em substituição ao mencionado no item anterior, o qual encaminho para conhecimento, em meio físico e digital.

3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas ou prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CLAUDENIR BRITO PEREIRA
Auditor-Chefe

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SAN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70.902-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

BZR

Diretoria Executiva
Memorando nº. 180 /2014/DIREX

Brasília, 04 de fevereiro de 2014.

À Auditoria

Assunto: Informa publicação do Edital RDC Nº 0046/2014-00

De ordem do Sr. Diretor Executivo, encaminhamos o memorando nº 145/CGCL/DIREX, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Gerente de Projeto/DIREX

AUDINT/DNIT
CS

RECEBIDO NA AUDINT
Em 04 / 02 / 2014
Hora 14:15h
Nome [illegible]

001063/13-26

memo/Raiane TS/r. 4455

Memo. 145/CGCL/DIREX

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2014

Ao Senhor Diretor-Executivo

Assunto: Informa publicação do Edital RDC nº 0046/2014-00

Referência: Ofício nº 0746/2013-TCU/SecobRodovia, de 11/11/2013

1. Versa o presente expediente sobre remessa de novo Edital para esta Diretoria Executiva.

2. Remeto-vos o Edital RDC nº 0046/2014-00 constante do anexo, publicado do D.O.U nº 22, seção 3, do dia 31/01/2014, a fim de que o mesmo seja encaminhado à Auditoria Interna desta Autarquia para atendimento a determinação constante do Acórdão nº 2915/2013-TCU-Plenário.

Respeitosamente,

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Coordenador-Geral de Cadastro e Licitações

Recebido em 03/02/14
Apoio/DIREX
Assinatura

CS 1126680

Diretoria Executiva
Memorando nº. 1111 /2013/DIREX

Brasília, 25 de novembro de 2013.

À Coordenação Geral de Cadastro e Licitação – CGCL

Assunto: **Ofício nº 0746/2013 – TCU/SecobRodovia, de 11/11/2013.**
Ref.: Edital – RDC nº 889/2012-00

1. De ordem do Sr. Diretor Executivo, encaminho Memorando nº 1553/2013/AUDINT/DNIT, de 21 de novembro de 2013, para conhecimento e providências cabíveis acerca do certame licitatório – Edital RDC nº 889/2012-00.

Atenciosamente,

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Gerente de Projetos/DIREX

RECEBIDO CGCL/DNIT
Em: 25/11/13
Às 15:50 Horas
Por

Despacho/Gentil

Atender.

25/11/13

Milla-4800

Auditoria Interna

MEMORANDO nº 1553 /2013/AUDINT/DNIT

Brasília, 21 de novembro de 2013.

Ao Senhor Diretor Executivo
(com vistas à Coordenação Geral de Cadastro e Licitação)

Assunto: **Ofício nº 0746/2013 – TCU/SecobRodovia, de 11/11/2013**

1. Por intermédio do ofício em epígrafe, protocolizado nesta Auditoria Interna em 19 de novembro de 2013, o Tribunal de Contas da União encaminha cópia do Acórdão n° 2915/2013-TCU-Plenário, datado de 30/10/2013, acerca da Representação sobre indícios de irregularidades constantes do Edital – RDC n° 889/2012-00, sob a responsabilidade do DNIT.

2. Por ocasião do referido Acórdão, comunico que a Corte de Contas conheceu da aludida Representação, considerando-a parcialmente procedente, bem como prejudicada a medida cautelar, por perda do objeto, em razão da revogação do certame.

3. Determina ainda que, em hipótese de publicação de novo edital em substituição ao RDC889/2012-00, encaminhe cópia ao TCU.

4. Diante disso, encaminho o referido Ofício para conhecimento e solicito, em caso de publicação de novo edital, remessa de cópia a esta Auditoria Interna para posterior envio ao Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

CLAUDENIR BRITO PEREIRA
Auditor-Chefe

Recebido em 22/11/2013
Apoio/DIREX
20/11 11:02
Assinatura

AUDINT/DNIT
CS 1114099

BZR

Tribunal de Contas da União
Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias

Ofício 0746/2013-TCU/Secob Rodovia, de 11/11/2013 Processo TC 005.386/2013-6

Natureza: Comunica acórdão c/ determinação

A Sua Senhoria o Senhor
Jorge Ernesto Pinto Fraxe
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (CNPJ: 04.892.707/0001-00)
SAN, Qd. 03, Bloco "A", 4° Andar, Sala 412, Ed. Núcleo dos Transportes
70040-902 – Brasília/DF

Senhor Diretor-Geral,

Consoante Acórdão 2915/2013-TCU-Plenário, proferido na Sessão Ordinária de 30/10/2013, no processo de Representação sobre indícios de irregularidades constantes do Edital – RDC nº 889/2012-00, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), comunico a Vossa Senhoria que este Tribunal conheceu da aludida Representação, com fulcro no art. 237, inciso VII, e parágrafo único do RI/TCU c/c os arts. 132, inciso I, e 138 da Resolução TCU nº 191/2006, e o art. 113, § 1°, da Lei nº 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente e considerar prejudicada por perda de objeto, a medida cautelar para que esse Departamento suspendesse, com fulcro no art. 276, **caput**, do Regimento Interno deste Tribunal, o Edital – RDC 889/2012-00, expedida no âmbito do presente processo, em razão da revogação do certame.

2. Determinou, ainda, na mesma assentada, este Tribunal ao Dnit que, na hipótese de publicação de novo edital em substituição ao RDC 889/2012-00, encaminhe cópia ao TCU.

3. Acompanha a presente comunicação cópia do Acórdão 2915/2013-TCU-Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Recebido em 19/11/13 Claudia 17:05

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES
Diretor
(Conforme Portaria Secob Rodovia 2/2013)

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II Sala 253 - SAFS - 70.042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-2463 - email: secobrodov@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Tribunal de Contas da União

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.

2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br> aba cidadão, serviços e consultas> e-TCU Processos> vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.

3) Ao apresentar resposta ou defesa ao TCU, é necessário observar que:

a) o número do processo e deste ofício devem ser indicados com destaque;

b) os documentos que venham a ser encaminhados ao Tribunal deverão ser apresentados por cópia ou segunda via, exceto nos casos em que houver determinação legal para apresentação de originais, cabendo ao responsável e/ou interessado manter os originais sob sua guarda, nos termos do art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa-TCU 68/2011;

c) os documentos encaminhados por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico deverão ser remetidos no prazo de até cinco dias contados da data do seu recebimento pelo Tribunal, sob pena de as peças não substituídas serem desconsideradas, conforme previsto no art. 9º, inciso III, da Resolução-TCU 170/2004;

d) caso a informação não seja pública, devem ser discriminados os seguintes elementos, nos termos da Lei 12.527/2011 e da Resolução-TCU nº 254/2013: grau de confidencialidade; grupo de pessoas que pode acessar a informação; termo final de restrição de acesso e, quando for o caso, evento que defina o termo final alternativo; assunto sobre o qual versa a informação; fundamento da classificação; e responsável pela classificação. Caso não sejam fornecidos tais elementos, a informação será tratada como pública pelo Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 2915/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 005.386/2013-6.
2. Grupo I – Classe de Assunto: Representação.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Fundação Iguassu (04.452.492/0001-07).
4. Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); Ministério dos Transportes (MT) (vinculador).
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretária de Fiscalização de Obras Rodoviárias (SecobRodov).
8. Advogados constituídos nos autos: Marçal Justen Filho (OAB/PR 7.468); Fernão Justen de Oliveira (OAB/PR 18.661); Alexandre Wagner Nester (OAB/PR 24.510) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Representação sobre indícios de irregularidades constantes do Edital – RDC nº 889/2012-00, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer a presente Representação, com fulcro no art. 237, inciso VII, e parágrafo único do RI/TCU c/c os arts. 132, inciso I, e 138 da Resolução TCU nº 191/2006, e o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. considerar prejudicada por perda de objeto, a medida cautelar para que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) suspendesse, com fulcro no art. 276, **caput,** do Regimento Interno deste Tribunal, o Edital – RDC 889/2012-00, expedida no âmbito do presente processo, em razão da revogação do certame;

9.3. dar ciência ao Dnit de que foi verificada, no item 8.4.2.3 do Edital – RDC 889/2012-00, exigência em desconformidade com os termos do §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 c/c art.14, caput, da Lei 12.462/2011;

9.4. determinar ao Dnit que, na hipótese de publicação de novo edital em substituição ao RDC 889/2012-00, encaminhe cópia ao TCU;

9.5. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamenta, para:

9.5.1. o Ministério dos Transportes;
9.5.2. o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit);
9.5.3. a representante;

9.6. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 42/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 30/10/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2915-42/13-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 005.386/2013-6
Natureza: Representação.
Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); Ministério dos Transportes (MT) (vinculador).
Interessado: Fundação Iguassu (04.452.492/0001-07)
Advogados constituídos nos autos: Marçal Justen Filho (OAB/PR 7.468); Fernão Justen de Oliveira (OAB/PR 18.661); Alexandre Wagner Nester (OAB/PR 24.510) e outros.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DE RDC Nº 889/2012. CONHECIMENTO. PRESENÇA DOS INDÍCIOS. PARA A ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DO EDITAL. PERDA DE OBJETO. CIÊNCIA SOBRE FALHA. COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Transcrevo a seguir, nos termos do art. 1º, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.443/92, a instrução lavrada no âmbito da Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias (peça 32), cujas conclusões contaram com a anuência do corpo diretivo daquela unidade (peças 33 e 34).

"1. *Trata-se de representação, com proposta de suspensão cautelar, formulada pela Fundação Iguassu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.452.492/0001-07, em razão de possíveis irregularidades no Edital de RDC Presencial 889/2012-00 (peça 1, p. 38-132), conduzido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit). O sobredito ajuste tinha por objeto a contratação de empresa para execução das obras de construção da 2ª Ponte Internacional Brasil/Paraguai sobre o rio Paraná, na rodovia BR 277/PR.*

2. *O representante questionou 21 itens do Edital (peça 1, p. 2-23) e, por fim, propugnou pela suspensão cautelar do certame, para que o Tribunal reconhecesse a inviabilidade do Edital 889/2012, determinando a proibição da construção da segunda ponte Brasil-Paraguai no local previsto.*

3. *O Exmo. Ministro Relator reconheceu a existência dos requisitos relativos ao perigo da demora e à fumaça do bom direito, concedendo a medida cautelar pleiteada pela representante (peça 7). No despacho do relator foram indicados quatro pontos que deveriam ser objeto de oitiva do Dnit. O Ofício 0249/2013-TCU/SecobRodovia (peça 9), datado de 9/4/2013, realizou a oitiva da autarquia e a comunicou sobre a determinação de que o certame fosse suspenso cautelarmente.*

4. *Entretanto, a sessão para recebimento das propostas teve início às 9h30 do dia 9/4/2013 (peça 29). A licitação contou com a participação de sete empresas. As propostas de todas as licitantes estavam acima do orçamento referencial elaborado pela Administração, assim a licitação foi considerada fracassada. No mesmo dia, o ordenador de despesa da autarquia revogou o Edital de RDC Presencial 889/2012-00 (peça 30).*

Tribunal de Contas da União

Ciência do Ofício 0746/2013-TCU/SecobRodov Processo TC 005.386/2013-6

Eu ____ declaro que recebi o Ofício 0746/2013-TCU/SecobRodov e seus anexos na data de _____/_____/_______.

____

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

5. *Cabe mencionar que consta nos autos documento, datado de 11/4/2013, acusando o recebimento do Ofício 0249/2013-TCU/SecobRodovia pelo Dnit (peça 11). Portanto, não ficou caracterizado descumprimento de determinação do Tribunal.*

6. *Posteriormente ao fracasso da licitação, a representante apresentou novo documento (peça 10) no qual solicitou o prosseguimento do presente processo. Argumentaram que o fracasso da licitação não acarretaria a perda do objeto, pois os óbices levantados contra o certame necessitariam ser apreciados previamente ao relançamento do edital. Por fim, reforçou as solicitações da petição inicial, requerendo que fosse determinado ao Dnit que: (a) realizasse os estudos prévios necessários ao relançamento da licitação – justificando tecnicamente, em especial, a localização da ponte; e (b) em vista de tais estudos, promovesse as alterações pertinentes nos projetos e no texto do futuro edital.*

7. *A representante manifestou-se ainda por meio de outro documento (peça 31). Nessa peça, o impetrante afirmou considerar insatisfatória a resposta do Dnit à oitiva realizada pelo TCU, pois não teria sido demonstrada a adequabilidade do local escolhido para a realização da ponte, nem a existência dos estudos apropriados. A representante também apontou que os próprios documentos enviados pelo Dnit atestariam que a licença prévia não estaria vigente quando da realização do certame.*

EXAME

8. *O Edital de RDC Presencial 889/2012-00 foi revogado pelo Dnit após o fracasso da licitação – não foram oferecidos lances abaixo do valor orçado pela Administração. Assim, a decisão de suspensão cautelar do certame e o pedido, formulado na petição inicial, de anulação do edital perderam o objeto.*

9. *A despeito da revogação do certame impugnado, entende-se apropriado – considerando a relevância do assunto e o provável lançamento de outro certame com o mesmo objeto – examinar os pontos questionados no despacho do ministro relator.*

10. *A autarquia foi instada a se pronunciar acerca dos seguintes itens (peça 7):*

a) existência de Licença Prévia para a obra em tela, bem como informações relativas aos estudos e medidas de proteção indicados quanto aos aspectos ambientais, históricos, culturais e arqueológicos que foram avaliados para a expedição da licença;

b) elementos que tenham sido estudados previamente para a seleção da localização da ponte e do eventual impacto de vizinhança;

c) informações sobre os temas tratados na Audiência Pública que precedeu a licitação;

d) informações quanto à interpretação do item 8.4.2.3 do Edital, no tocante ao momento em que a empresa contratada deve disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços;

11. *A oitiva do Dnit, cuja resposta consta dos Ofícios 436/2013/Audint/Dnit (peça 12) e 484/2013/Audint/Dnit (peça 13), foi realizada com o objetivo de esclarecer cinco supostas irregularidades apontadas pelo representante. A seguir se procederá a análise desses pontos.*

12. Inexistência de justificativa técnica para a escolha do local da ponte – peça 1, p. 6 (item III)

12.1. *Alegações da representante*

12.1.1. *A representante afirmou inexistir justificativa técnica para a escolha do local do empreendimento, pois não constavam do edital ou dos projetos básico e executivo elementos técnicos que evidenciavam ser o local escolhido o mais adequado "sob os pontos de vista ambiental, de mobilidade urbana, de promoção do desenvolvimento regional, de preservação do patrimônio histórico e cultural etc.".*

12.1.2. Aponta-se haver tão-somente a indicação do local e o relato da existência de um acordo firmado entre Brasil e Paraguai para construção de uma segunda ponte, em que não há previsão do local exato.

12.1.3. Por fim, a[illegible]-se que a falta dessa justificativa ofende ao art. 5º da Lei 12.462/2011, que exige definição precisa e clara do objeto licitado, e que a informação integraria o objeto por ser o parâmetro objetivo que permitiria aquilatar o seu efetivo impacto ambiental (peça 1, p. 6).

12.2. Esclarecimentos do Dnit

12.2.1. No Ofício 484/2013/Audint/Dnit, a autarquia menciona e envia cópia de diversos documentos que justificariam a escolha do local da ponte (p. 4-5, peça 13). Entre os quais se citam:

a) documentos que registram os acordos binacionais para a construção da obra em pauta. Destaca-se o Decreto 6.676, de 4 de dezembro de 2008, no qual foi promulgado o acordo entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República do Paraguai para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o rio Paraná, entre as localidades de Foz do Iguaçu (no Brasil) e Puerto Presidente Franco (no Paraguai) (peças 15 e 28);

b) ficha do contrato cujo objeto era execução de serviços técnicos especializados de estudo para levantamento de informações básicas para a construção da segunda ponte Brasil – Paraguai (peça 23);

c) ficha do contrato cujo objeto era a elaboração de projetos básico e executivo de engenharia para con[illegible]ção da ponte internacional sobre o rio Paraná ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco), na Rodovia BR-277/PR (peça 24);

d) atas das reuniões VII e VIII (realizadas em outubro e novembro de 2009) da comissão mista Brasil-Paraguai para a construção da segunda ponte internacional sobre o rio Paraná, nas quais ambas as partes concordaram com a localização da ponte (peças 17 e 18);

e) aviso e ata da audiência pública visando à contratação dos serviços necessários a construção da ponte internacional (peça 16 e 20);

f) Licença Prévia 378/2010, e respectiva renovação, relativa às obras de implantação da segunda ponte internacional Brasil (Foz do Iguaçu) – Paraguai (Presidente Franco), emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama (peças 25 e 27);

12.3. Análise

12.3.1. Os documentos apresentados pelo Dnit para justificar a localização da ponte indicam a sequência de eventos relatada a seguir.

12.3.2. O Decreto 6.676/2008 promulgou o Acordo Binacional, entre o Governo Brasileiro e o Governo Paraguaio, fi[illegible]ado em 2005, que previa a construção da segunda ponte internacional sobre o rio Paraná ligando as localidades de Foz do Iguaçu (Brasil) e Puerto Presidente Franco (Paraguai). O Acordo atribuiu a uma comissão mista Brasil-Paraguai a prerrogativa de preparar a documentação necessária para a construção da ponte.

12.3.3. Pelo relatado constante da ata da VII reunião da mencionada comissão mista (peça 17), em 2009, o lado brasileiro apresentou proposta para a localização da obra. Na reunião, o Dnit, em conjunto com a empresa Vetec (contratada pelo Dnit para a elaboração do projeto), apresentou os aspectos técnicos da proposta. O local sugerido ficava próximo ao marco das três fronteiras entre Argentina, Brasil e Paraguai. Essa localização seria vantajosa para ambos os lados, pois não haveria muitas construções a serem desapropriadas. Indicou-se ainda a existência de material rochoso na margem brasileira o que conferiria resistência adequada à ponte. No anexo II da referida ata de reunião é apresentado um mapa e as coordenadas geográficas (latitude e longitude) nas quais seria construída a ponte.

12.3.4. Na ata da VIII reunião da comissão mista Brasil-Paraguai (peça 18), está registrado que o Paraguai concordou com a localização proposta pelo Brasil.

12.3.5. Além de constar das atas das reuniões da comissão mista Brasil-Paraguai, a localização da ponte foi indicada no projeto executivo (http://www.dnit.gov.br/licitacoes/projetos/editais-2012/regime-diferenciado-de-contratacoes-publicas-rdc-no-889-2012-00/regime-diferenciado-de-contratacoes-publicas-rdc-no-889-2012-00) e na audiência pública que precedeu a licitação (http://www.dnit.gov.br/licitacoes/audiencias-publicas-nb0-02/audiencias-publicas-2010-1/audiencia-publica). Não há definição imprecisa da localização da ponte, não ficando caracterizada ofensa ao art. 5º da Lei 12.462/2011 quanto a esse ponto.

12.3.6. Entende-se que a documentação enviada pelo Dnit indica que a definição do local da ponte seguiu as disposições do Decreto 6.676/2008. Ademais, foram apresentados argumentos de ordem econômica (menores custos de desapropriação) e técnica (existência de material rochoso) que justificariam a localização da ponte. Não se identificam, pois, irregularidades nesse item. A adequabilidade do local no tocante aos aspectos ambientais será abordada no próximo tópico desta instrução.

13. Inconsistência dos estudos de impacto ambiental – peça 1, p. 7 (item IV)

13.1. Alegações da representante

13.1.1. Alega-se que o estudo ambiental constante do edital apresenta-se incompleto, pois seria limitado ao exame da geografia local, sem a análise do impacto ambiental e dos potenciais danos ao meio ambiente causados pelo empreendimento (peça 1, p. 7-8). O representante afirmou também que por ocasião da licitação, o Dnit não possuía licença ambiental vigente (peça 31, p. 3).

13.2. Esclarecimentos do Dnit

13.2.1. No que tange ao licenciamento ambiental, o Dnit enviou cópia da licença prévia obtida junto ao Ibama (peça 25) e da renovação da licença (peça 27).

13.3. Análise

13.3.1. A Resolução Conama 237/97, cujos fundamentos legais se encontram na Lei 6.938/1981 e no Decreto 99.274/1990, estabelece competir ao Ibama o licenciamento ambiental no caso de atividades localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe (art. 4º, inciso I, Resolução Conama 237/97). O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais (art. 1º, inciso I, Resolução Conama 237/97).

13.3.2. Previamente a fase licitatória é exigido que o empreendimento tenha obtido a licença prévia. De acordo com a mencionada resolução (art. 8º), a licença prévia é "concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação".

13.3.3. O Ibama emitiu a licença prévia relativa às obras de implantação da Segunda Ponte Internacional Brasil (Foz do Iguaçu) – Paraguai (Presidente Franco) (peça 25) em novembro de 2010. O projeto executivo é datado de novembro de 2012. Assim, observa-se que a licença ambiental prévia foi emitida com considerável antecedência ao projeto de engenharia. A expedição da licença prévia anteriormente ao projeto permite que os estudos que levaram a aprovação da licença, bem como as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, possam ser levados em conta na elaboração do projeto e do edital do certame.

13.3.4. O entendimento da representante de que os estudos ambientais foram deficientes e/ou inexistentes não se coaduna com o fato de o Ibama ter emitido e renovado a licença prévia para o empreendimento, pois a aceitação dos estudos ambientais é condição para a emissão da referida licença.

13.3.5. Portanto, uma vez que tenha sido emitida a licença ambiental prévia, como no caso concreto, foi aprovada a localização e viabilidade ambiental do empreendimento. Não se considera adequado, neste processo, reavaliar o mérito do ato administrativo, executado pelo órgão ambiental competente, que resultou na emissão da licença prévia.

13.3.6. Quanto à alegação da representante de que na data de realização do certame a licença prévia encontrava-se vencida e ainda não havia sido emitida sua renovação, os documentos constantes nos autos indicam que o Dnit possuía uma licença prévia (peça 25), com emissão em 12/11/2010 e validade de dois anos. A licença foi renovada (peça 27) na data de 24/4/2013 por mais dois anos. Isso implica que entre 13/11/2012 e 23/4/2013, o empreendimento não possuía licença prévia vigente. O aviso da licitação impugnada foi publicado no Diário Oficial da União em 31/12/2012 e a sessão de julgamento das propostas ocorreu em 9/4/2013. Assim, a fase externa do processo licitatório ocorreu durante o período entre o vencimento e a subsequente renovação da licença ambiental prévia.

13.3.7. Apesar dessa constatação, considerando-se que o edital impugnado encontra-se revogado, que a licença prévia foi inicialmente emitida anteriormente à elaboração do projeto de engenharia e que atualmente o empreendimento possui licença prévia vigente, não se vislumbra a oportunidade de atuação do Tribunal quanto a esse ponto.

14. Descumprimento da exigência da realização de estudos de proteção ao patrimônio cultural e histórico – peça 1, p.9 (item V)

14.1. Alegações da representante

14.1.1. Alega-se descumprimento do disposto no art. 4º, § 1º, inc. V, e § 2º, da Lei 12.462/2011, pois não haveria, no edital, "estudos relacionados aos impactos da obra sobre o patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial", e inexistiria "demonstração de que haverá alguma espécie de compensação pelos impactos negativos que o empreendimento certamente causará no patrimônio histórico e cultural da região, que será descaracterizado não apenas pela obra, mas também pelo intenso tráfego de caminhões que será consequência da implantação da ponte no local escolhido pela Administração".

14.1.2. Acrescenta que se trataria de "defeito substancial, que impede o prosseguimento da licitação, pois macula a concepção do empreendimento como um todo" (peça 1, p. 8).

14.2. Esclarecimentos do Dnit

14.2.1. O Dnit informou no ofício 436/2013/AUDINT-DNIT (peça 12, p. 4) ter enviado o Estudo Ambiental (EA) referente à implantação da segunda ponte internacional Brasil-Paraguai ao Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – para que este se manifestasse acerca dos impactos sobre o patrimônio arqueológico, cultural e histórico identificados.

14.2.2. O Iphan aprovou o estudo considerando o empreendimento apto a obter a licença prévia junto ao órgão competente (peça 12, p. 25). Foram estabelecidas condicionantes para as etapas posteriores do licenciamento, relativas a um projeto de levantamento arqueológico e um programa de educação patrimonial.

14.3. Análise

14.3.1. O Iphan, autarquia cuja finalidade é preservar e proteger o patrimônio cultural brasileiro, na acepção do art. 216 da Constituição Federal (bens de natureza material e imaterial), manifestou-se

favoravelmente ao estudo apresentado e a obtenção da licença prévia para realização do empreendimento. Assim, não há indícios de que ocorreu descumprimento das normas relativas à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial para a obtenção da licença prévia da obra, pois a entidade competente para avaliar a questão apoiou o empreendimento.

14.3.2. *Portanto, não ficaram caracterizadas irregularidades quanto a esse ponto.*

15. ***Descumprimento da exigência de avaliação prévia de impactos de vizinhança – peça 1, p. 8 (item VI)***

15.1. *Alegações da representante*

15.1.1. *Alega-se inexistir, no edital e seus anexos, a "avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística", exigida pelo art. 4º, § 1º, inc. IV, da Lei 12.462/2011.*

15.1.2. *Aduz-se que, em razão disso, os proprietários de imóveis na vizinhança afetada pelo empreendimento não foram consultados sobre a execução da obra, pois sequer foram identificados, o que lhes permitiria participar da audiência pública. Assim, essas pessoas diretamente afetadas pela construção da ponte não tiveram oportunidade de participar efetivamente dos debates que precederam a concepção do empreendimento (peça 1, p. 9).*

15.2. *Esclarecimentos do Dnit*

15.2.1. *O Dnit, por meio do ofício 436/2013/AUDINT-DNIT (peça 12, p. 3), explicou que o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV é um dos instrumentos de política urbana do Estatuto das Cidades que visa avaliar a pertinência da implantação do empreendimento no local indicado, considerando o meio no qual está inserido. Trata-se de um estudo destinado a áreas essencialmente urbanas. Por outro lado, o Estudo Ambiental (realizado previamente à licitação impugnada) é mais complexo e amplo que o EIV. É um requisito legal amparado pela Constituição Federal, devendo ser aplicada para as situações urbanas previstas na Resolução Conama 237/97, que promove inclusive a análise integrada dos diversos impactos por ele identificados. Como resultado, contempla uma série de diretrizes para as medidas mitigadoras e compensatórias a serem aplicadas nas áreas afetadas.*

15.2.2. *A autarquia menciona também manifestação da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu declarando a conformidade do projeto com o Plano Diretor do Município (peça 12, p. 36).*

15.3. *Análise*

15.3.1. *Primeiramente, cabe transcrever a legislação pertinente.*

> *Art. 4º Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:*
>
> *§ 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:*
>
> *[...]*
>
> *IV - avaliação de impactos de vizinhança, na* ***forma da legislação urbanística****;*

O Estatuto das Cidades, Lei 10.257/2001, trata especificamente do Estudo de Impacto de Vizinhança:

> *Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV)* ***para obter as licenças*** *ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento* ***a cargo do Poder Público municipal****.*

15.3.2. *A Lei 10.257/2001 dispõe que o Estudo de Impacto de Vizinhança deve ser realizado, nos termos da legislação do município envolvido, para a obtenção das licenças a cargo do Poder Público*

Municipal. O empreendimento em análise – Segunda Ponte Internacional sobre o rio Paraná – tem seu licenciamento a cargo do Poder Público Federal – Ibama – conforme já mencionado (Resolução Conama 237/97, art. 4º).

15.3.3. Cabe ao Ibama, de acordo com a degradação ao meio ambiente potencialmente causada pelo empreendimento, definir os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento (Resolução Conama 237/97, art. 3º), avaliar os impactos ocasionados na região e decidir acerca da emissão de licenças para o empreendimento

15.3.4. Como já citado, o Ibama concedeu e renovou a licença-prévia para a construção da Ponte Binacional (peças 25 e 27), ou seja, os estudos necessários para a emissão da licença foram considerados satisfatórios. Assim, pode-se considerar superada a questão, pois o órgão ambiental competente já se manifestou favoravelmente a viabilidade do empreendimento por meio da emissão da licença prévia.

15.3.5. De todo modo, conforme relatado acima, o Poder Público Municipal declarou conformidade do empreendimento com o Plano Diretor Municipal, atestando, pois, o atendimento às exigências fundamentais de ordenação da cidade, nos termos de legislação urbanística, de acordo com o disposto na Lei 10.257/2001 e na Lei que instituiu o RDC.

15.3.6. Quanto à questão da publicidade dada à audiência pública, cabe mencionar que, além de constar no Diário Oficial da União, também foi publicado o aviso da audiência no Jornal Gazeta do Povo – jornal de maior circulação no estado do Paraná – e no sítio do Dnit no internet (http://www.dnit.gov.br/licitacoes/audiencias-publicas-nb0-02/audiencias-publicas-2010-1/audiencia-publica).

15.3.7. Não se identificaram, pois, irregularidades quanto a esse ponto.

16. Incerteza quanto ao momento de disponibilização dos equipamentos – peça 1, p. 12 (item X)

16.1. Alegações do representante

16.1.1. O item 8.4.2.3 do edital dispõe sobre a necessidade de uma declaração, por parte dos licitantes, de que os equipamentos necessários à execução do objeto licitado "estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação":

16.1.2. A representante afirma que a expressão "quando da contratação" exigiria esclarecimento, pois não seria possível aferir se ela se refere à data da assinatura do contrato, à data da primeira ordem de serviço ou ao momento em que, efetivamente, tais equipamentos seriam usados na obra. Ressalta, ainda, que tanto a disponibilização prévia quanto posterior à efetiva utilização seria demasiadamente custosa e injustificada.

16.1.3. Assim, a representante defende que seria necessário corrigir o edital de forma a esclarecer objetivamente que os equipamentos deveriam estar disponíveis no exato momento em que seriam empregados.

16.2. Esclarecimentos do Dnit

16.2.1. Durante a instrução preliminar, a equipe da Unidade Técnica entrou em contato telefônico com a área de licitações do Dnit que teria informado que a cláusula deveria ser interpretada como a obrigatoriedade da contratada ter os equipamentos no momento em que sua utilização se fizesse necessária (p. 8, peça 4).

16.2.2. Por outro lado, em resposta a oitiva enviada ao Dnit, a autarquia (p. 14, peça 13) informou considerar o item 8.4.2.3 "autoexplicativo", já que, em seu texto é apontado que os equipamentos deveriam estar disponíveis já na contratação, sendo utilizados conforme necessidade da obra.

16.3. *Análise*

16.3.1. *Primeiramente, transcreve-se o trecho impugnado do edital:*

8.4.2. Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.4.2.3. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

16.3.2. *delimita a documentação permitida a título de qualificação técnica:*

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

§ 6° As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

16.3.3. *O contrato, que teria resultado do edital, possuiria um prazo de vigência de 960 dias consecutivos (p. 65, peça 1). Durante esse período deveriam ser construídas a infraestrutura (por meio de serviços como escavação de material e confecção de estacas), a mesoestrutura (que inclui a edificação das torres) e a superestrutura da obra-de-arte especial. Também deveriam ser realizadas obras relativas ao acabamento (instalação dos aparelhos de apoios, sinalização, etc.); à drenagem (colocação das juntas, por exemplo) e à pavimentação, além de serviços relativos ao apoio à construção (apoio náutico, por exemplo) e à componente ambiental (implantação de hidrossemeadura, por exemplo).*

16.3.4. *Naturalmente, os diferentes elementos que compõem a ponte não são todos executados simultaneamente, assim nem todos os equipamentos utilizados necessitariam estar disponíveis desde o momento da contratação. Por exemplo, o maquinário necessário à pavimentação da via ou à colocação de cabos para estais na obra-de-arte especial não seriam usados nas fases iniciais da construção.*

16.3.5. *Por isso, considera-se excessiva a exigência editalícia de que a contratada deva disponibilizar desde o momento da contratação todos os equipamentos necessários para a realização da obra, especialmente considerando o período de quase três anos de vigência da avença. Tal exigência não estaria entre os requisitos essenciais para o cumprimento do objeto, nos termos do §6° do art. 30 da Lei 8.666/1993. Ademais, tal cláusula implicaria deixar os equipamentos ociosos, onerando a empresa e, em última instância, a Administração. Os equipamentos devem estar disponíveis quando sua utilização for necessária para a obra.*

16.3.6. *Cabe, portanto, dar ciência ao Dnit de que a exigência, constante do item 8.4.2.3 do Edital – RDC 889/2012-00, de declaração formal pelos licitantes de que os equipamentos necessários para a execução da obra devam estar disponíveis já na contratação é excessiva, nos termos do §6° do art. 30 da Lei 8.666/1993 c/c art.14, caput, da Lei 12.462/2011, sendo adequado exigir a disponibilidade dos equipamentos por ocasião de sua utilização.*

(...)

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

I. *Diante do acima exposto, submete-se esta instrução à consideração superior, propondo:*

a) *julgar a presente representação, no mérito, parcialmente procedente;*

b) considerar prejudicada a cautelar deferida para suspender o Edital de RDC Presencial 889/2012-00 do Dnit, em razão da revogação do certame;

c) dar ciência ao Dnit, com fundamento o art. 4º da Portaria-Segecex 13/2011, de que foi verificada, no item 8.[illegible].3 do Edital – RDC 889/2012-00, exigência em desconformidade com os termos do §6º do art. 30 da Lei 8.666/1993 c/c art.14, caput, da Lei 12.462/2011;

d) dar ciência aos representantes da decisão que vier a ser proferida;

e) arquivar o presente processo, nos termos do inciso V do art. 169 do Regimento Interno do TCU."

VOTO

A presente Representação pode ser conhecida, com fulcro no art. 237, inciso VII, e parágrafo único do RI/TCU c/c os arts. 132, inciso I, e 138 da Resolução TCU nº 191/2006, e o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2. Por intermédio da Decisão à peça 7 dos autos, proferida em 9/4/2013, determinei ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), que suspendesse cautelarmente, com fulcro no art. 276, **caput**, do Regimento Interno deste Tribunal, o Edital em questão, que trata da Construção da Segunda Ponte Internacional Brasil/Paraguai sobre o Rio Paraná, na rodovia BR 277/PR, até que esta Corte decidisse sobre o mérito das questões suscitadas nestes autos. A medida foi ratificada pelo Tribunal na Sessão Plenária de 10/4/2013.

3. Contudo, como visto no Relatório antecedente, o Edital de RDC Presencial nº 889/2012-00 do Dnit foi revogado, ante o fracasso da licitação devido à não apresentação de lances inferiores ao valor referencial estipulado pela Administração. Assim, a determinação de suspensão cautelar do certame perdeu o objeto.

4. Apesar da revogação da licitação, a unidade técnica entendeu adequado – considerando a relevância do assunto e o provável lançamento de outro certame com o mesmo objeto – examinar os pontos inquiridos na oitiva enviada ao Dnit, para o esclarecimento dos questionamentos trazidos pela representante.

5. No tocante à definição da localização da ponte e aos estudos prévios (relativos a meio ambiente, vizinhança, patrimônio cultural e histórico), não foram detectadas irregularidades quanto aos aspectos levantados pela representante. Entretanto, observou-se que o processo licitatório foi realizado no período entre o vencimento da licença prévia e a sua renovação. Devido à revogação do edital e à existência atual de licença prévia válida até 2015, considerou-se superada a questão.

6. Por outro lado, identificou-se que a cláusula 8.4.2.3 do edital impugnado continha exigência que extrapola os limites legais. A licitante deveria declarar que desde o momento da contratação os equipamentos necessários para a execução da obra estariam disponíveis. Considerando-se o período de duração de execução dos serviços, a unidade técnica considerou desarrazoada a obrigatoriedade de se disponibilizar desde o início equipamentos que só seriam utilizados em etapas mais avançadas, conclusão com a qual concordo. Assim, julgo adequado dar ciência ao Dnit quanto a esse ponto.

7. No que tange à diligência realizada pelo Tribunal ao Dnit, considero que as informações apresentadas em conjunto com os documentos trazidos pela autarquia foram suficientes para esclarecer os questionamentos levantados na instrução preliminar à peça 4.

8. Por fim, julgo oportuno determinar ao Dnit que em caso de eventual publicação de edital em substituição ao RDC Presencial nº 889/2012-00, encaminhe cópia a este Tribunal para avaliação da sua aderência às normas legais.

9. Ante o exposto, Voto por que o Tribunal adote a minuta de Acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 30 de outubro de 2013.

RAIMUNDO CARREIRO

ÍNDICE

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ LIGANDO O BRASIL, FOZ DO IGUAÇU/PR (BR-277/PR), E O PARAGUAI, PRESIDENTE FRANCO.

DADOS DO RDC

DATA: 27/03/2014 – 10:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul
Brasília – DF – CEP: 70.040-902
Fone: (0xx61) 3315-4155/4156 - Fax: (0xx61) 3315-4055
HOME PAGE: http://www.dnit.gov.br

ATOS PREPARATÓRIOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, mediante a COMISSÃO de Licitação constituída pela Portaria nº 63 de 14 de janeiro de 2014, da Diretoria Executiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada no D.O.U. nº 10, de 14 de janeiro de 2014, seção 02, página 45, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no **Subitem 1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ LIGANDO O BRASIL, FOZ DO IGUAÇU/PR (BR-277/PR), E O PARAGUAI, PRESIDENTE FRANCO ..."; com fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na **Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - CGCL** do **DNIT**, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou no site de licitações do DNIT, no endereço, http://www.dnit.gov.br/licitações/editais-da-sede;

1.3. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na **CGCL**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias ou no site de licitações do DNIT, no endereço, http://www.dnit.gov.br/licitações/editais-da-sede;

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia **27/03/2014** às **10:00** horas, lote **ÚNICO**, na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - CGCL do DNIT, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul - Brasília – DF – CEP: 70.040-902, a EMPRESA interessada fará entrega da sua **PROPOSTA DE PREÇO** e **PROPOSTA TÉCNICA**;

2.1.1. A data para a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante vencedor será informada via Fax ou e-mail à Licitante mais bem classificada após a abertura e julgamento de todas as propostas de Preço e de Técnica válidas;

2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apenas ao Licitante que possua a maior Nota Final.

2.1.1.2. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

2.1.1.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, no prazo de **1** (um) dia útil, e avaliados pela COMISSÃO os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.1.4. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente no DNIT, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 pelo fato de a obra, objeto deste Edital, ter sido incluída no PAC;

3.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO;**

3.5. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA;**

3.6. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Empresas Brasileiras, Paraguaias ou qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.1.1. A Empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

4.1.2. Consórcio:

4.1.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) **EMPRESAS**, conforme o **Item 1.2** do **ANEXO I**, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

4.1.2.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

4.1.2.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

4.1.2.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

4.1.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

4.1.2.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo DNIT;

4.1.2.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

4.1.2.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovados por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

4.1.2.9. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no **Subitem 4.1.2.4.**

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. EMPRESA declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. EMPRESA suspensa de licitar e contratar com o DNIT;

4.2.3. EMPRESA com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. EMPRESA submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. EMPRESA cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de EMPRESA do mesmo grupo, ou em mais de uma EMPRESA, que esteja participando desta licitação;

4.2.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a EMPRESA Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

4.2.6. EMPRESA cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.8. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

4.2.9. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do DNIT ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Autarquia;

4.2.9.1. Para fins do disposto nos **Subitens 4.2.7, 4.2.8** e **4.2.9** do **Subitem 4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.9.1.1. Para o **REGIME de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, não se aplicam as vedações** previstas nos **Subitens 4.2.7** e **4.2.8**; <u>e é vedada a participação direta ou indireta nas licitações da pessoa física ou jurídica que elaborar o anteprojeto de engenharia.</u>

4.2.9.2. O disposto no **Subitem 4.2.9.1** aplica-se aos membros da COMISSÃO.

4.2.10. Em virtude da complexidade do empreendimento e do orçamento estimado para a contratação **NÃO** será permitida a apresentação de proposta por Micro Empresa – **ME** e Empresa de Pequeno Porte - **EPP, isoladamente ou em <u>CONSÓRCIO</u> composto <u>unicamente</u> por estes tipos de Empresas.**

4.2.11. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no praz de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

4.3. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇO;

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto ao DNIT, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da EMPRESA proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da EMPRESA, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado.

5.2.2. O Representante Legal da Licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

5.2.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no **Subitem 4.2** deste

EDITAL, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital;

5.5. O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no **Subitem 5.3** serão juntados ao processo da licitação.

5.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5.6. O representante legal, cujo domicílio obrigatoriamente deve ser no Brasil, de empresas que não funcionem no País, deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Da Organização da Proposta de Preço

6.1.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO

RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.1.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.1.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta **não inferior** a **180** (cento e oitenta) **dias corridos**, contados a partir da data de que trata o **Subitem 2.1** deste EDITAL conforme **ANEXO VII** – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO);

6.1.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO);

6.1.4. A Licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

6.1.5. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.1.6. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidos para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.1.7. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO** a Licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Superintendência Regional do Estado ou em uma de suas Unidades Locais.

6.1.8. No orçamento de referência do DNIT foram consideradas as seguintes taxas:

6.1.8.1. Para Projeto: Encargos sociais: 84,04% (oitenta e quatro vírgula zero quatro por cento); Custos administrativos: 30% (trinta por cento) sobre a mão de obra; Remuneração da Empresa: 12% (doze por cento) sobre o custo direto e Despesas fiscais: 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) sobre o total.

6.1.8.2. Para a obra: BDI – 26,70% (vinte e seis vírgula setenta por cento) e encargos sociais: 126,30% (cento e vinte e seis vírgula trinta por cento);

6.1.8.3. Para o fornecimento e transporte de material asfáltico e serviços especializados: BDI – 15,00 % (quinze por cento)

NOTA 1: O orçamento de referência do DNIT, **Subitem 1.2** do **ANEXO I**, foi elaborado com as alíquotas de Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - CONFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.

6.1.9. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital;

6.1.9.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.1.9.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante o DNIT quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.1.10. O valor máximo (preço global) que o DNIT admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ele estimado e a ser divulgado no encerramento deste certame.

6.2. Da Abertura e do Julgamento da PROPOSTA DE PREÇO

6.2.1. No local, dia e hora definidos no **Subitem 2.1** deste EDITAL, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada Empresa Licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme

previsto nos **Subitens 5.1** a **5.3** procederá ao que se segue:

6.2.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

6.2.1.2. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

6.2.1.3. Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

6.2.1.3.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.1.4. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

6.2.1.4.1. A PROPOSTA DE PREÇO de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

6.2.1.5. Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTAS DE PREÇOS conforme carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO conforme **ANEXO VII** – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO);

6.2.2. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos Art. 18 e 19 do Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

6.2.3. A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os Licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

6.2.3.1. A desistência do Licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de técnica e preços;

6.2.3.2. A apresentação de lances de cada Licitante respeitará o intervalo **MÍNIMO** de diferença de valores de **0,25%** (vírgula vinte e cinco centésimos por cento) do valor da proposta de maior vantajosidade para Administração.

6.2.3.3. **<u>Não será admitida a apresentação de lances intermediários</u>** durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.2.3.4. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

6.2.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

6.2.3.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO poderá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

6.2.4. Configurando-se o empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

6.2.4.1. Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV, este se realizará da seguinte forma:

6.2.4.1.1. Serão dispostas na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as EMPRESAS empatadas, cada qual com a indicação do nome das Licitantes em disputa.

6.2.4.1.2. Serão dispostas na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as EMPRESAS empatadas.

6.2.4.1.3. O Presidente da COMISSÃO então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma EMPRESA e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela EMPRESA a vencedora ou não.

6.2.4.1.4. Caso não seja na primeira extração conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a EMPRESA vencedora.

6.2.5. Caso, o(s) valor(es) do(s) lance(s) ofertado(s) pela(s) Licitante(s), após o encerramento da fase de lances permaneça(m) acima do **ORÇAMENTO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO** a COMISSÃO poderá abrir negociação com o(s) Licitante(s), participante(s) da disputa aberta, com o objetivo de sanar vícios na Proposta de Preço.

6.2.6. A negociação ocorrerá segundo a ordem de classificação da Proposta de Preço, apresentada na fase de lance, a partir do autor da proposta menos vantajosa conforme definido no item **6.2.1.4.1**, seguido dos demais;

6.2.6.1. Caso todas as propostas de preço estejam acima do orçamento, a COMISSÃO analisará todas as propostas técnicas para a definição da melhor proposta final que possibilitará abrir a fase de negociação novamente.

6.2.6.2. Caso haja propostas de preço com orçamento abaixo do estimado pelo DNIT, a COMISSÃO somente analisará a proposta técnica dessas Empresas.

6.2.6.3. Caso todas as propostas técnicas, de Empresas com proposta de preço válidas, sejam desclassificadas, a COMISSÃO convocará as demais Empresas com propostas de preço com orçamento acima do estimado para negociação por ordem de vantajosidade, da proposta menos vantajosa para a proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2.7. Encerrada a fase de negociação, será definida a ordem de classificação das propostas válidas.

6.2.8. Encerrada a negociação, a COMISSÃO ordenará as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade e aguardará a abertura e julgamento da proposta técnica para que seja conhecida a Licitante melhor classificada que será convocada para reelaborar e apresentar, com os respectivos valores adequados ao lance, no prazo de 2 (dois) dias úteis os documentos referenciados nos **Subitens 6.1.3.1** a **6.1.3.2**, e os seguintes documentos:

6.2.8.1. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme ANEXO XVI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS deste Edital;

6.2.8.1.1. Nas propostas o percentual de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), deverão incidir sobre o valor global.

6.2.8.2. Cronograma físico e financeiro preliminar conforme **QUADRO 01**, Cronograma Físico-Financeiro, do **ANEXO II**, com periodicidade de 30 (trinta) **dias corridos**, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.2.8.2.1. O cronograma físico financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do DNIT, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

6.2.8.3. Critério de Pagamento conforme **QUADRO 02** do **ANEXO II**;

6.2.8.4. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, desde que as justificativas sejam aceitas pela COMISSÃO.

6.2.9. Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme **Item 6.2.8**, e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **Subitem 6.1.3** e **6.2.8** a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:

6.2.9.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.9.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

6.2.9.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

6.2.9.4. O preço total da PROPOSTA DE PREÇO será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no **preço corrigido global** da PROPOSTA DE PREÇO.

6.2.10. A COMISSÃO reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

6.2.10.1. Contenha vícios insanáveis;

6.2.10.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

6.2.10.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9° do Decreto 7.581/2011;

6.2.10.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo DNIT;

6.2.10.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

6.2.10.6. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.2.10.7. As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

6.2.10.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.10.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pelo DNIT;

6.2.10.8.2. Valor do orçamento previamente estimado pelo DNIT.

6.2.10.9. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

6.2.10.9.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante, em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.2.10.9.2. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o DNIT admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do **Subitem 11.3**;

6.2.10.9.3. A economicidade da melhor proposta aferida com base no custo unitário, será a entendida como o percentual de cada serviço do critério de pagamento, que deverá ser equivalente ao proposto pelo DNIT.

6.2.10.9.4. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da minuta do contrato conforme **ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO** deste Edital;

6.2.10.9.4.1. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

6.2.10.9.5. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

6.2.10.9.6. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o detalhamento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

6.2.10.9.7. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo DNIT, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o Licitante para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pelo DNIT ajustando, deste modo, também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2.10.9.8. Serão convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

6.2.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

6.2.12. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇO da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

6.2.12.1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada Licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA DE PREÇO" (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.12.1.1. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 01 abaixo:

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P} \qquad \text{(Equação 01)}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Da Organização da Proposta Técnica

7.1.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE II – POPOSTA TÉCNICA
RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1.2. Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

7.1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do Edital.

7.1.3. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA DE PREÇO, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame;

7.1.4. O ENVELOPE II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.1.4.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da Licitante conforme **ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO);**

7.1.4.2. Relação nominal dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, na qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das fases de elaboração de projetos e/ ou execução das obras/serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, conforme modelo do **ANEXO XV - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)** deste Edital, com indicação obrigatória da função de cada um;

7.1.4.3. ANEXO II QUADRO 03 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA.

7.1.4.4. Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do **QUADRO 04 ANEXO II** – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;

7.1.4.5. Relação e vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do **QUADRO 05 ANEXO II** – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.

7.1.4.6. Para cada profissional constante do **QUADRO 05 ANEXO II** deverá ser preenchido o **QUADRO 06 ANEXO II** – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA.

7.1.4.7. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 01 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução destes. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços de engenharia.

7.1.4.7.1. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas no Decreto Federal nº. 23.569/1933, na Lei nº 5.194/1966, na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, na Deliberação nº 057/1970 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR; emitidos por órgãos públicos ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos.

7.1.4.7.2. Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo DNIT.

7.1.4.8. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);**

7.1.4.9. **Atestados/Certidões de Capacidade Técnica**, §§ 1° e 3° do art. 30 da lei 8666/93, em nome da EMPRESA Licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's) expedidas por aqueles Conselhos, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da EMPRESA Licitante.

NOTA.1 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s); seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da Licitante);

NOTA.2 As comprovações das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderão ser efetuadas, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

7.1.4.10. Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à experiência de serviços da equipe, conforme Modelo constante no **ANEXO XI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE (MODELO)** (1 para projeto e 1 para obra) deste Edital;

7.1.4.11. Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência da Licitante, conforme Modelo constante no **ANEXO XII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MODELO)** (1 para projeto e 1 para obra) deste Edital;

7.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta Técnica

7.2.1. A sessão de ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA será a mesma da sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇO definido no **Subitem 2.1** deste Edital, porém o resultado desse JULGAMENTO não necessariamente ocorrerá na mesma data, ficando a critério da COMISSÃO decidir e informar quando ocorrerá. A abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá conforme segue:

7.2.2. Abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

7.2.3. Inserir rubricas em todas as folhas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas Licitantes;

7.2.3.1. As rubricas serão de pelo menos um membro da COMISSÃO, assim como de pelo menos um dos representantes das Licitantes credenciadas;

7.2.4. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios constantes do Anteprojeto.

7.2.5. Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima;

7.2.6. **Observação 1:** No caso de **Atestado de Capacidade Técnica** de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

Observação 2: No caso de **Atestado de Capacidade Técnica** de comprovação de serviços fornecido no exterior, estes deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, contemplando as regras de tradução constantes na Observação 1.

8. DA NOTA FINAL

8.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO DOS SERVIÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de **30%** (trinta por cento) e a nota de PREÇO DOS SERVIÇOS com peso de **70%** (setenta por cento), totalizando um percentual de **100%** (cem por cento).

8.1.1. A nota de PROPOSTA DE PREÇO totalizará no máximo **100** (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 6.2.

8.1.2. A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo **100** (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 7.2.

8.2. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 02:

$$NF = \frac{30 * NPT + 70 * NPP}{100} \quad \text{(Equação 02)}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

8.3. Após a análise das propostas técnicas de todas as Licitantes, a COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.

8.3.1. Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final;

8.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate seguirá o seguinte critério, nesta ordem:

8.3.2.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

8.3.2.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO;

8.3.3. No cálculo da NOTA TÉCNICA, da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

8.4. Sendo aceita a proposta melhor classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO e PROPOSTA TÉCNICA será verificado o atendimento das condições habilitarias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 9 deste Edital.

8.5. Caso a melhor classificada não atenda às condições habilitarias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante melhor classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO e de TÉCNICA, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ ou documento equivalente

9.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

9.2.1. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

9.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.2.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste **Item 9** mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

9.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

9.4. O ENVELOPE III, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

9.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, ou pela líder do consórcio, conforme modelo **ANEXO XIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**:

9.4.2. Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.4.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

9.4.4. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

9.4.5. Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 20, de 1998);

9.4.6. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4.7. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

9.4.8. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos **estarão sujeitos à vistoria "in loco"** pelo DNIT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

9.4.9. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura, conforme modelo constante no **ANEXO XVIII**;

9.4.10. Atestado de Visita emitido pelo DNIT, em nome da Licitante, de que ela,

preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital;

9.4.10.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar a Superintendência Regional do DNIT no estado do Paraná, de 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, por meio do telefone (0xx41) 3361-7300. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da Proposta de Preço;

9.4.10.2. A Empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.4.11. A Licitante deverá comprovar através do balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** (dez por cento) do **valor de sua PROPOSTA DE PREÇO final**;

9.4.11.1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de **30%** (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.4.12. A Licitante deverá comprovar através do balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do **valor da PROPOSTA de PREÇO final** apresentada;

9.4.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.4.14. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no **Subitem 4.1.2** deste EDITAL, se for o caso;

9.4.15. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO XV - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**;

9.4.15.1. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

9.4.16. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no **Subitem 2.1** deste EDITAL, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade

da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº. 108/2008 e I.S./DG nº. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

9.4.16.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.4.17. As comprovações das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderão ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

9.4.18. No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das EMPRESAS consorciadas e que citem especificamente o **percentual de participação**, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada EMPRESA consorciada.

9.4.19. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

9.4.19.1. Sócio;

9.4.19.2. Diretor;

9.4.19.3. Empregado;

9.4.19.4. Responsável técnico;

9.4.19.5. Profissional contratado.

9.4.20. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

9.4.20.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.4.20.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.4.20.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.4.20.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.4.20.4.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

9.4.20.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

9.4.20.4.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

9.4.20.4.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

9.4.20.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.4.21. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das EMPRESAS que o compõem), que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº. 108/2008 e I.S./DG nº. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

9.4.22. Relação mediante o preenchimento do **QUADRO 04 ANEXO 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE** compatíveis com o objeto da Licitação, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

9.4.22.1. A comprovação de qualificação técnica será realizada conforme Anexo I.

9.4.23. A comprovação do atendimento das exigências de habilitação de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

9.4.23.1. Empresas **INSCRITAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta "on line", ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da Licitante durante a sessão pública de abertura da licitação.

9.4.23.1.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

9.4.23.2. Empresas **NÃO INSCRITAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.23.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.23.2.1.1. Cédula de identidade do empresário individual ou do representante legal da pessoa jurídica e, no primeiro caso, o registro comercial;

9.4.23.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.4.23.2.1.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

9.4.23.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.23.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.23.2.2.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

9.4.23.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

9.4.23.2.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

9.4.23.2.2.3.1. Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.4.23.2.2.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

9.4.23.2.2.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

9.4.23.2.2.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

9.4.23.2.2.3.2. Sociedades limitadas (Ltda.):

9.4.23.2.2.3.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.4.23.2.2.3.2.2. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

9.4.23.2.2.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

9.4.23.2.2.3.3.1. Fotocópia do balanço de abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

9.4.23.2.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.23.2.2.5. Comprovação de que possui **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor de sua **PROPOSTA DE PREÇO final**;

9.4.23.2.2.6. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de **30%** (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.4.23.2.2.7. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos Licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado igual ou menor que **1** (um) em qualquer dos índices abaixo:

9.4.23.2.2.7.1. Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.4.23.2.2.7.2. Índice de Solvência Geral (SG), onde:

SG = ATIVO TOTAL

$$\frac{\quad}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.4.23.2.2.7.3. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.4.23.2.2.8. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

9.4.23.2.3. REGULARIDADE FISCAL

9.4.23.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.23.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal, ou Municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.4.23.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

9.4.23.2.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;

9.4.23.2.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.4.23.2.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

9.4.23.2.3.4. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da Licitante;

9.4.23.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da Licitante.

9.4.24. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o DNIT convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.4.24.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, esta somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

9.4.24.2. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no **Subitem 9.4.22.2.3** deste EDITAL.

9.4.25. Em quaisquer das situações estabelecidas no **Subitem 9.4.22** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá consultar por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

9.5. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá ao que se segue:

9.5.1. Consulta "*on line*" por meio do CNPJ da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada, no **SICAF** e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências do DNIT, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as Licitantes enquadradas nos **Subitens 9.4.22.1**;

9.5.2. Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (htpp://www.portaltransparencia.gov.br);

9.5.3. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

9.5.4. Consulta "*on line*", por meio do CNPJ, da validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.5.5. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO fará diligência junto à SLTI;

9.5.6. Verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

9.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a Licitante **INABILITADA**;

9.7. Não será aceita a inclusão de documentos novos. Apenas serão considerados os documentos esclarecedores de questionamentos apresentados pela Licitante.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias a(s) Licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

9.9. Haverá nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, **cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br**, ou por correspondência dirigida à

COMISSÃO, na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações do DNIT, no endereço SAN Q.03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes - Mezanino Sul - Brasília - DF - CEP: 70.040-902, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até 5 (cinco) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede, por meio do Caderno de Perguntas e Respostas publicado até o dia anterior da primeira abertura da sessão pública deste certame.

10.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da COMISSÃO e protocolada no Protocolo da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até 5 (cinco) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

10.2.1. Apresentada a impugnação esta será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do EDITAL, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

10.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇO à COMISSÃO, junto com as outras Licitantes, na data, hora e local fixados no **Subitem 2.1** deste EDITAL.

10.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5** (cinco) **dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, sendo que os recursos somente poderão versar sobre as decisões relativas à habilitação, ao julgamento das propostas e aos lances;

10.3.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **Subitem 10.3**;

10.3.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações/CGCL do DNIT, no endereço indicado no **Subitem 10.1** deste EDITAL;

10.4.1. O recurso poderá ser interposto via fax (0**61) 3315-4055, dentro do prazo regulamentar, desde que a Licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da CGCL/DNIT, respeitado o prazo de 5 (cinco) **dias úteis** da data do término do prazo recursal[1];

10.4.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Diretor Executivo, por intermédio do Presidente da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) **dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

10.4.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

---

[1] Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo;

10.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacòrdo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.8.1. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do DNIT.

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o DNIT poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

11.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior – Diretor Executivo que poderá:

11.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

11.2.4. Homologar a licitação e, conjuntamente com a Comissão Mista Brasileiro-Paraguaia criada pelo "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná", assinado em 26 de setembro de 1992, adjudicar o objeto e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

11.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do DNIT os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 1.200 (um mil e duzentos) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

12.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no **Item 12.1** somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado;

12.3. A expedição da "Ordem de Serviço Inicial" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da União" e a entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia".

12.4. O local dos serviços serão executados conforme tabela abaixo:

Rodovia:	**BR-277/PR**
Trecho	**Ponte sobre o Rio Emboguaçu – Ponte Internacional Brasil/Paraguai (2° Ponte)**

Sub-trecho:	Entr.BR-469 (B) (Acesso à Ponte Tancredo Neves) - Ponte Internacional Brasil/Paraguai (2° Ponte)
Extensão:	760 m
Código PNV:	277BPR9080
Orçamento:	SIGILOSO

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao DNIT dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o **ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO** e **ANEXO I - ANTEPROJETO** deste EDITAL.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO** e **ANEXO I - ANTEPROJETO** deste EDITAL.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado no Código Orçamentário, exercício de 2013. As obras serão custeadas por recurso orçamentário proveniente da LOA 2013, conforme rubrica de nº **26.782.2075.110O.0041**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

16.1.1. Providenciar, no prazo de **10** (dez) **dias úteis após a convocação para assinatura do contrato**, e entregar no DNIT antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a **30%** (trinta por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

16.1.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO:

16.1.1.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao DNIT.

16.1.1.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, conforme **ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO** deste EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento ao DNIT;

16.1.1.2. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

16.1.1.3. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO XIV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

16.1.1.3.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

16.1.1.3.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

16.1.1.3.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

16.1.1.3.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

16.1.1.4. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Provados - SUSEP a comercializar seguros:

16.1.1.4.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender à CIRCULAR SUSEP N° 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

16.1.1.4.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio de consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

16.1.1.4.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

16.1.1.4.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste Edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

16.1.1.4.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

16.1.1.4.5.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

16.1.1.4.5.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

16.1.1.4.5.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (DNIT);

16.1.1.4.5.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

16.1.1.4.5.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

16.1.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

16.1.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16.1.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

16.1.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

16.1.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10** (dez) **dias**, sempre que houver acréscimo do valor;

16.1.7. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

16.1.8. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme **ANEXO XVII - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO).**

16.2. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (cinco) **dias corridos**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá o modelo do **ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO** deste Edital;

16.2.1. O prazo de que trata o **Subitem 16.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DNIT.

16.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

16.4. No ato da assinatura do Contrato da Execução da Obra, a CONTRATADA **deverá declarar** que tem ciência da Instrução de Serviço nº. 03 de 04 Fevereiro de 2011, que Dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

16.5. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

16.6. Apresentar, em até **15** (quinze) **dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

16.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo o DNIT como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

16.6.2. Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

16.6.2.1. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

16.7. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia

16.7.1. Cobertura Básica - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

16.7.2. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

16.8. Coberturas Adicionais

16.8.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

16.8.2. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

16.9. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

16.9.1. Para contratos com valores até **R$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

16.9.2. Para contratos com valores superiores à **R$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) e até **R$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **8%** (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);

16.9.3. Para contratos com valores superiores à **R$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais) e até **R$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais);

16.9.4. Para contratos com valores acima de **R$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

16.10. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para a residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

16.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada

16.11. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

16.11.1. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

16.12. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

16.12.1. A cobertura prevista no **Subitem** anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

16.13. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de **06** (seis) meses.

16.13.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **100%** (cem por cento) do valor do contrato.

16.14. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

16.14.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

16.15. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

16.15.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

16.16. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

16.16.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **5%** (cinco por cento) da cobertura Básica

16.17. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

16.17.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ **100.000,00** (cem mil reais)

16.18. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra:

16.18.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

16.19. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

16.19.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

16.19.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

16.19.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

16.19.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

16.19.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

16.19.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de Empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

16.19.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de **36** (trinta e seis) meses.

16.20. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

16.21. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a **R$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais).

16.22. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

16.23. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.24. É facultado ao DNIT, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste EDITAL e seus ANEXOS, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

16.24.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 8.666/93, no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

16.24.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

16.24.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do **Subitem 16.23.2**, o DNIT poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste EDITAL.

16.25. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

16.26. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT com área mínima de 50m²;

16.27. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários do **EMPREENDIMENTO** e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

16.28. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.29. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão no **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** conforme **QUADRO 02 ANEXO II**, que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.

16.30. As medições deverão seguir o preconizado nas Especificações de Serviço do DNIT e serão elaboradas mensalmente pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **EMPRESA SUPERVISORA** da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do DNIT conforme as premissas do Boletim Eletrônico de Medição – **BEM**, sendo posteriormente atestadas pelo ENGENHEIRO FISCAL do contrato. Entretanto, caso o **BEM** não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional, já utilizado pelo DNIT, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

16.31. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN adotada pelo respectivo Município.

16.32. A CONTRATADA deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções previstas neste Edital e em seu respectivo Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 47 da Lei n° 12.462 de 04 de agosto de 2011.

17.2. ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

17.3. MULTA é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

> I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

17.3.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da Licitante em prazo a ser determinado pela Autoridade Competente;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU.

17.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **Subitem 17.1** e observado o princípio da proporcionalidade.

17.3.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **Subitem 17.3.**

17.3.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **Subitem 17.3.** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

17.4. SUSPENSÃO é a sanção imposta ao CONTRATADO, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, pelo prazo que esta Autarquia fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo CONTRATADO, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.5.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

17.5.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

17.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao Licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV – não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.6.1. O impedimento de licitar implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo prazo estabelecido no Item anterior, dos sistemas de cadastramento dos entes federativos que compõem a Autoridade Pública Olímpica.

17.7. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da Empresa.

17.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.10. DO DIREITO DE DEFESA

17.10.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.10.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5** (cinco)

dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.10.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

17.10.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

17.10.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

17.10.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

17.10.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.10.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

18. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

18.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

18.1.1.1. O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1o do art. 65 da Lei nô 8.666, de 1993.

18.2. DA MATRIZ DE RISCO

18.2.1. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

18.2.2. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

18.2.3. A MATRIZ DE RISCO é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

18.2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo MATRIZ DE RISCO do EDITAL.

18.2.5. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser

ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico

18.2.6. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da MATRIZ DE RISCO abaixo que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso, todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e têm o propósito de refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

18.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.3.1. Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO** e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

18.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das Licitantes presentes;

19.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.4. O DNIT reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

19.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas por FAX nº (0**61) 3315-4055 ou no site do DNIT: http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede;

19.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site do DNIT no endereço: http://www.dnit.gov.br/licitacoes/editais-da-sede;

19.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do DNIT, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a EMPRESA Licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.

BRUNO DE ALMEIDA RIBEIRO

Presidente da COMISSÃO de Licitação

ATOS PREPARATÓRIOS

Para a elaboração do Anteprojeto tomou-se por base o Art. 4° do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

I - justificativa da contratação e da adoção do RDC

A adoção pelo RDC visa ampliar a eficiência nesta contratação, possibilitar maior competitividade entre os licitantes e assegurando tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

II – definição:

a) do objeto da contratação:

Conforme Item 1 do Anexo I.

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado:

Conforme Item 3 do Anexo I.

c) dos requisitos de conformidade das propostas:

Conforme Item 4 do Anexo I.

d) dos requisitos de habilitação:

Conforme Item 5 do Anexo I.

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes às sanções:

Conforme Item 16 do Anexo I.

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento:

Conforme Item 3 e Item 19 do Anexo I.

III – justificativa técnica com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 14:

Não se aplica.

IV – Justificativa para:

a) fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço:

Pontuar-se-á tanto a atestação das pessoas físicas habilitadas, quanto das pessoas jurídicas.

b) indicação de marca ou similar:

Não se aplica.

c) exigência de amostra:

Não se aplica.

d) exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

Não se aplica.

e) exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante:

Não se aplica.

V – indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação:

Rubrica Orçamentária 26.782.2075.110O.0041, constante às fls. 552/554.

VI – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro:

Conforme fls. 552/554 deste Processo.

VII – Termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos:

Conforme Item 19 do Anteprojeto - Anexo I.

VIII – Projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia:

Não se aplica.

IX – Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala:

Não se aplica.

ANEXO I

1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ LIGANDO O BRASIL (FOZ DO IGUAÇU) E O PARAGUAI (PRESIDENTE FRANCO), conforme adiante descrito:

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Superintendência Regional DNIT no Estado do Paraná

Rodovia: BR-277/PR

Trecho: Ponte s/ Rio Emboguaçu – Ponte Internacional Brasil/Paraguai (2ª Ponte);

Subtrecho: Entr. BR-469(B) (Acesso à Ponte Tancredo Neves – Ponte Internacional Brasil/Paraguai (2ª Ponte)

Segmento: km 15,0 – km 15,76

Extensão: 0,76km

Código do PNV: 277BPR9080;

Lote: Único

Regime de Execução: Contratação Integrada.

Código de Serviço de Engenharia: Obras Civis de Pontes e Viadutos: Código 000175-9

Justificativa de loteamento: Não aplicável.

Sustentabilidade Ambiental: Em atendimento ao Artigo 4 §1° da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, deve ser obedecido ao prescrito nas condicionantes da Licença Prévia nº. 378/2010 (Renovação), datada de 24/04/2013, fls. 34/36, com validade de dois anos. Tal documento também está disponibilizado no Anexo III.

Audiência Pública, em atendimento ao disposto no artigo 39 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi realizada no dia 09/11/2010 com o objetivo de tornar público o projeto para execução dos serviços necessários à realização das obras da PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ LIGANDO O BRASIL (FOZ DO IGUAÇU) E O PARAGUAI (PRESIDENTE FRANCO), NA RODOVIA BR-277/PR, TRECHO: DIVISA BRASIL/PARAGUAI, SUBTRECHO: FOZ DO IGUAÇU – PRESIDENTE FRANCO, SEGMENTO: 2ª PONTE SOBRE O RIO PARANÁ, COM AS SEGUINTES EXTENSÕES: ACESSOS 14,7 KM e PONTE: 760,0 m.

Prazo de Execução: 1.050 (um mil e cinquenta) dias consecutivos.

Permite participação de Consórcios: Sim. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a **03 (três) Empresas**, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do Licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de Empresas, possibilitando a participação de Empresas regionais com aumento na competitividade.

Permite Subcontratação: Sim, para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de **30% do orçamento**.

Orçamento estimado: **Sigiloso**, conforme Art. 6° da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c Art. 9° do Decreto n. 7.581/2011. O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta.

Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados com base na Tabela do SICRO 2 para o Estado do Paraná, no mês-base de **agosto de 2013**, conforme documento às fls. 417 do Processo 50609.001637/2009-99.

Critério de julgamento: Técnica e Preço.

Relação de Índices Contábeis: previstos na minuta de Edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A participação de MicroEmpresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

Serviço contínuo: Não se aplica.

Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação: As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado no Código Orçamentário, exercício de 2012, específico para a realização das Obras de Construção da 2ª Ponte – Internacional Brasil/Paraguai sobre o rio Paraná na rodovia BR-277/PR. As obras serão custeadas por recurso orçamentário proveniente da Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Paraná (Binacional) – na BR-277 – no Estado do Paraná, conforme **Rubrica n°. 26.782.2075.110O.0041.**

1.1 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Em 18/09/12, foi expedida a Licença Prévia n° 378/2010 para o empreendimento em pauta, com vencimento para 12/11/12. Em 24/04/13, foi expedida a Renovação da Licença Prévia n° 378/2010 anexa, para o empreendimento em pauta, com validade até 24/04/15.

A Declaração de Licenciamento Ambiental está apresentada às fls. 34/36 e no Anexo III. [icsl]

Para a Elaboração e Apresentação de Projetos de Engenharia, considerando o Componente Ambiental; Licenciamento e Responsabilidades Ambientais no âmbito do RDC Integrado da 2ª Ponte Internacional Brasil - Paraguai, na BR-277/PR.

No ANEXO V, segue o detalhamento e critérios para elaboração dos projetos e componente ambiental no respectivo processo de RDC Integrado da contratação da 2ª Ponte Internacional Brasil - Paraguai, na BR-277/PR.

Contato do responsável: luiz.mello@dnit.gov.br e (61) 3315-4341/4340

1.2 DESAPROPRIAÇÃO

No projeto foi identificado 05 (cinco) imóveis que serão atingidos diretamente pelas obras da Ponte Internacional. Dos imóveis identificados 2 (dois) pertencem ao município de Foz do Iguaçu e 1 (um) pertence à União, portanto, configuram-se como áreas de domínio público, não necessitando de desapropriação.

Desta forma, será necessária a desapropriação de 2(dois) imóveis particulares, sendo necessário a elaboração do Projeto de Desapropriação conforme definido no Anexo IV em atendimento a Nota Técnica n.º 11/2013/DES/DPP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este empreendimento é parte integrante do **Programa de Aceleração do Crescimento – PAC**, de onde se elenca que é prioridade de Governo sua efetivação.

A tentativa inicial de licitação a 2ª (segunda) ponte Internacional sobre o rio Paraná, se deu por meio do Edital de Licitação nº. 889/2012-00 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas do tipo Empreitada por Preço Global. Em 31/12/2012 foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 289 o RDC PRESENCIAL Nº 889/2012-00 para "Contratação de Empreiteira para Execução das Obras de Construção da 2ª Ponte - Internacional Brasil/Paraguai sobre o rio Paraná, na rodovia BR-277/PR". Ocorre que a Licitação procedeu-se fracassada, conforme relatado na Ata da Sessão de Recebimento de Envelopes e Julgamento das Propostas, de 09/04/2013. O Ordenador de Despesas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, solicitou a revogação da licitação, conforme Despacho Decisório de Revogação de Licitação. Assim, por meio do Relato DIREX nº 172/2013, o Diretor Executivo do DNIT solicitou à Diretoria Colegiada do DNIT a revogação da mencionada licitação. A Diretoria Colegiada do DNIT aprovou, por unanimidade, em 17/04/2013, o assunto constante do Relato nº 172/2013.

O Diretor Executivo do DNIT, tendo em vista a Revogação da Licitação, solicitou instruir o processo adotando-se o regime de **<u>Contratação Integrada</u>** conforme fl. 33. Considerando os motivos expostos à inexecução dos serviços e ao resultado fracassado do último certame, fez-se necessária nova licitação.

Figura 01: Localização Da Obra

A República Federativa do Brasil e a República do Paraguai assinaram em 26 de setembro de 1992, na cidade de Foz do Iguaçu, o Acordo para a Construção de uma segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná. O ato foi aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 28, de 26 de outubro de 1994, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 31 de outubro de 1994.

Em 3 de Abril de 1995 foi baixado pelo Presidente da República Federativa do Brasil o Decreto nº 1.436, determinando o início das providências para o projeto e execução da obra, baseado no significativo incremento do fluxo de passageiros e cargas constantemente transportadas pela Ponte da Amizade, que une as localidades fronteiriças de Foz do Iguaçu e Ciudad del Este.

No interesse recíproco de promover a integração física de seus territórios e firmemente convencidos de que os legítimos anseios das comunidades residentes na região fronteiriça serão mais bem atendidos com a ampliação das vias de ligação para o transporte terrestre, entre as duas margens do rio Paraná, conforme o disposto na Ata de Entendimento entre o Ministério dos Transportes e das Comunicações da República Federativa do Brasil e o Ministério de Obras Públicas e Comunicações da República do Paraguai, relativo à Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o rio Paraná, assinado em 13 de junho de 1992. Os Chanceleres do Brasil e Paraguai, em 5 de dezembro de 2008, firmaram documento decorrente do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma 2ª (segunda) ponte

Internacional sobre o rio Paraná, estabelecendo as condições e compromissos para realização do empreendimento.

2.2 DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

A opção é pelo RDC Presencial. O art. 13 da Lei nº. 12.462/2001 e o art. 8º, II c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011 dispõe que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, porém, o DNIT ainda não possui ferramentas de informática que permitam a realização deste procedimento.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece as diretrizes a serem seguidas pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.
- Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas pelo Setor Privado.
- Compartilhar com o Contratado os riscos inerentes a empreendimentos deste porte, que em contratações do tipo Concorrência Pública recaem apenas para o Contratante.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO.

3.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ LIGANDO O BRASIL (FOZ DO IGUAÇU) E O PARAGUAI (PRESIDENTE FRANCO)**, com fundamento na Lei nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011 e Decreto nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, de acordo com as normas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências e demais condições e especificações expressas no Anteprojeto e seus anexos.

3.2 DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO CONFORME CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

3.2.1 Do orçamento e preço de referência

O orçamento foi elaborado com base nos preços unitários do SICRO 2 para o Estado do Paraná e nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares (Custos Médios Gerenciais).

O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, estará à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

Na elaboração da proposta de preço é necessário que o Licitante apresente o valor global, no mês base do orçamento **AGOSTO/2013**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração do Projeto Básico e Executivo e da Execução da Obra, objeto da licitação.

É necessário que o Licitante apresente também o **Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro** e o **Quadro 02 - Critérios de Pagamento** (Anexo II), adaptado a proposta.

As Empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global.

Os serviços previstos estão distribuídos em:

1	**PROJETO**
1.1	PROJETO BÁSICO
1.2	PROJETO EXECUTIVO
1.3	AS BUILT, PROVA DE CARGA DINÂMICA E MANUAL DA OBRA
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**
2.1	INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
3	**INFRAESTRUTURA**
3.1	APOIO 1 (EXTREMO PARAGUAI)
3.2	**APOIO 2 (CENTRAL PARAGUAI)**
3.2.1	ESTACA DE GRANDE DIAMETRO
3.2.2	BLOCOS
3.3	**APOIO 3 (CENTRAL BRASIL)**
3.3.1	ESTACA DE GRANDE DIAMETRO
3.3.2	BLOCOS
3.4	APOIO 4 (EXTREMO BRASIL)
4	**MESOESTRUTURA**
4.1	TORRES
4.2	TRAVESSAS E TRAVAMENTOS
4.3	ELEMENTOS DE TENSIONAMENTO
5	**SUPERESTRUTURA**
6	**ACABAMENTOS**
6.1	APARELHOS DE APOIO
6.2	JUNTAS
6.3	BARREIRAS
6.4	PASSEIOS E GUARDA-CORPOS
6.5	SINALIZAÇÃO
6.6	SINALIZAÇÃO NÁUTICA
6.7	ILUMINAÇÃO E PROTEÇÃO
7	**DRENAGEM**
8	**PAVIMENTO SOBRE A OBRA DE ARTE ESPECIAL**
9	**APOIOS À CONSTRUÇÃO**
10	**COMPONENTE AMBIENTAL**

O Projeto Básico, Executivo e a Execução das Obras de Construção de Ponte Internacional sobre o rio Paraná ligando o Brasil e o Paraguai na Rodovia BR-277/PR deverão se desenvolver no **prazo máximo de 35 (trinta e cinco) meses** e atender às Especificações do DNIT e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato.

A elaboração e entrega do Projeto Básico será em até **<u>03 (três) meses</u>**, e os demais **<u>32 (trinta e dois) meses</u>** para execução das obras, com elaboração em paralelo do Projeto Executivo. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

O prazo de execução totalizará **1.050 (um mil e cinquenta)** dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial.

A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo DNIT, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

A análise e a aceitação do projeto deverão estar limitadas a sua adequação técnica em relação aos parâmetros definidos no instrumento convocatório, devendo ser assegurado que as parcelas desembolsadas observem ao cronograma financeiro apresentado na forma do art. 40, § 3° do Decreto 7581/2011. A aceitação a que se refere o § 2º do Art. 66 do Decreto 7.581/2011 não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o projeto pelo órgão ou entidade contratante.

BDI (Projeto e/ou Obra), material betuminoso e serviços especializados, Encargos Sociais, custos administrativos, remuneração da Empresa e despesas fiscais, utilizados na elaboração do orçamento:

<u>Para a Obra</u>:

- BDI: 26,70% (vinte e seis vírgula setenta por cento) para a obra;
- Encargos Sociais: 126,30% (cento e vinte e seis vírgula trinta por cento).

<u>Fornecimento e transporte de material asfáltico e serviços especializados</u>:

- BDI: 15% (quinze por cento).

<u>Para o Projeto</u>:

- Encargos Sociais: 84,04% (oitenta e quatro vírgula quatro por cento);
- Custos administrativos: 30% (trinta por cento) sobre a mão de obra;
- Remuneração da Empresa: 15% (quinze por cento) sobre o custo direto;
- Despesas fiscais: 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) sobre o total.

NOTA 1: Na composição de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

NOTA 2: O orçamento de referência do DNIT a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

3.2.2 Remuneração ou Prêmio

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada.

As medições terão por base os critérios de pagamento mostrados no **Quadro 02 - Critérios de Pagamento (Anexo II).**

De acordo com o proposto na planilha, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, o DNIT se propõe a realizar os pagamentos, em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado, tal qual mostrado no referido Resumo.

O Critério de Reajustamento de Preços é definido pelo DNIT, no Edital padrão, em função do mês-base do contrato, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular, com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato é exigido tanto a Garantia quanto o Seguro nesta contratação.

Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, estão incluídas no Contrato as Sanções do Edital.

3.2.3 Critério de Julgamento Adotado

A licitação ocorrerá mediante o tipo de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.

O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas de Qualificação Técnica e de Preços dos Serviços, sendo a nota de Qualificação Técnica com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de Preço dos Serviços com peso de 70% (setenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

3.2.3.1 Qualificação Técnica: 30%

O somatório da pontuação máxima dos critérios é igual a **100 (cem) pontos**.

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios de pontuação apresentados na sequência.

3.2.3.1.1 Capacidade Técnica da Proponente (**Total máximo de 40 pontos**).

Cada atestado a ser apresentado deverá conter os serviços de engenharia (projetos e obras) conforme detalhado no quadro a seguir.

Serão pontuados serviços de engenharia (projetos e obras), executados pela Licitante de acordo com o *Quadro 04 – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação* (Anexo II) para avaliação da Proposta Técnica, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

PONTUAÇÃO DA EMPRESA					
QUESITOS	SERVIÇOS/OBRAS	EXTENSÃO (m)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
1	Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m.	380	Ext ≤ 380 m	380 m < Ext < 760m	Ext ≥ 760m
			5	10	15
2	Execução de Obras de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m.	380	Ext ≤ 380 m	380 m < Ext < 760m	Ext ≥ 760m
			15	20	25

Para comprovação de **Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m.** (Quesito 1), será aceito no máximo **01 (um) atestado**, com pontuação total limitada em **15 (quinze)** pontos; e

Para comprovação dos serviços de **Execução de Obras de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m** (Quesito 2), será aceito no máximo **01 (um) atestado**, com pontuação total limitada em **25 (vinte e cinco)** pontos;

A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos **Quesitos 01 e 02**, totalizando o máximo de **40 (quarenta)** pontos.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

3.2.3.1.2 Capacidade da Equipe Técnica **(máximo de 60 pontos)**

Cada atestado a ser apresentado deverá conter os serviços de engenharia (projeto e obras) conforme detalhado no quadro abaixo.

Serão pontuados serviços de engenharia (projetos e obras), executados pelos Profissionais de acordo com o Quadro 03 – Relação dos Serviços Executados pelos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (Anexo II), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

Somente serão avaliados e pontuados os **02 (dois) profissionais** que serão indicados para a função de Engenheiro Civil Sênior.

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO E/OU CERTIDÃO							
QUESITOS	SERVIÇOS/OBRAS	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	PONTOS P/ATESTADO	Nº DE ATESTADOS	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
1	Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m.	Engenheiro Civil Sênior	P1	6	2	12	60
2	Execução de Obras de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m.	Engenheiro Civil Sênior	P1	24	2	48	

A Licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II).

- Para cada profissional constante do Quadro 05 deverá ser preenchido o Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II).

- Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 06, a título de experiência da Equipe Técnica, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução destes. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Para o Engenheiro Civil Sênior indicado para os Serviços de **<u>Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m</u>**, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, na qualificação P1, conforme tabela de Custos de Consultoria do DNIT, e tenha exercido a função de Responsável Técnico pela execução de projeto ou de Coordenador-Geral de serviços de elaboração de projetos de execução de Construção de Ponte.

Para o Engenheiro Civil Sênior indicado para **<u>Execução de Obras de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m</u>**, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, e tenha exercido a função de responsável técnico, e/ou de Coordenador-Geral e/ou de Fiscal de Execução de Construção de Ponte.

A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da nota da "Capacidade Técnica da Proponente" e da nota "Capacidade da Equipe Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas nos subitens 3.2.3.1.1 e 3.2.3.1.2.

Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima, julgados nos subitens 3.2.3.1.1 e 3.2.3.1.2.

3.2.3.2 Nota da PROPOSTA DE PREÇO: 70%

A Nota de Preço dos Serviços totalizará no máximo **100 (cem) pontos** conforme critério a seguir.

Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 01 abaixo:

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P} \quad \text{(Equação 01)}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço.

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado.

P = Valor da Proposta em Exame.

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.2.3.3 Classificação dos Proponentes:

O cálculo da Nota Final - NF, dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 02:

$$NF = \frac{30 * NPT + 70 * NPP}{100} \quad \text{(Equação 02)}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

Observação 1: *No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa, no exterior, a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.*

Observação 2: *No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços e fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no pais de origem, observando as regras de tradução constantes na Observação 1.*

4. PROPOSTA

4.1 A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço:

Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço optou-se pela experiência que o contratado precisa demonstrar tanto para elaborar Projeto de Engenharia, quanto para executar a obra em si, adotando-se o limite máximo estabelecido pela Lei, sendo **30%**

para a técnica e **70% para o preço**, considerando este último como de maior relevância para o desempate das propostas, haja vista, principalmente, o alto custo do empreendimento e a provável similaridade técnica das Empresas que poderão habilitar-se ao certame.

4.2 A indicação de marca ou similar

Não se aplica.

4.3 A exigência de amostra:

Não se aplica.

4.4 A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação:

Não se aplica.

4.5 A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante:

Não se aplica.

4.6 A proposta que compreende a descrição do objeto ofertado pelo Licitante deverá ser apresentada conforme modelos assim indicados:

- Quadro 01 – Cronograma Físico-Financeiro.
- Quadro 02 – Critérios de Pagamento.

Nota: O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por esta setorial demandante é de **90 (noventa) dias corridos**, haja vista o detalhamento do Anteprojeto e Projeto Básico disponibilizado, o qual permite o estudo do caso, e a apresentação da proposta com nível de confiabilidade técnica e financeira.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Atestados de capacidade técnica

Em atendimento ao disposto no §9° do Art. 8° e §2° do Art. 9° da Instrução Normativa n°01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) Capacidade Operacional: A Licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução do objeto de mesmo caráter, de igual complexidade ou superior, através da anotação de acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Contemplando, ainda, os itens de maior relevância, estabelecidos nas tabelas adiante, conforme o disposto na Portaria n° 108/2008 e I.S./DG n° 10/2009.

b) Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, através da anotação de acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Contemplando, ainda, os itens de maior relevância, estabelecidos nas tabelas adiante, conforme o disposto na Portaria n° 108/2008 e I.S./DG n° 10/2009. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única Empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

e) Relação mediante o preenchimento do Quadro 04 (ANEXO II), de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

e.1) A Licitante deverá comprovar, a qualquer tempo, a elaboração de pelo menos um **Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m**, contendo, no mínimo a seguinte área de tabuleiro:

Lote	**Área de Tabuleiro (m²)**
Único	7524

e.2) A Licitante deverá comprovar, a qualquer tempo, a execução de pelo menos uma **Obra de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m**, contendo, no mínimo a seguinte área tabuleiro:

Lote	**Área de Tabuleiro (m²)**
Único	7524

*<u>**OBS.:**</u> Para atendimento dos itens **e.1** e **e.2** é VEDADO o somatório de atestados, conforme letra b) da Instrução de Serviço Nº 4, de 31 de março de 2009, a exigência para OAE dar-se-á na modalidade acima tendo em vista que a licitação ter como objeto singular a construção da Ponte.*

*<u>**OBS.:**</u> A área mínima exigida nos itens **e.1** e **e.2** corresponde a 50% da área total do objeto, em atendimento a Instrução de Serviço Complementar DNIT nº 10 de 03/12/2009; Publicado no DOU em 09 dez 2009.*

e.2.1) Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo **Obras de Construção de OAE**, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

CAPACIDADE OPERACIONAL				
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	
			QUANTIDADE	(%)
Único	*VEDADO o somatório de atestados:*			50
	Fornecimento, preparo e colocação nas formas Aço CA-50	kg	2.811.000	
	Confecção de Concreto Estrutural Fck ≥ 25 MPa	m³	18.350	
	Escavação para Estaca Escavada D ≥ 1800 mm em rocha e/ou solo	m	1300	
	Fornecimento, corte, preparo de cabos constituídos de cordoalhas CP-190 RB D=15,2 mm, galvanizadas, inclusive bainhas, ancoragens ativas e passivas, inclusive montagens, posicionamentos, protensão, regulagens e transporte **E/OU** Fornecimento, corte, preparo de estais constituídos de cordoalhas RB 177 D=15,7mm, galvanizadas, enceradas e revestidas de PHDE por extrusão, inclusive tubos forma, tubos antivandalismo, tubos bainha de protensão, ancoragens ativas e passivas, inclusive montagens, posicionamentos, tensionamento, regulagens e transporte.	kg	768.900	
	PERMITIDO o somatório de atestados:			
	Fornecimento/Deslocamento/Montagem/Desmontagem de Treliças para Balanço Sucessivo (Inclusive Liberação, Movimentação, Posicionamento e Fixação das Treliças).	m²	6.800	

***OBS. 01:** Para atendimento dos itens listados na tabela **e.2.1** é VEDADO o somatório de atestados, conforme letra B) da Instrução de Serviço Nº 4, de 31 de março de 2009, a exigência para OAE dar-se-á na modalidade acima tendo em vista que a licitação ter como objeto singular a construção da Ponte.*

***OBS. 02:** Para atendimento dos itens listados na tabela **e.2.1** é PERMITIDO o somatório de atestados, conforme letra C) da Instrução de Serviço Nº 4, de 31 de março de 2009, tendo em vista que a exigência de comprovação de execução dos quantitativos destes serviços **considerados complementares**.*

f) Relação, mediante o preenchimento do Quadro 03 (ANEXO II), dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis objeto da licitação, a seguir relacionados:

CAPACIDADE PROFISSIONAL	
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS
	Apoio Náutico para Infraestrutura e/ou Mesoestrutura e/ou Superestrutura
	Confecção de Concreto Estrutural Fck ≥ 25 MPa
	Escavação para Estaca Escavada D ≥ 1800 mm em rocha e/ou solo
	Fornecimento, corte, preparo de cabos constituídos de cordoalhas CP-190 RB D=15,2 mm, galvanizadas, inclusive bainhas, ancoragens ativas e passivas, inclusive montagens, posicionamentos, protensão, regulagens e transporte E/OU Fornecimento, corte, preparo de estais constituídos de cordoalhas RB 177 D=15,7mm, galvanizadas, enceradas e revesatidas de PHDE por extrusão, inclusive tubos forma, tubos antivandalismo, tubos bainha de protensão, ancoragens ativas e passivas, inclusive montagens, posicionamentos, tensionamento, regulagens e transporte.
	Fornecimento, preparo e colocação nas formas Aço CA-50
	Fornecimento/Deslocamento/Montagem/Desmontagem de Treliças para Balanço Sucessivo (Inclusive Liberação, Movimentação, Posicionamento e Fixação das Treliças).
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS /OBRA
Único	Execução de Obras de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS / PROJETO
Único	Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo de Construção de Ponte Estaiada, com vão igual ou superior a 190m

5.2 Vistoria

A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Superintendência Regional do DNIT no estado do Paraná, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preço.

Horário de atendimento da Superintendência Regional do DNIT no Paraná: de 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas.

Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto a **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná** por meio do telefone (41) 3361-7300.

A Licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

Caso a Licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não aplicável

7. LOCAL / PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local: descrito no item 1.2.

O prazo de execução é de **1.050 (um mil e cinquenta)** dias consecutivos.

8. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei n. 8.666/93).

A Empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT com área mínima de 50m².

A Empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

A Empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta da carta de fiança bancária.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) Licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) Empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura Empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Entregar ao final da Obra o "As Built" deve ser desenvolvido com base no Projeto elaborado para o Empreendimento e nos Relatórios Parciais da Supervisão/Fiscalização/Gerenciamento, contendo a identificação das alterações físicas e financeiras efetuadas durante a fase de execução das obras e serviços. Conforme EB-117: PROJETO "AS BUILT".

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Critério de aceitabilidade

A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto executivo de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

10.2 Medições dos serviços

Os serviços serão medidos, de acordo com os eventos preestabelecidos no Anexo II Quadro 02 - Critério de Pagamento, após sua devida conclusão. Será permitido o pagamento das parcelas concluídas dos eventos previstos em cada etapa.

As medições das parcelas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o Anexo II Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro adotado e aceito pelo DNIT.

No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura.

Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingirem o percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a 3 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores:

- Se não ocorrer a conclusão total da parcela prevista o evento não será medido na etapa.

- Em ocorrendo atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores a etapa total não será medida.

Os percentuais máximos admitidos para pagamento dos eventos serão os indicados no Quadro 02 – Critério de Pagamento – Anexo II.

As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviço do DNIT e serão elaboradas pela Empresa Supervisora da Obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do DNIT, conforme premissas do Boletim Eletrônico de Medição – BEM, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato. Entretanto, caso o BEM não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional já utilizado pelo DNIT, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro.

No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelos respectivos Municípios.

10.3. Forma de pagamento

O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que o preço global inclui todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao cronograma apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação-Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação

de regularidade. Caso não se verifique que a Empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11. FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, por intermédio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, estando prevista a contratação de Empresa de supervisão para o acompanhamento direto dos trabalhos.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto desta licitação é de **1050** (um mil e cinquenta) **dias consecutivos.**

13. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

- Execução das Obras: pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
- O Projeto Básico e Executivo: pela Tabela de Consultoria do DNIT.

Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

Não se admitirá como encargos financeiros: juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} . V \qquad \text{(Equação 03)}$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT
I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

14. CRONOGRAMAS

14.1 Cronograma de Desembolso

O DNIT observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2012/2015 e posteriores. No exercício

seguinte, a despesa correrá a conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

14.2 Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma Físico-Financeiro para cada lote a ser proposto pela Licitante, conforme modelo do Quadro 01 (Anexo – II), deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e desembolsos proporcionais em dinheiro e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento. Esse cronograma deverá ser ajustado ao Quadro 02 – Critérios de Pagamento (Anexo – II), de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

15. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO

Os Projetos e as Obras serão custeados por recurso orçamentário proveniente da Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Paraná (Binacional) – na BR-277 – no Estado do Paraná, conforme **Rubrica nº. 26.782.2075.110O.0041.**

16. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Constante às fls. 21/23 deste processo.

17. TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTENHA CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU OS BENS A SEREM FORNECIDOS.

17.1. ANTECEDENTES

O projeto executivo original, já aprovado pelo DNIT, conforme Portaria nº. 1.318 do Diretor de Planejamento e Pesquisa – DPP/DNIT, de 19 de dezembro de 2012, foi ofertado em licitação por essa autarquia, conforme Edital de RDC Presencial nº. 889/2012-00. De acordo com a ata da COMISSÃO Especial de Licitação, datada de 9 de abril do corrente ano, a licitação foi declarada fracassada, pois todas as propostas apresentadas permaneceram acima do orçamento referencial. Após este ato, a Diretoria Colegiada do DNIT, por proposição da Diretoria Executiva, resolveu revogar o Edital, conforme Relato 172/2013. A reunião foi realizada pela Diretoria Colegiada em 17 de abril de 2013, estando à respectiva ata registrada sob o nº 15/2013.

Por determinação do Diretor Executivo do DNIT, constante da folha 33 o presente processo, o Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT solicitou, conforme folha 104 do p.p., à Coordenação Geral de Desenvolvimento e Projetos – CGDESP/DPP que elaborasse o anteprojeto em tela.

17.2. OBJETIVO

O presente Anteprojeto indica as informações e requisitos técnicos mínimos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratado, definindo sua concepção e permitindo sua estimativa de custo global de referência, obtido a partir das informações do projeto elaborado por intermédio do contrato PP-411/2009-00, celebrado com a Empresa VETEC Engenharia Ltda. Esse projeto foi aprovado pelo DNIT, conforme Portaria nº. 1.318 do Diretor de Planejamento e Pesquisa – DPP/DNIT, de 19 de dezembro de 2012.

Os projetos Básico e Executivo, elaborados a partir do presente Anteprojeto, deverão atender aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a rodovia, visando não só a melhor solução técnico econômica, mas também a que melhor atenda às condições locais de acesso, de execução, de integração ao meio ambiente e de estética.

O Anteprojeto foi desenvolvido de acordo com as Orientações Técnicas para o Desenvolvimento de Anteprojetos no Âmbito da CGDESP/DPP nº1, de 20 de junho de 2013 e com as disposições do § 1° do Art. 74 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Trata-se de um único lote para contratação pelo Regime Diferenciado de Contratação - RDC. O lote é constituído unicamente pela Ponte Internacional Rio Paraná ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco), localizada na rodovia BR-277/PR, trecho: Ponte sobre o Rio Emboguaçu – Ponte Internacional Brasil/Paraguai (2ª Ponte), subtrecho: Entr. BR-469(B) (Acesso à ponte Tancredo Neves) – Ponte Internacional Brasil/Paraguai (2ª Ponte), segmento: km 15,00 ao km 15,76, extensão total: 0,76km, código PNV: 277BPR9080. O projeto executivo aprovado possui uma cópia no Arquivo Técnico da CGDDES/DNIT sob o nº 3851.

Conforme as atribuições descritas nas Orientações Técnicas para o Desenvolvimento de Anteprojetos no Âmbito da CGDESP/DPP nº1, de 20 de junho de 2013, serão apresentados uma lista de serviços e quantidades, de acordo com o projeto executivo aprovado, para subsidiar a elaboração na estimativa de custos. Estes dados balizarão a elaboração do orçamento e o preço total para a contratação, que poderão ser estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica, conforme prevê o Art. 76 do Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

17.3 APRESENTAÇÃO DA OBRA

A República Federativa do Brasil e a República do Paraguai assinaram em 26 de setembro de 1992, na cidade de Foz do Iguaçu, o Acordo para construção de uma segunda ponte Internacional sobre o Rio Paraná. O ato foi aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 28, de 26 de outubro de 1994, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 31 de outubro de 1994.

Em 3 de abril de 1995 foi baixado pelo Presidente da República Federativa do Brasil o Decreto nº 1.436, determinando o início das providências para o projeto e execução da obras, baseada no significativo incremento do fluxo de passageiros e cargas constantemente transportadas pela Ponte da Amizade, que une as localidades fronteiriças de Foz do Iguaçu e Ciudad del Este.

No interesse recíproco de promover a integração física de seus territórios e firmemente convencidos de que os legítimos anseios das comunidades residentes na região-fronteiriça serão mais bem atendidos com a ampliação para o transporte terrestre, entre as duas margens do rio Paraná, conforme o dispositivo na Ata de Entendimento entre o Ministério dos Transportes e das Comunicações da República Federativa do Brasil e o e o Ministério de Obras Públicas e Comunicações da República do Paraguai, relativo à Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o rio Paraná, assinado em 13 de junho de 1992. Os Chanceleres do Brasil e Paraguai, em 5 de dezembro de 2008, firmaram documento decorrente do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma 2ª (segunda) ponte Internacional sobre o rio Paraná, estabelecendo as condições e compromissos para realização do empreendimento.

A nova ponte sobre o Rio Paraná será construída entre as cidades de Foz do Iguaçu (Brasil) e a de Presidente Franco (Paraguai). A solução deverá ser em ponte estaiada, com comprimento mínimo de

760m, sendo o vão central mínimo de 380m, conforme decisões da COMISSÃO Mista Brasil – Paraguai, ocorridas em 27 de outubro e 4 de novembro de 2009, descritas nas atas nºs VII e VIII,

A seção transversal no trecho deverá ser constituída por duas pistas de rolamento com 3,60m, dois acostamentos de 2,50m e duas faixas de segurança de 0,50m. Apresenta assim, largura carroçável de 13,20m, além dos espaços necessários para acomodar os elementos estruturais e funcionais da ponte. Também constituem o tabuleiro, duas barreiras de proteção, tipo New Jersey, dois passeios de 1,50m de largura útil, protegidos por guarda-corpos, respeitando-se as dimensões mínimas previstas na Norma de Acessibilidade da ABNT - NBR-9050. Deverá ainda a seção da ponte conter dispositivos de drenagem do tabuleiro, incluindo-se as caixas separadoras de líquidos perigosos, iluminação, sistema de proteção contra descarga atmosférica, sinalização vertical e horizontal, em português e espanhol e sinalização náutica, conforme detalhes existentes no projeto executivo aprovado.

As faixas de tráfego deverão ser pavimentadas, com solução em pavimento flexível de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e espessura mínima de 7 cm, respeitando-se as declividades mínimas transversais e longitudinais, conforme os manuais do DNIT.

A obra deverá ser projetada em atenção às normas brasileiras vigentes, com veículo classe 45 (item 3.5 NBR-7188/84), e a normas internacionais de reconhecida capacitação, nos casos em que as brasileiras forem omissas.

A seguir apresentamos três figuras que ilustram a concepção do anteprojeto, conforme projeto executivo aprovado:

Figura 2 Seção Transversal Típica

Figura 3-Elevação Longitudinal

Figura 4 – Planta e vista superior

17.4. PREMISSAS DO PROJETO

A implantação da obra de arte especial deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a rodovia. Ainda, a melhor solução técnico-econômica e as condições locais de acesso, de execução, de integração ao meio ambiente e de estética.

As indicações do projeto executivo aprovado, balizador deste anteprojeto, possui todos os estudos e premissas para a execução da ponte definida em seu escopo. Além dessas, reiteramos as seguintes indicações:

- A ponte deverá ser estaiada;
- O comprimento mínimo da ponte deverá ser de 760,00m;
- O vão central (espaçamento entre as torres) deverá de ser de no mínimo de 380,00m;
- A localização da obra não poderá ser alterada;
- A seção do Rio Paraná não poderá ser obstruída para a execução da ponte, nem tampouco poder-se-á adotar aterros provisórios estrangulando sua seção;
- Os greides de projeto não poderão ser alterados;

17.5. PROCESSO EXECUTIVO

Diretrizes para os plano de instrumentação e de manutenção da ponte Plano de Instrumentação na Construção da Obra.

O acompanhamento construtivo tem como principais objetivos:

- Assegurar a correta implantação das fundações e a integridade do concreto delas constituintes por meio de instrumentação durante a fase construtiva;
- Assegurar a capacidade de carga das estacas, mediante provas de carga;
- Assegurar a correta conformação geométrica do tabuleiro (greide longitudinal e greide transversal) ao término da construção da obra;
- Acompanhar a variação das tensões atuantes nos estais ao longo de todas as fases construtivas da obra, de modo a garantir que as solicitações internas não ultrapassem àquelas para as quais a estrutura foi dimensionada.

Com a finalidade de se atingir tais objetivos, atendendo às exigências das Normas Brasileiras, alguns equipamentos ou processos especiais devem ser utilizados, tais como:

- Monitoração da integridade das estacas por meio de transparência sônica;
- Células de carga monocordoalhas e termômetros elétricos em estais e determinados;

- Termômetros elétricos junto às faces do tabuleiros, em locais pré-estabelecidos;
- Pinos para o controle altimétrico no tabuleiro.(acompanhamento topográfico);
- Acompanhamento das características reológicas do concreto;

Deverá ser feita para o projeto uma metodologia de acompanhamento da execução obra para cada uma das atividades descritas acima em função do ciclo da obra para que os objetivos do plano de instrumentação sejam atingidos.

Ao término da obra deverá a contratada realizar a homologação para o TB-45 com ensaio dinâmico com veículo especial instrumentado. Os dados e resultados aferidos, obtidos no ensaio, deverão integrar o Manual de Operação e Manutenção da Obra, possibilitando acompanhar sua vida em serviço. Este ensaio deverá aferir e definir:

- A frequência natural;
- Coeficiente de impacto;
- Coeficiente de amplificação dinâmica.
- Plano de Manutenção e Manual de Operação e Manutenção da Obra

A construtora deverá apresentar, ao término da obra, um manual de operação e manutenção da obra. Neste manual devem estar descritas as ações de acompanhamento da ponte em serviço, de modo que a mesma mantenha seu desempenho e segurança em toda sua vida útil, e norteie um programa de manutenção.

O acompanhamento após a conclusão da obra tem como principais objetivos:

- Monitorar a conformação geométrica do tabuleiro (greide longitudinal e greide transversal);
- Monitorar o deslocamento dos aparelhos de apoio metálicos e das juntas transversais;
- Acompanhar a variação das tensões atuantes nos estais;
- Monitorar o primo e alinhamento dos mastros/torres;
- Aferir os deslocamentos e vibrações impelidos pelo vento e pelo tráfego;
- Monitorar o funcionamento dos dispositivos de drenagem.

17.6 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

17.6.1 ELEMENTOS DO PROJETO

17.6.1.1 CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL

Assim como determinado no item 6.4 da NBR 6118:2003, a agressividade do meio ambiente está relacionada às ações físicas e químicas que atuam sobre a estrutura e deve ser classificada de acordo com a tabela 6.1 da referida norma. Tendo em vista a possibilidade de derramamento de produtos agressivos sobre o tabuleiro das ponte e a emissão de dióxido de carbono pelos veículos, a classe de agressividade ambiental mínima a ser adotada é II – Moderada.

17.6.1.2 CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

Todos os materiais empregados na obra deverão obedecer aos critérios de aceitação das Especificações de Material e de Serviço do DNIT/DNER e as normas da ABNT.

O projeto executivo aprovado, base deste anteprojeto, prevê, dentre outros, a utilização dos seguintes materiais:

- Concreto das estacas: fck = 25 MPa
- Concreto de blocos apoios 1 e 4: fck= 40 Mpa
- Concreto de blocos apoios 2 e 3 e vigas de travamento: fck= 30 MPa
- Concreto da mesoestrutura (mastro): fck= 40 MPa
- Concreto da superestrutura: fck= 40 MPa
- Concreto do pavimento: concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ.)
- Armadura passiva: aço CA-50
- Armadura de protensão: aço CP-190 RB
- Estais: cordoalhas aço RB 177
- Bainhas de PEAD com nervuras e proteção contra raios ultra violeta
- Tubos antivandalismo
- Aparelhos de apoio metálicos unidirecionais 500 tf (apoios extremos)
- Aparelhos de apoio metálicos fixos 1500 tf (apoios centrais)
- Aparelhos de apoio metálicos unidirecionais 1500 tf (apoios centrais)

Conhecida a resistência do concreto, o mesmo deverá apresentar as seguintes características:

RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA	FATOR ÁGUA / CIMENTO
f_{ck} = 25MPa	0,55 l/kg
f_{ck} = 35MPa	0,45 l/kg
f_{ck} = 40MPa	0,40 l/kg

17.6.1.2.1 AÇO DOS ESTAIS

Para materiais, não normatizados pela a ABNT deverão ser seguidas normas internacionais pertinentes, em particular a P.T.I. (Post Tensioning Institute - Guide Specification), para todos os componentes dos estais.

As cordoalhas que formam os estais são compostas por 7 (sete) fios de aço galvanizado impregnados com cera e revestidos por PHDE (Polietileno de Alta Densidade), respeitando as seguintes descrições:

- Resistência última da cordoalha galvanizada: fptk = 1860 N/mm²
- Módulo de elasticidade nominal: 19.890.000tf/m²
- Proteção principal da cordoalha: galvanização superior a 220g/m²
- Proteção adicional da cordoalha: bainha de PEAD de espessura igual ou superior a 1,5mm preenchida internamente por cera (12g/m)
- Bainha de PEAD

Os cabos devem ser envolvidos por bainhas de polietileno de alta densidade (PEAD) com as seguintes características:

- Densidade: (0,955 ±0,01) g/cm³ a 23 C, conforme DIN 53479.
- Proteção contra raios ultravioletas, conforme DIN 53387.
- Absorção de água inferior a 0,01%, conforme ASTM D 570.
- Conteúdo de carbono: (2,3 ±0,3) %.
- Dureza "shore" D a 23 C: 63 ± 2, conforme DIN 53505.
- Tensão resistente mínima: 18 N/mm²
- Alongamento mínimo na ruptura: 600%.

Os tubos deverão possuir nervuras helicoidais externas com diâmetro de 3,5mm e passo de 60 cm soldadas ao mesmo.

17.6.1.3 ANCORAGEM DOS ESTAIS

A ancoragem das cordoalhas deverá ser feita por cunhas de aço, equipadas com porcas e placas que permitam um tensionamento de ajuste.

O conjunto "cordoalhas + ancoragem" deve apresentar resistência à fadiga garantida por um certificado de testes com os seguintes resultados:

Número de ciclos: 2.000.000.

Máxima tensão nas cordoalhas: 45% da tensão de ruptura (778,5N/mm²).

Condições necessárias após os testes: rompimento máximo de 2% dos fios e resistência residual acima de 90% da resistência última das cordoalhas.

17.6.1.4 DISPOSITIVOS EXTERNOS

O tubo forma (tubo guia) deverá ser fabricado com aço carbono (fy ≥355MPa), além de ser galvanizado. Deverá ser locado junto ao tabuleiro com a máxima precisão para assegurar a correta posição das cordoalhas. O tubo forma deverá apresentar proteção anticorrosiva, com placa de ancoragem em uma extremidades e flange de união parafusada com o tubo antivandalismo na outra.

O tubo antivandalismo deverá apresentar espessura mínima de 6,0mm, envolvendo as cordoalhas desde o tubo forma até 2,00m acima do nível do passeio. Deverão ser tratados contra a oxidação através de galvanização (550 g/m). Na extremidade superior do tubo antivandalismo, por tratar-se de uma zona de transição com a bainha de PEAD, deverá estar concebido um dispositivo para evitar a penetração de água.

Todos os estais deverão ser equipados com um sistema de amortecedores capazes de eliminar o efeito de vibração devido à ação do vento.

17.7. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

O Licitante deverá obedecer às Normas e Instruções do DNIT cabíveis a cada item definido, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços. As Instruções e Especificações de Serviço constantes de documentos do DNER e em vigor no DNIT, não deverão ser transcritas, bastando citá-las, redigindo apenas as alterações propostas.

O projeto da ponte e dos acessos será desenvolvido de acordo com o previsto no EB-103 e na IS-214 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, ed. 2006, do DNIT, no Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais, ed. 1996, Manual de Construção de Obras de Arte Especiais, ed. 1995, todos do extinto DNER, e com as Normas da ABNT abaixo relacionadas, dentre outras:

NBR 7.187/2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento.

NBR 6.118/2007 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 6.122/2010 - Projeto e execução de fundações - Procedimento.

NBR 6.123/1988 - Forças devido ao vento em edificações - Procedimento.

NBR 7.188/1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre - Procedimento.

NBR 8.953/2009 - Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência.

NBR 8.681/2003 Versão corrigida 2004 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento.

NBR 9.062/2006 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.

NBR 10.839/1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido – Procedimento.

NBR 12.655/2006 – Concreto de cimento portland – Preparo, controle e recebimento - Procedimento.

NBR 12.654/1992 Versão corrigida 2000 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto – Procedimento.

NBR 14.931/2003 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

NBR 7.480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

NBR 7.482/2008 - Fios de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação.

NBR 7.483/2008 - Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação.

NBR 7.484/2009 - Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão -.Método de ensaio de relaxação isotérmica.

NBR 7.211/2009 – Agregados para concreto – Especificação.

NBR 10.908/2008 - Aditivos para argamassa e concreto - Ensaios de caracterização.

NBR 11.768/1992 - Aditivos para concreto de cimento Portland – Especificação.

NBR 12.317/1992 - Verificação de desempenho de aditivos para concreto – Procedimento.

NBR 15.577/2008 – Agregados – Reatividade álcali-agregado.

NBR 9.050/2004 Versão corrigida 2005 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

Em caso de conflito entre as Normas do DNIT e as da ABNT, prevalecerão às prescrições das Normas da ABNT.

Elementos de aço: caso sejam utilizados, como não existe Norma Brasileira, o seu dimensionamento (e ligações) poderá ser feito considerando as normas estrangeiras para pontes metálicas, reconhecidas internacionalmente, como:

- A Norma AASHTO - Standard Specifications for Highway Bridges - 17ª Edicion 2002.

- as normas Alemã, Inglesa e Canadense:

- NORMAN – 11/DPC/MARINHA DO BRASIL – Normas da Autoridade Marítima para obras, dragagens, pesquisas e lavra de minerais sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras.

No desenvolvimento dos projetos serão utilizadas, onde couber, as seguintes Instruções de Serviço:

Instrução de Serviço	Atividade
IS-201	Estudos de Tráfego em Rodovias
IS-202	Estudos Geológicos
IS-203	Estudos Hidrológicos
IS-204	Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais.
IS-206	Estudos Geotécnicos
IS-207	Estudos de Traçado
IS-208	Projeto Geométrico
IS-209	Projeto de Terraplenagem
IS-210	Projeto de Drenagem
IS-211	Projeto de Pavimentos Flexíveis
IS-213	Projeto de Interseções, Retornos e Acessos
IS-214	Projeto de Obras de arte Especiais
IS-215	Projeto de Sinalização
IS-216	Projeto de Paisagismo
IS-217	Projeto de Dispositivos de Proteção (Defensas e Barreiras)
IS-218	Projeto de Cercas
IS-219	Projeto de Desapropriação
IS-220	Orçamento da Obra
IS-225	Projeto de Pavimentos Rígidos
IS-246	Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária

17.8 SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

A planilha de serviços e quantidades a seguir descrita foi obtida considerando-se os dados do projeto executivo já aprovado pelo DNIT.

17.9 CRONOGRAMA

O cronograma aqui proposto foi obtido considerando-se os dados do projeto executivo anterior, aprovado pelo DNIT.

17.10 SONDAGENS DE RECONHECIMENTO GEOTÉCNICO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS SONDAGENS

Estas informações estão disponíveis, com mais detalhes, no VOLUME 3A –ESTUDOS GEOTÉCNICOS, do projeto executivo aprovado.

Figura 2 – Planta de localização das sondagens mistas para permitir o desenvolvimento do Projeto das fundações da nova ponte sobre o Rio Paraná

Sondagens Mista da Margem Brasileira

SM01
Cliente
Obra
Local
Data: 15/12/09
Referência: 1460-09
Escala: 1/100
Cota: 144,10 m
15/12/09
18/12/09
Classificação do Material
RQD 33%
RQD 35%
RQD 60%
RQD 82%
Eng. Resp.:
Desenho:
Sondador:

17.11 ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao item 4.1 das Orientações Técnicas para o Desenvolvimento de Anteprojetos no Âmbito da CGDESP/DPP N° 01, de 20 de junho de 2013, onde informa que os parâmetros técnicos devem vir acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos responsáveis técnicos pelos levantamentos, estudos e ensaios de campo.

Estas informações estão disponíveis, com mais detalhes, no VOLUME 1 – RELATÓRIO DO PROJETO E DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO, do projeto executivo aprovado.

LICENÇA AMBIENTAL

Em atendimento ao Artigo 4 §1º da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, deve ser obedecido ao prescrito nas condicionantes da Licença Prévia nº. 378/2010 (Renovação), datada de 24/04/2013, fls. 34/36 com validade de dois anos. Tal documento também está disponibilizado no Anexo III.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LICENÇA PRÉVIA Nº 378/2010
RENOVAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; RESOLVE:

Expedir a presente Renovação da Licença Prévia à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00
CTF: 671.360
ENDEREÇO: SAN — Quadra 03, Bloco N/O - Ed. Núcleo dos Transportes - 4º andar
CEP: 70040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (0**61) 3315.4165 , **FAX:** (0**61) 3315.4083
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.004606/2010-10

Relativa às Obras de Implantação da Segunda Ponte Internacional Brasil (Foz do Iguaçu) – Paraguai (Presidente Franco).

Esta Licença Prévia é válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília - DF, 24 ABR 2013

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

18. PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica. Em Anexo estão todos os elementos mínimos e necessários, entendidos como Anteprojeto, tal qual se exige na Lei aplicável ao RDC.

19. JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES OU PARCELAS PARA APROVEITAR AS PECULIARIDADES DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, DESDE QUE A MEDIDA SEJA VIÁVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE E NÃO HAJA PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA.

Não se aplica. Será feita contratação em Lote Único.

20. DOS ADITIVOS, DA ALOCAÇÃO DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

20.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

20.1.2. O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na MATRIZ DE RISCO são de responsabilidade da contratada.

20.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

20.2 Da Alocação de Risco

20.2.1. MATRIZ DE RISCO é o instrumento que defini as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na MATRIZ DE RISCO, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

20.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

20.2.3. A **Contratada** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do **Contratante**, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

20.2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo - MATRIZ DE RISCO.

20.2.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

20.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

20.2.7. A contratada declara:

20.7.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

20.7.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do **Contrato** e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.3.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

20.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração dos Atos Preparatórios para a Licitação.

Brasília, DF, de outubro de 2013.

Engº. Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
Coordenador-Geral de Construção Rodoviária

Em conformidade com o Art. 4 do Decreto 7581/2011 de 11 de outubro de 2011, aprovo o Atos Preparatórios para Licitação, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima.

Com relação ao Anteprojeto de Engenharia, Item 19 do Anexo I, e o Orçamento Referencial para a Licitação, informamos que os mesmos foram elaborados e aprovados pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Brasília, DF, de outubro de 2013.

Engº. Roger da Silva Pêgas
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

ANEXO II – QUADROS

QUADRO 01 – CRONOGRAMA

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

RODOVIA: BR-277/PR
TRECHO: PONTES/ RIO EMBOGUAÇU - PONTE INTERNACIONAL BRASIL / PARAGUAI (2ª PONTE)
SUBTRECHO: ENTR. BR-469 (B) (ACESSO À PONTE TANCREDO NEVES) - PONTE INTERNACIONAL BRASIL / PARAGUAI (2ª PONTE)
SEGMENTO: km 15,00 ao km 15,76
EXTENSÃO: 0,76 km
CÓD. PNV: 277BPR9050

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Preço Total R$	MÊS																																																																
			1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		Total	
			%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	PROJETO																																																																		
1.1	PROJETO BASICO																																																																		
1.2	PROJETO EXECUTIVO																																																																		
1.3	AS BUILT, PROVA DE CARGA DINÂMICA E MANUAL DA OBRA																																																																		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																																																																		
2.1	INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS																																																																		
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS																																																																		
3	INFRAESTRUTURA																																																																		
3.1	APOIO 1 (EXTREMO PARAGUAI)																																																																		
3.2	APOIO 2 (CENTRAL PARAGUAI)																																																																		
3.2.1	ESTACA DE GRANDE DIAMETRO																																																																		
3.2.2	BLOCOS																																																																		
3.3	APOIO 3 (CENTRAL BRASIL)																																																																		
3.3.1	ESTACA DE GRANDE DIAMETRO																																																																		
3.3.2	BLOCOS																																																																		
3.4	APOIO 4 (EXTREMO BRASIL)																																																																		
4	MESOESTRUTURA																																																																		
4.1	TORRES																																																																		
4.2	TRAVESSAS E TRAVAMENTOS																																																																		
4.3	ELEMENTOS DE TENSIONAMENTO																																																																		
5	SUPERESTRUTURA																																																																		
6	ACABAMENTOS																																																																		
6.1	APARELHOS DE APOIO																																																																		
6.2	JUNTAS																																																																		
6.3	BARREIRAS																																																																		
6.4	PASSEIOS E GUARDA-CORPOS																																																																		
6.5	SINALIZAÇÃO																																																																		
6.6	SINALIZAÇÃO NAUTICA																																																																		
6.7	ILUMINAÇÃO E PROTEÇÃO																																																																		
7	DRENAGEM																																																																		
8	PAVIMENTO SOBRE A OBRA DE ARTE ESPECIAL																																																																		
9	APOIOS À CONSTRUÇÃO																																																																		
10	COMPONENTE AMBIENTAL																																																																		
TOTAL GERAL/ETAPAS																																																																			

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SAN – Quadra 03 – Bloco "A" – Edifício Núcleo dos Transportes
Tel.: (61) 3315-4000 - CEP 70.040-902

Processo nº 50600.087507/2012-11

QUADRO 02 – CRITÉRIO DE PAGAMENTO

QUADRO 2 - CRITÉRIO DE PAGAMENTO

RODOVIA: BR-277/PR
TRECHO: PONTE S/ RIO EMBOGUAÇU – PONTE INTERNACIONAL BRASIL / PARAGUAI (2ª PONTE)
SUBTRECHO: ENTR. BR-469 (B) (ACESSO À PONTE TANCREDO NEVES) - PONTE INTERNACIONAL BRASIL / PARAGUAI (2ª PONTE)
SEGMENTO: km 15,00 ao km 15,76
EXTENSÃO: 0,76 km
CÓD. PNV: 277BPR9080

DATA BASE: AGOSTO/2013
REGIÃO: PARANÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	INDICE DE REAJUSTAMENTO	PESO DO ITEM (%)	P.U. - R$	VALORES - R$
1	PROJETO						
1.1	PROJETO BÁSICO	UND	1	CONSULTORIA	0,611%		
1.2	PROJETO EXECUTIVO	UND	1	CONSULTORIA	0,611%		
1.3	AS BUILT, PROVA DE CARGA DINÂMICA E MANUAL DA OBRA	UND	1	CONSULTORIA	0,154%		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS	%	100	TERRAPLENAGEM	2,947%		
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	%	100	TERRAPLENAGEM	0,956%		
3	INFRAESTRUTURA						
3.1	APOIO 1 (EXTREMO PARAGUAI)	%	100	OAE	0,253%		
3.2	APOIO 2 (CENTRAL PARAGUAI)						
3.2.1	ESTACA DE GRANDE DIAMETRO	%	100	OAE	8,596%		
3.2.2	BLOCOS	%	100	OAE	2,253%		
3.3	APOIO 3 (CENTRAL BRASIL)						
3.3.1	ESTACA DE GRANDE DIAMETRO	%	100	OAE	5,303%		
3.3.2	BLOCOS	%	100	OAE	2,232%		
3.4	APOIO 4 (EXTREMO BRASIL)	%	100	OAE	0,476%		
4	MESOESTRUTURA						
4.1	TORRES	%	100	OAE	12,191%		
4.2	TRAVESSAS E TRAVAMENTOS	%	100	OAE	3,321%		
4.3	ELEMENTOS DE TENSIONAMENTO	%	100	OAE	26,461%		
5	SUPERESTRUTURA	%	100	OAE	21,739%		
6	ACABAMENTOS						
6.1	APARELHOS DE APOIO	%	100	OAE	0,454%		
6.2	JUNTAS	%	100	OAE	1,737%		
6.3	BARREIRAS	%	100	OAE	0,423%		
6.4	PASSEIOS E GUARDA-CORPOS	%	100	OAE	0,549%		
6.5	SINALIZAÇÃO	%	100	OAE	0,102%		
6.6	SINALIZAÇÃO NÁUTICA	%	100	OAE	0,622%		
6.7	ILUMINAÇÃO E PROTEÇÃO	%	100	OAE	0,084%		
7	DRENAGEM	%	100	OAE	0,827%		
8	PAVIMENTO SOBRE A OBRA DE ARTE ESPECIAL	%	100	OAE	0,140%		
9	APOIOS À CONSTRUÇÃO	%	100	OAE	6,929%		
10	COMPONENTE AMBIENTAL	%	100		0,029%		
	TOTAL DA PLANILHA:				100,000%		

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SAN – Quadra 03 – Bloco "A" – Edifício Núcleo dos Transportes
Tel.: (61) 3315-4000 - CEP 70.040-902

Processo nº 50600.087507/2012-11

QUADRO 03	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (02)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
	COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SAN – Quadra 03 – Bloco "A" – Edifício Núcleo dos Transportes
Tel.: (61) 3315-4000 - CEP 70.040-902

Processo nº 50600.087507/2012-11

QUADRO 04	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/ UNIDADE					ATESTADO E PÁGINA (2)
EDITAL:		LOTE:			DATA:				
RODOVIA:		TRECHO:			SUBTRECHO:				
NOME DA EMPRESA:									
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:									

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.

OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SAN – Quadra 03 – Bloco "A" – Edifício Núcleo dos Transportes
Tel.: (61) 3315-4000 - CEP 70.040-902

Processo nº 50600.087507/2012-11

QUADRO 05	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
Nº DE ORDEM (1)	NOME	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data:	Nome da Empresa:	Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações			

OBSERVAÇÃO:

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA - (I)/(II) Função/Nível

Consultor/C — Coordenador/P0 — Chefe de Equipe/P1 — Engenheiro Residente/P2
Membro de Equipe Sênior/P3 — Membro de Equipe Júnior. Engenheiro Auxiliar/P4

CÓDIGOS:

Vinculação (III)
1 - Acionista
2 - Sócio
3 - Empregado CLT
4 - Autônomo
5 - Compromisso Futuro
6 - Diretor

Regime (IV)
1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva
2 - Tempo Integral
3 - Tempo Parcial
4 - Outros (especificar)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SAN – Quadra 03 – Bloco "A" – Edifício Núcleo dos Transportes
Tel.: (61) 3315-4000 - CEP 70.040-902

Processo nº 50600.087507/2012-11

<table>
<tr><td>QUADRO 06</td><td colspan="7">IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome da Firma:</td><td colspan="3">Nome do Técnico</td><td colspan="2">Nº do CPF:</td></tr>
<tr><td>Data de Admissão:</td><td>Especialização:</td><td>Data de Nascimento:</td><td>Nacionalidade:</td><td colspan="4">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="8">INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.</td></tr>
<tr><td>Nº</td><td colspan="2">Discriminação</td><td>Esclarecimento de Ensino ou Entidade</td><td>Localidade:</td><td>Duração:</td><td colspan="2">Ano de Conclusão:</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="8">EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">Identificação dos serviços executados
(Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)</td><td>Função Desempenhada</td><td colspan="2">Período de Execução</td><td rowspan="2">Contratante</td><td rowspan="2">Cliente Final</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">Indicado para a Função:</td><td colspan="4">Assinatura do Técnico:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome do Informante:</td><td colspan="2">Qualificação:</td><td colspan="4">Assinatura do Informante:</td></tr>
</table>

(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:
1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos.
2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos.
3- Seu compromisso de estar disponível no período proposto.

(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro.
(III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.

Processo nº 50600.087507/2012-11

ANEXO - MATRIZ DE RISCO CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Item de serviço	Riscos associados.	Competência
Serviços Preliminares		
a) Limpeza e desmatamento	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição;	Contratado
Obras de Arte Especiais		
a) Infraestrutura	Aumento de volume/comprimento das fundações, por ocasião das peculiaridades encontradas em campo, que divirjam do Anteprojeto.	Contratado
b) Outros elementos de OAE	Ajuste nos métodos construtivos; e/ou insumos e serviços.	Contratado
Acabamento		
A) Aparelhos de apoio, Juntas, Barreiras, Passeios e guarda-corpos	Acréscimo de quantitativos não identificados no Anteprojeto	Contratado
Sinalização		
a) Sinalização definitiva	Adequar quantitativo, para atender ao Anteprojeto e às normas de trânsito.	Contratado
b) Sinalização provisória – fase de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra.	Contratado
Drenagem		
a) Elementos de drenagem	Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Anteprojeto, para adequar às condições de campo encontradas.	Contratado
b) Elementos de drenagem	Adequação dos métodos construtivos, visando aperfeiçoar execução das obras	Contratado
Pavimentação		
a) Jazida/Pedreira	Mudança da origem (indicada) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes	Contratado

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SAN – Quadra 03 – Bloco "A" – Edifício Núcleo dos Transportes
Tel.: (61) 3315-4000 - CEP 70.040-902

Processo nº 50600.087507/2012-11

Meio ambiente e paisagismo		
a) Condicionantes ambientais - empreendimento	Cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Ambiental Prévia, para implantação do empreendimento.	DNIT
a) Condicionantes ambientais – áreas de apoio	Necessidade de obtenção das licenças de instalação das áreas de apoio e captação de água	Contratado
b) Revestimento vegetal	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados	Contratado
Demais serviços		
a) Ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratação,	DNIT: Mediante interesse Administrativo, DNIT irá propor ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores do SICRO e desconto da proposta.
b) Escorregamento de encostas, sem interferência/culpa da obra em andamento.	Adequação no escopo da contratação,	DNIT: Mediante interesse Administrativo, DNIT irá propor ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores do SICRO e desconto da proposta.
c) Perda de serviços	Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas.	Contratado

MATRIZ DE RISCO II

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro performance; Fornecimento dos elementos de projeto. Remuneração do risco	Contratado Seguradora

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Construção/ Montagem/ Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Atraso no cronograma Aumento nos custos	Contratação Integrada Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	Contratado seguradora
Risco geológico	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Contratação Integrada Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.	Contratado seguradora

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Risco Geotécnico	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo); Aumento do comprimento ou volume nas fundações	Atraso na construção Aumento do custo	Contratação Integrada Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.	Contratado seguradora
Licença ambiental / riscos ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas. Necessidade de complementação de estudos	Atraso no início das obras Atraso no cronograma Aumento dos custos	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos. Supervisora deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços	Administração arca com licenças e custos das medidas ambientais Passivo físico por conta da construtora Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Modificações das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional)	Administração

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Aumento do prazo Aumento no custo	Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo.	Administração arca com o custo dos aditivos de valor devido a prazo (reajustamento). Custo de transportes devido à exploração de novas áreas fontes serão arcados pelo contratado.
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos Aumento de prazo Aumento de custo	Contratação integrada Seguro de performance Seguro risco de engenharia	Contratada Seguradora.

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Inflação/ flutuação de câmbio Aumento de insumos desproporcionais	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento do custo	Reajustamento Reequilíbrio econômico financeiro	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.

Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Risco dos títulos minerários	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração	Aumento de custo Atraso no cronograma	Contratação integrada Remuneração do risco	Pagamento de royalties caberá, nesse caso, à contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Aumento do custo Atraso no cronograma	Seguro risco de engenharia Remuneração do risco	Contratada seguradora

ANEXO III – PROJETO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ LIGANDO O BRASIL (FOZ DO IGUAÇU) E O PARAGUAI (PRESIDENTE FRANCO) RODOVIA: BR-277/PR.

TRECHO: PONTE S/ RIO EMBOGUAÇU – PONTE INTERNACIONAL BRASIL / PARAGUAI (2ª PONTE)

SUBTRECHO: ENTR. BR-469 (B) (ACESSO À PONTE TANCREDO NEVES) – PONTE INTERNACIONAL BRASIL / PARAGUAI (2ª PONTE)

SEGMENTO: km 15,00ao km 15,76

EXTENSÃO: 0,76km

CÓD. PNV: 277BPR9080

LOTE: A – Ponte

ANEXO IV – DESAPROPRIAÇÃO

Critérios para Elaboração e Apresentação dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento no âmbito do RDC Integrado

1. DEFINIÇÕES

Os Projetos de Desapropriação e Reassentamento fornecerão um conjunto de informações, documentos e elementos técnicos relativos ao cadastro das faixas de domínio existente e/ou projetada, que permita ao DNIT:

a) Proceder à elaboração e publicação de Ato(s) Declaratório(s) de Utilidade Pública;

b) Instruir e resolver, na esfera administrativa ou judicial, processos de desapropriação;

c) Planejar a execução do reassentamento de populações socialmente vulneráveis afetadas pelo empreendimento.

Os referidos projetos deverão, portanto, fornecer todos os elementos necessários à regularização fundiária da faixa de domínio, no tempo oportuno. As informações a serem coletadas e/ou produzidas deverão obedecer a um nível de detalhamento técnico e de contemporaneidade capaz de proporcionar ao DNIT a agilidade necessária à efetiva execução dos procedimentos de desapropriação e reassentamento.

Os Projetos de Desapropriação e Reassentamento serão elaborados, em princípio, com base no levantamento topográfico fornecido pelo DNIT no anteprojeto. Entretanto, caso áreas não previstas no anteprojeto passem a integrar a faixa de domínio em decorrência das soluções de geometria e/ou terraplenagem propostas pela contratada, as mesmas também deverão ser objeto de estudo para a composição do projeto.

Todos os serviços a serem desenvolvidos visando à elaboração dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento deverão obedecer aos dispositivos normativos vigentes. Dentre eles, destacam-se:

a) Diretrizes Básicas para Desapropriação – Publicação IPR-746;

b) Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com destaque para:

b1) NBR-14.653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos Gerais;

b2) NBR-14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos;

b3) NBR-14.653-3 – Avaliação de bens – Parte 3: Imóveis rurais;

b4) NBR-14.653-4 – Avaliação de bens – Parte 4: Empreendimentos;

b5) NBR-14.653-5 – Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Individuais;

b6) NBR-14.653-6 – Avaliação de Recursos Naturais e Ambientais;

b7) NBR-14.653-7 – Patrimônios Históricos;

b8) NBR-12.721 – Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios em condomínio – Procedimento;

c) Resolução do CONMETRO n.º 12, de 12 de Outubro de 1988 – Quadro Geral de Unidades de Medidas;

d) Leis Federais n.º 6.766/79 e 9.785/99, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

e) Instrução de Serviço PFE/DNIT n.º 003, de 10 de Fevereiro de 2011;

f) Diretrizes e Procedimentos para Reassentamento de Populações Afetadas em Obras Rodoviárias

g) Demais Normas, instruções e recomendações do DNIT, especificamente às da Comissão de Desapropriação da Superintendência Regional e da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Além desses critérios e de outros procedimentos usuais em casos de desapropriação, serão tomados cuidados especiais de modo a minimizar os transtornos temporário-permanentes inerentes ao processo, principalmente os que envolvem as famílias de baixa renda ou que apresentam algum tipo de vulnerabilidade, com pouca mobilidade social e quase sem nenhum poder de negociação.

2. FASES DO PROJETO

Considerando que as atividades de desapropriação e reassentamento caracterizam-se como ações preparatórias de qualquer empreendimento, o projeto relativo a essas disciplinas deverá ser elaborado tão logo se tenha a definição da geometria e, portanto, da faixa de domínio projetada.

Antes do início efetivo dos serviços a contratada deverá proceder a pesquisa junto à Procuradoria Federal Especializada, à Superintendência Regional do DNIT e à Justiça Federal dos municípios que abrangem o trecho rodoviário em questão visando identificar a existência de processos de desapropriação que porventura já estejam em andamento, bem como possíveis as ações de reintegração de posse em curso.

Os Projetos de Desapropriação e Reassentamento serão apresentados em fase única (Básico/Executivo). Os Cadastros Técnicos de áreas que passarem a compor a faixa de domínio em decorrência de novas soluções de geometria e/ou terraplenagem propostas pela contratada poderão ser apresentados por meio de estudos complementares, os quais passarão a integrar o referido projeto.

Caberá à contratada adequar seu cronograma de execução e priorizar a elaboração/apresentação dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento, permitindo que o DNIT promova, no tempo oportuno, a efetiva liberação das frentes de serviço.

3. COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS

O. Projeto de Desapropriação e Reassentamento deverá ser elaborado/apresentado conforme o abaixo especificado:

VOL.	TÍTULO	FORMATO	Nº DE VIAS		
			SR	DPP	TOTAL
Projeto de Desapropriação					
3D1	Documentação para Utilidade Pública	A3/A4	02	02	04
3D2	Relatório Genérico de Valores	A3/A4	02	02	04
3D3	Cadastros Técnicos para Desapropriação	A4/A3	02	02	04
Projeto de Reassentamento					
3D4	Diagnóstico para Reassentamento	A4/A3	02	02	04
3D5	Plano de Reassentamento	A4/A3	02	02	04
Tanto as minutas quanto as impressões definitivas deverão ser apresentados em espiral.					

Uma das vias dos cadastros técnicos para desapropriação será utilizada para a instrução dos processos administrativos individuais.

Também deverão ser apresentadas as vias digitais dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento, contemplando todos os arquivos em formatos editáveis e não editáveis compatíveis com os softwares utilizados pelo DNIT.

Para a apresentação dos Projetos de Desapropriação e Reassentamento deverão ser utilizados os modelos de documentos técnicos constantes das Diretrizes Básicas para Desapropriação - Publicação IPR-746.

4. PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

4.1 VOLUME 3D1

O **Volume 3D1** apresentará todos os elementos necessários à publicação dos atos declaratórios de utilidade pública:

4.1.1. Quadro de Convenções: indicação das convenções que serão utilizadas nas representações gráficas do Linear e na Planta Geral de Desapropriação e Reassentamento.

4.1.2. Linear de Desapropriação e Reassentamento: linear da via que sintetiza as informações da planta geral com o objetivo de facilitar a visualização do trecho e possibilitar o planejamento e o acompanhamento da liberação das frentes de serviço.

4.1.3. Planta Geral de Localização: Desenho técnico georreferenciado da projeção da via em papel transparente, na escala 1:2000, contendo eixo(s), estacas, faixa de domínio existente, faixa de domínio projetada, faixa non aedificandi, todas devidamente cotadas,

representação dos limites/divisas dos imóveis/edificações que serão desapropriados, bem como das edificações que ocupam irregularmente a faixa de domínio existente.

Cada imóvel/edificação a ser desapropriado deverá receber um número de cadastro acompanhado da sigla "CTD", que significa Cadastro Técnico de Desapropriação. Cada edificação construída sobre a faixa de domínio também deverá receber um número do cadastro acompanhado da sigla "CTI", que significa Cadastro Técnico de Invasão.

O cadastro dos imóveis e benfeitorias deverá ser realizado por meio de levantamento topográfico e não serão aceitos levantamentos realizados somente com base em imagens aéreas ou de satélites.

A largura das faixas de domínio existentes poderão ser obtidas junto às Superintendências Regionais ou ao Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Para cada folha de Planta Geral de Localização deverá ser apresentada, na sequência, a imagem de satélite georreferenciada do estaqueamento correspondente, em escala de 1:2000, contendo: o(s) eixo(s), a faixa de domínio existente, a faixa de domínio projetada e a faixa *non aedificandi* existente e projetada, todas devidamente cotadas.

A Planta Geral de Localização servirá de base para a elaboração e publicação da Portaria Declaratória de Utilidade Pública.

4.1.4. Estimativa de Custo: Com base nas informações constantes do cadastro preliminar que deu origem à Planta Geral de Localização, será apresentada uma estimativa global de valor relativa ao pagamento das indenizações por desapropriação. O custo estimado poderá ser composto por meio de pesquisa de mercado expedita ou do Custo Médio Gerencial do DNIT. Deverá ser apresentada memória de cálculo relativa ao custo das indenizações.

4.2. VOLUME 3D2

Relatórios Genéricos de Valores (RGV): para subsidiar a elaboração dos laudos individuais de avaliação, serão elaborados os Relatórios Genéricos de Valores - RGVs, conforme preconizado nas Diretrizes Básicas para Desapropriação - Publicação IPR-746, e na Série de Normas Técnicas da ABNT nº 14653. Nos RGVs devem constar todos os valores unitários das terras nuas para cada segmento homogêneo identificado ao longo do trecho do projeto, assim como todos os custos unitários que serão utilizados para a avaliação das benfeitorias que serão atingidas. Além das informações do mercado imobiliário, deverá ser realizada pesquisa junto às prefeituras quanto a Lei de Zoneamento, Mapas de Zoneamento e/ou informações sobre a Planta Genérica de Valores. Para determinação do modelo matemático que melhor reflita a realidade do mercado imobiliário em análise, deverá ser realizado o tratamento estatístico adequado dos dados coletados durante a pesquisa de campo, ou ainda tratamento por fatores. O RGV deverá descrever detalhadamente toda a metodologia que será empregada nas avaliações individuais. A partir do RGV serão produzidos os laudos individuais de avaliação, nos quais serão descritas as características específicas de cada bem e citada, apenas de forma sucinta, a metodologia constante dos RGVs aprovados.

4.3 VOLUME 3D3

4.3.1 Quadro Resumo de Desapropriação: compilação de dados relativos aos cadastros técnicos individuais para fins de desapropriação que deverá conter, no mínimo: nome do proprietário; estaqueamento inicial e final de amarração do imóvel; lado em que se encontra o imóvel, em relação ao eixo; área e valor total do terreno a ser desapropriado ou regularizado; valor total das benfeitorias a serem desapropriadas (edificações + construções + recursos vegetais); valor total de cada avaliação; total resultante da soma das áreas a serem desapropriadas; total resultante da soma das avaliações estimativas.

4.3.2 Cadastros Técnicos Individuais para Desapropriação: Para cada matrícula de imóvel a ser desapropriado deverá ser elaborado um cadastro técnico individual, composto pela documentação prevista nas Diretrizes Básicas para Desapropriação - Publicação IPR-746, a qual pode ser resumida da seguinte forma:

a. Documentação do(s) proprietário(s) e/ou posseiro(s);

b. Documentação do imóvel;

c. Planta individual de situação/localização;

d. Plantas baixas das edificações/benfeitorias atingidas;

e. Memorial descritivo da área a ser desapropriada

f. Relatório Fotográfico;

g. Laudo Individual de Avaliação;

4.3.2.1 Documentação dos proprietários e dos imóveis: Deverá ser identificada a titularidade dos imóveis, bem como a posse das áreas a serem desapropriadas. Para tanto, deverá ser realizada pesquisa junto aos supostos proprietários/posseiros, Cartórios de Registros de Imóveis, e demais entidades/instituições públicas que possam fornecer documentação comprobatória de titularidade. Serão coletados os documentos necessários à instrução dos processos de desapropriação, tanto dos proprietários quanto das propriedades, conforme relação constante no item 4.1 das Diretrizes Básicas para Desapropriação – Publicação IPR-746 e na Instrução de Serviço PFE/DNIT 003/2011.

A ausência de qualquer documento previsto no referido instrumento normativo deve ser justificada, no respectivo cadastro, mediante a comprovação de todas as diligências realizadas com o objetivo de coletá-lo. Tal comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de protocolos, notificações, ofícios ou cartas com aviso de recebimento, dentre outros. A inexistência de justificativa e a não comprovação das diligências realizadas resultará na recusa do respectivo cadastro pelo DNIT.

Caso sejam constatadas situações em que famílias se declarem detentoras da propriedade, porém sem disporem de escritura registrada, a equipe de apoio deverá apresentar todos os documentos possíveis, inclusive certidão negativa do cartório competente. Será observada atentamente a titulação irregular, incompleta ou especial, no que diz respeito aos itens seguintes:

a) Posse (meios para regularização);

b) Títulos aquisitivos não transcritos, títulos de direito não registrados ou construções não averbadas no Registro Imobiliário;

c) Casos de divergência entre a área levantada no campo e a metragem constante do título aquisitivo;

d) Divergência entre a metragem e confrontações, constantes do título aquisitivo e o transcrito no Registro Imobiliário;

e) Superposição de títulos referentes à mesma área; e

f) Terras públicas, terras devolutas, terrenos da marinha e seus acrescidos e imóveis sujeitos à enfiteuse.

A comissão de desapropriação da Superintendência Regional supervisionará a obtenção de documentos por meio de relatório mensal a ser elaborado pela empresa projetista. Tal relatório consiste em planilha na qual se apresente toda a documentação que já foi recolhida, por número de cadastro.

4.3.2.2 Plantas individuais de situação/localização: Para a elaboração das plantas e memoriais descritivos deverão ser confrontadas as informações levantadas em campo por meio de levantamento topógrafo e as informações constantes do registro imobiliário. Cada planta de situação/localização deve apresentar, no mínimo:

a) Eixo da via existente e/ou projetado;

b) Faixa de domínio existente com sua(s) respectiva(s) largura(s) na cor azul, se for o caso;

c) Faixa de domínio projetada com sua(s) respectiva(s) largura(s) na cor magenta;

d) Linha correspondente ao limite da faixa não edificante na cor verde;

e) Área a ser desapropriada destacada com hachuras na cor vermelha;

f) Amarração da testada do imóvel inicial e final com o eixo da rodovia existente por;

g) Dimensões da área atingida, com as medidas das linhas que definem a poligonal de desapropriação e seus respectivos azimutes;

h) Localização e identificação dos confrontantes e área(s) remanescente(s) do imóvel;

i) Representação das benfeitorias atingidas;

j) Indicação do norte;

k) Coordenadas georreferenciadas de todos os vértices da poligonal da área a ser desapropriada, com indicação do datum e do sistema de projeção utilizado.

l) Relação e posicionamento mérito dos marcos geográficos usados para a realização do levantamento topográfico

4.3.2.3 Plantas baixas e cortes das edificações/benfeitorias: para cada edificação/benfeitoria a ser desapropriada, deverá ser apresentada uma planta baixa e cortes com as devidas especificações e divisões, cotas e em escala adequada, de forma a permitir a perfeita interpretação da edificação ou benfeitoria que está sendo avaliada.

4.3.2.4 Relatórios fotográficos: compilação de fotos dos imóveis avaliados de forma a permitir uma perfeita identificação/visualização dos mesmos sendo que, no caso de atingir benfeitorias isoladas ou reprodutivas, também deverão ser apresentadas fotos das mesmas.

4.3.2.5 Memoriais descritivos: descrição perimétrica das áreas que serão desapropriadas, assinalando todas as distâncias entre os vértices que formam suas poligonais; bem como os respectivos azimutes, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices, com indicação do datum e do sistema de projeção utilizado.

4.3.2.6 Laudos individuais de avaliação: deverão ser elaborados por profissionais capacitados, após vistoria técnica de cada área, edificação e/ou benfeitoria a ser desapropriada, obedecendo aos modelos matemáticos constantes do respectivo Relatório Genérico de Valores (RGV) aprovado. Casos atípicos que não estejam contemplados no Relatório Genérico de Valores deverão ser previamente submetidos ao Setor de Desapropriação/DPP. Toda metodologia avaliatória deve estar contemplada nas normas vigentes e constar da literatura e práticas consagradas da Engenharia de Avaliações. As avaliações devem buscar alcançar os maiores graus de fundamentação e precisão possíveis, justificando-se sempre que não for possível. Para a avaliação de benfeitorias deve-se privilegiar a adoção de valores unitários de entidades públicas e idôneas, sendo obrigatória a apresentação das fontes consultadas, assim como a data de referência. Sempre que possível deverão ser adotados os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO do DNIT mais atualizados em relação à data de vistoria. Deverão ser apresentadas a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART relativa(s) aos Laudos de Avaliação. Os laudos a serem apresentados deverão seguir o modelo constante da publicação IPR 746.

5. PROJETO DE REASSENTAMENTO

O Projeto de Reassentamento deverá obedecer a todos os requisitos estabelecidos pelos normativos internos dos programas e ações do DNIT, além de atender ao disposto nos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e no Plano Básico Ambiental (PBA) correspondentes, conforme preconiza a Licença Prévia nº 1243/2011 – DL, referente à 2º Ponte sobre o Rio Guaíba (BR-290/116/RS). São diretrizes gerais do Projeto de Reassentamento:

i. Promover a participação e a gestão conjunta, pelas famílias afetadas, na concepção e execução do plano, bem como na definição das alternativas e soluções (participação cidadã);

ii. Mitigar impactos negativos decorrentes da necessidade de deslocamento involuntário provocado pela execução das obras e serviços de engenharia;

iii. Viabilizar soluções de acesso à moradia digna e aos meios de reprodução econômicos, culturais e sociais, de forma a restaurar, ou melhorar, as condições sociais, de vida e de renda das famílias afetadas;

iv. Priorizar, quando da definição das soluções de atendimento aplicáveis no Plano de Reassentamento, solução que represente garantia do direito à moradia;

v. Diagnosticar riscos de empobrecimento e de exposição a situações de vulnerabilidade das famílias afetadas, prevendo medidas específicas de mitigação e compensação quando tais riscos forem provenientes de deslocamento involuntário;

vi. Prever instâncias de participação e gestão compartilhada, buscando inserir a participação das instâncias locais já instituídas;

vii. Estabelecer mecanismos para prevenção e mediação de eventuais conflitos decorrentes de intervenção.

Considerando que obras de infraestrutura viária caracterizam-se como empreendimentos lineares, comunidades de diferentes municípios poderão ser afetadas. Nesse caso, o Projeto de Reassentamento deverá considerar as peculiaridades de cada localidade, e sua elaboração/apresentação poderá ser subdividida em caso de incompatibilidades de ordem administrativa ou legal. O Projeto de Reassentamento deverá ser submetido à aprovação da Superintendência Regional do DNIT no Estado em que se der a intervenção.

Os serviços a serem executados para o planejamento e consecução do reassentamento das famílias socioeconomicamente vulneráveis que ocupam irregularmente áreas públicas ou privadas, abrangidas pelas obras de construção da 2ª Ponte sobre o Rio Guaíba (BR-290/116/RS) e acessos, encontram-se discriminados abaixo, subdivididos em 3 módulos específicos, discriminados a seguir:

5.1 MÓDULO I – DIAGNÓSTICO PARA REASSENTAMENTO

O Diagnóstico para Reassentamento envolve a coleta e análise de informações necessárias e suficientes para a posterior elaboração do Plano de Reassentamento, abrangendo a execução dos seguintes serviços:

a) Análise dos elementos/dados técnicos e jurídicos disponíveis;

b) Interlocução inicial com outras entidades públicas ou privadas;

c) Identificação e Mobilização inicial das comunidades atingidas;

d) Cadastramento socioeconômico;

e) Elaboração de Laudos Individuais de Avaliação;

f) Estudos visando a elaboração do Programa de Compra Assistida;

g) Estudos visando a elaboração do Programa de Abrigamento Provisório;

h) Prospecção de áreas para o reassentamento;

i) Assinatura dos Termos de Opção pelas modalidades de reassentamento;

O Diagnóstico para Reassentamento deverá apresentar, no mínimo:

i. Análise do perfil socioeconômico das famílias cadastradas, indicando as aspirações gerais dos grupos afetados;

ii. Análise de viabilidade e apresentação das regras e valores propostos para o Programa de Compra Assistida;

iii. Análise e indicação dos quantitativos das modalidades de reassentamento (Indenização, Compra Assistida ou Construção de Unidade Habitacional), de acordo com os Termos de Opção das unidades familiares;

iv. Análise, indicação da necessidade e, se for o caso, planejamento do Programa de Abrigamento Provisório (Aluguel Social e/ou Vilas de Passagem), levando-se em conta o cronograma das obras viárias;

v. Prospecção, análise e indicação de terrenos passíveis de desapropriação para a construção de unidades habitacionais e, se for o caso, de Vilas de Passagem;

vi. Análise e indicação da necessidade de parcelamento do solo e de obras de infraestrutura básica (água, esgoto, energia elétrica, pavimentação e coleto de lixo) nos terrenos prospectados para o reassentamento, incluindo a construção de equipamentos públicos (Educação, Saúde, Segurança e Transporte);

vii. Análise e indicação da necessidade de execução de obras de urbanização de áreas remanescentes da faixa de domínio ou de comunidades que serão parcialmente reassentadas.

5.1.1 Detalhamento dos serviços de Diagnóstico para Reassentamento

- **<u>Análise dos elementos/dados técnicos e jurídicos disponíveis</u>**

A Contratada deverá inicialmente analisar os normativos dos programas e ações do DNIT que abordam essa temática, bem como o Anteprojeto de Engenharia que subsidiou o procedimento licitatório. Também será necessário buscar informações junto aos municípios envolvidos, considerando seus normativos próprios, sobretudo no que tange aos respectivos Planos Diretores, Códigos de Obras e à Legislação que regulamenta ações de remoção involuntária em âmbito Municipal.

- **<u>Prévia interlocução com outras entidades públicas ou privadas;</u>**

A Contratada também deverá elaborar um cronograma de reuniões prévias com os agentes competentes dos municípios envolvidos, com representantes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e com outras entidades que poderão ser envolvidas na execução/acompanhamento dos serviços.

Essa interlocução deve pautar-se no estabelecimento de um canal de comunicação direto e objetivo, fundamentando-se no diálogo aberto e voltado para a efetividade, equanimidade e nivelamento das informações a fim de proceder ao planejamento das ações da melhor forma possível.

- **Identificação e Mobilização inicial das comunidades atingidas;**

As comunidades que serão afetadas pelos empreendimento deverão ser identificadas com o auxílio dos Entes Municipais, procurando-se obter dados de cadastramentos já realizados. Uma vez identificadas, a Contratada deverá realizar ações de cunho social com vistas a esclarecer a população acerca dos procedimentos de reassentamento e garantir a participação comunitária durante a execução dos serviços de diagnóstico e elaboração do Plano de Reassentamento.

A garantia de participação das comunidades afetadas será viabilizada por meio da constituição de comissões de deliberação e acompanhamento, das quais deverão participar representantes do respectivo Ente Municipal.

- **Cadastramento Socioeconômico**

Deverá ser procedido o cadastramento socioeconômico das populações que ocupam irregularmente as áreas públicas ou privadas, afetadas pelo empreendimento vário em questão. Destarte, para cada edificação irregularmente erigida, o cadastro técnico individual a ser elaborado deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- **Pesquisa Básica de Vulnerabilidade Socioeconômica:** Caracterização e cadastro dos ocupantes da edificação irregular por meio de questionário próprio, sob o fito de possibilitar a identificação da população hipossuficiente – isto é, da parcela populacional caracterizada como socioeconomicamente vulnerável. Os cadastros deverão ser apresentados destacando-se a classificação (socioeconomicamente vulnerável ou não-vulnerável) auferida, de modo a possibilitar o prosseguimento das ações de reassentamento (para os casos de vulnerabilidade socioeconômica); por outro lado, os casos de ocupações irregulares que não se enquadrem nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica deverão também ser apresentados em separado a fim de que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) adote as providências cabíveis visando à imediata desocupação das áreas abrangidas pelo empreendimento.

- **Documentação dos posseiros:** Apresentação de cópia da documentação mínima necessária à qualificação do ocupante de faixa de domínio, qual seja:

i. Registro Geral (carteira de identidade);

ii. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

iii. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso;

iv. Comprovante de conta bancária;

v. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

vi. Certidão de óbito, se for o caso;

vii. Procuração, se for o caso.

Para os casos de ausência, a Contratada deverá promover a articulação junto à Prefeitura, órgãos cartoriais e de segurança pública para a confecção dos documentos

pessoais e, quando necessário, prestar assistência aos beneficiários junto a instituições bancárias visando à abertura de contas.

c) Documentação disponível para comprovação de residência e/ou endereço: Por se tratar de ocupações irregulares, não haverá, provavelmente, documentação comprobatória de titularidade. Ainda assim, dever-se-á realizar uma pesquisa a fim de levantamento e apresentação de documentos que porventura existam, tais como:

i. Cobrança de serviços infraestruturais básicos (água, energia elétrica etc.);

ii. Guia de recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, se for o caso de imóvel urbano;

iii. Outros documentos congêneres.

d) Selagem: Deverá ser procedido um "congelamento" dos cadastros socioeconômicos a fim de que eventos posteriores, como as ocupações/invasões ulteriores ao período de cadastramento, não sejam beneficiados e/ou entrem no escopo dos programas de reassentamento. O modelo de selagem deve ser estipulado pela Contratada.

- <u>**Laudos Individuais de Avaliação**</u>

Todas as benfeitorias/edificações cujos ocupantes forem classificados como *socioeconomicamente vulneráveis* – e que, portanto, integrarão o escopo do programa de reassentamento – deverão ser avaliadas. Os laudos deverão ser elaborados por profissionais capacitados, após vistoria técnica de cada edificação e/ou benfeitoria em questão, devendo-se privilegiar a adoção de valores unitários de entidades públicas e idôneas, sendo obrigatória a apresentação das referências (fontes consultadas), bem como da data de referência. Sempre que possível, deverão ser adotados os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – e do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO – do DNIT mais atualizados em relação à data de vistoria. Deverão ser apresentadas a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) relativa(s) aos Laudos de Avaliação. Os laudos a serem apresentados deverão seguir o modelo constante na publicação IPR-746 – *Diretrizes Básicas para Desapropriação*. Também integram os laudos individuais de avaliação para fins de reassentamento:

a) Plantas individuais de situação/localização: deverá ser elaborada uma planta em escala adequada indicando a localização da edificação/benfeitoria em relação à via. Nestes desenhos devem constar, no mínimo:

a) Eixo da via existente e/ou projetada;

b) Faixa de domínio existente e/ou projetada com sua(s) respectiva(s) largura(s);

c) Linha correspondente ao limite da faixa *non aedificandi* existente e/ou projetada;

d) Representação das edificações/benfeitorias atingidas;

e) Amarração da edificação ao estaqueamento da rodovia existente e/ou projetada;

f) Coordenadas georreferenciadas de pelo menos 2 (dois) vértices da edificação/benfeitoria, com indicação do *datum* e do sistema de projeção utilizado;

g) Data de elaboração;

h) Responsável técnico;

i) Escala e indicação do norte geográfico.

b) Plantas baixas das edificações/benfeitorias atingidas: As plantas baixas devem ser executadas para cada edificação/benfeitoria atingida, apresentando-se uma planta baixa e cortes com as devidas especificações e divisões, cotas e em escala adequada, de forma a permitir a perfeita interpretação da edificação ou benfeitoria que está sendo avaliada.

c) Relatório fotográfico: Para cada imóvel que encontra-se em processo de valoração (avaliação), deverá ser apresentada uma compilação de fotografias de forma a permitir uma perfeita identificação/visualização do mesmo, sendo que, no caso de atingir benfeitorias isoladas ou reprodutivas, também deverão ser apresentadas fotos representativas das mesmas. As fotos deverão ser captadas segundo uma resolução adequada e em diversos ângulos, incluindo-se visadas frontais e laterais.

d) Recibo de notificação: Cada Laudo Individual de Avaliação deverá contar com um recibo do posseiro relativo à notificação, observando que toda e qualquer melhoria/benfeitoria executada a partir da data de notificação, com exceção daquelas que visem garantir a segurança da edificação, não será passível de indenização.

- **<u>Estudos visando a elaboração do Programa de Compra Assistida</u>**

O Programa de Compra Assistida é uma modalidade de reassentamento que consiste na aquisição de moradias regulares disponíveis no mercado imobiliário regional, sob o fito de remover as famílias residentes em áreas de risco e/ou áreas de influência direta de intervenções infraestruturais (obras públicas).

A Compra Assistida apresenta vantagens em relação à construção de unidades habitacionais no que tange à agilidade processual e à possibilidade de reestabelecer a família em bairros já consolidados e estruturados; por outro lado, a viabilidade desse programa depende, sobremaneira, da capacidade mercadológica local em absorver a demanda. A Contratada deverá adotar cuidados especiais para evitar especulações imobiliárias em função do planejamento/execução do Programa de Compra Assistida.

Ademais, a Contratada deverá pesquisar a existência de programas habitacionais similares no âmbito municipal e/ou estadual, identificando as principais características e valores praticados, a fim de não apresentar uma proposta de reassentamento discrepante/conflitante com as propostas/programas já existentes em âmbito local.

Caso inexista qualquer programa similar em âmbito municipal e/ou estadual, a Contratada deverá realizar pesquisa de mercado com vista a identificar os valores mercadológicos médios praticados, considerando a necessidade de atender as composições familiares previamente cadastradas. Nesse caso, sempre que possível, deverá ser adotado como parâmetro para definição de valores do Programa de Compra Assistida, aqueles praticados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) no respectivo município.

Para operacionalização do Programa de Compra Assistida, devem ser necessariamente atendidas as seguintes condições:

a) Atestado técnico emitido por engenheiro civil, garantindo que o imóvel não está em área de risco ou apresente defeitos construtivos ou condições insalubres;

b) Atestado jurídico quanto à regularidade fiscal, documental e cartorária do imóvel.

Os custos de aquisição de moradias por meio do Programa de Compra Assistida correrão por conta do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

- **Estudos visando a elaboração do Programa de Abrigamento Provisório**

O Programa de Abrigamento Provisório consiste no estabelecimento de moradias de caráter temporário, cujas necessidades ficam vinculadas à verificação de oportunidade e conveniência no âmbito do planejamento estratégico do empreendimento, considerando o interstício temporal entre a abertura das frentes de serviço e a consolidação das moradias para o reassentamento definitivo das famílias afetadas. Assim, caso se indique a necessidade de um Programa de Abrigamento Provisório (Aluguel Social e/ou Vilas de Passagem), este deve ser analisado e planejado a partir do cronograma das obras viárias.

A Contratada deverá pesquisar a existência de programas de aluguel social similares no âmbito municipal e/ou estadual, identificando as principais características e valores praticados com o propósito de não apresentar uma proposta discrepante/conflitante com as propostas/programas já existentes/estabelecidos.

Caso inexista qualquer programa similar em âmbito municipal e/ou estadual, a Contratada deverá realizar uma pesquisa no mercado com vistas a identificar os valores mercadológicos médios praticados, considerando a viabilidade de consecução de aluguéis sociais a partir das necessidades apresentadas pelas composições familiares previamente cadastradas.

Por outro lado, caso o Abrigamento Provisório se viabilize mediante a efetivação de Vilas de Passagem, estas devem ser previstas conforme projeto que estabeleça as obras de engenharia e de arquitetura necessárias para a concretização de habitações temporárias, prezando pelo respeito às condições mínimas de habitabilidade e salubridade. Vale enfatizar que o referido projeto, considerando as soluções técnicas propostas e a adequabilidade qualitativa e quantitativa com as necessidade de reassentamento, deve ser aprovado pela Superintendência Regional competente do DNIT, incluindo-se o cronograma de implantação, recepção das famílias, esvaziamento e encerramento – sendo que este pode se dar por meio de desmonte das estruturas e/ou aproveitamento para outras atividades ou programas da esfera municipal e/ou estadual, conforme viabilidade e acerto prévio entre os agentes envolvidos.

- **Prospecção de áreas para reassentamento**

As áreas a serem prospectadas devem ofertar condições de habitabilidade que atendam à conceituação de moradia digna[2] constante na *Portaria nº317, de 18 de junho de 2013*,

---

[2] Entende-se por *moradia digna* aquela que abrange o acesso à habitação, à segurança da posse, à habitabilidade, ao custo acessível, adequação cultural, acessibilidade, localização e aos bens e serviços

do Ministério das Cidades, além de atender aos pressupostos abrangidos pelo Estudo de Impacto Ambiental (EIA) elaborado para a 2° Ponte sobre o Rio Guaíba.

A prospecção de áreas consiste no levantamento de terrenos disponíveis no município em que ocorrerá a intervenção geradora do reassentamento a fim de realocar as famílias que optarem pela modalidade de reassentamento em novas unidades habitacionais. Os terrenos prospectados também poderão ser utilizados para a construção de Vilas de Passagem. Para a consecução dessa prospecção, devem ser procedidos, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Levantamento topográfico georreferenciado e planialtimétrico das áreas prospectadas;

b) Elaboração de plantas e memoriais descritivos das áreas;

c) Levantamento cartorial a fim de auferir a dominialidade dos terrenos;

d) Elaboração de laudos de avaliação dos terrenos levantados conforme metodologia preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

e) Indicação de existência de parcelamento do solo, infraestrutura básica e equipamentos públicos disponíveis.

Devem ser observados alguns pressupostos para o levantamento dos terrenos:

g) Os terrenos a serem prospectados devem ser o mais próximo possível da área de origem das famílias afetadas;

h) Deve ser dada preferência para terrenos já urbanizados – isto é, parcelados e com condições mínimas de infraestrutura básica e equipamentos públicos;

i) Deve ser dada preferência a terrenos públicos, pertencentes à União, Estado e/ou Município;

Os custos de indenização por desapropriação de terrenos destinados aos processos de reassentamento – quer seja para o reassentamento definitivo (construção de unidades habitacionais), quer seja para a consecução do Programa de Abrigamento Provisório (na forma de construção de Vilas de Passagem) – correrão por conta do DNIT.

- **<u>Assinatura dos Termos de Opção pelas modalidades de reassentamento</u>**;

A Contratada deverá promover ações de cunho social a fim de esclarecer as populações afetadas sobre as tipologias de reassentamento disponíveis, garantindo o direito de opção de cada unidade familiar, de modo que a mesma, quando for feita, deverá ser formalizada por meio de instrumento específico. O Termo de Opção deve identificar, basicamente:

- O responsável titular pela família;

---

urbanos oferecidos pela cidade, no que se refere à disponibilidade de transporte público e condições adequadas de circulação, acesso a equipamentos públicos, saneamento, saúde, segurança, trabalho, educação, cultura e lazer, nos padrões médios da cidade.

- A opção escolhida;
- Identificação do respectivo cadastro;
- Quantificação das pessoas a serem reassentadas no âmbito da unidade familiar;

Sempre que possível e mediante determinação do DNIT, a assinatura dos Termos de Opção será procedida em audiências judiciais de conciliação, no âmbito da Justiça Federal, das quais deverão participar a Defensoria Pública e o Ministério Público da União. A Contratada prestará todo o apoio logístico necessário à realização dos mutirões de conciliação.

5.2. MÓDULO II – PLANO DE REASSENTAMENTO

Concluída a etapa de diagnóstico, a Contratada procederá à consolidação do Plano de Reassentamento. Trata-se de estudo técnico por meio do qual será apresentado o detalhamento de todos os serviços/ações a serem realizados para a efetiva remoção das famílias socioeconomicamente vulneráveis, incluindo a elaboração de projetos de engenharia/arquitetura com nível de detalhamento adequado à contratação com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para a produção habitacional por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV). O Plano de Reassentamento será composto, no mínimo:

- **Concepção das obras ou serviços de engenharia e projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção abordada, incluindo:**

i. Levantamento da situação atual da área de intervenção, apresentando:

a) Objetivos da intervenção e indicação dos produtos e serviços a serem realizados;

b) Número de famílias beneficiadas com cada modalidade de reassentamento (Indenização; Compra Assistida; ou Construção de Unidades Habitacionais);

ii. Definição da área de intervenção em desenhos, mapa ou em carta aerofotogramétrica necessários para a compreensão da intervenção na escala adequada, respeitando o mínimo 1:2.500, identificando:

a) Serviços públicos e equipamentos existentes na área de interferência da intervenção;

b) Áreas consolidáveis e não consolidáveis para fins de ocupação humana quantificando o número de famílias e edificações a serem removidas;

c) Características físicas da ocupação e das edificações;

d) Levantamento preliminar da base fundiária;

e) Unidades de Conservação e não edificantes, se houver;

iii. Identificação das obras/serviços em planta, mapa ou em carata aerofotogramétrica, na escala adequada, contendo marcações de pelo menos um par de coordenadas geográficas para cada tipo de obra/serviço, identificando:

a) Vista geral de localização das áreas de intervenção e reassentamento em escala 1:10.000;

b) Ruas em que serão implantadas obras de infraestrutura e saneamento (água, esgoto, microdrenagem e pavimentação) e equipamentos imprescindíveis para a operação dos serviços (elevatórias, Estação de Tratamento de Esgoto, Estação de Tratamento de Água etc.). As soluções apresentadas devem considerar os sistemas existentes no entorno, buscando a articulação entre as infraestruturas;

c) Locais de implantação de equipamentos públicos, bem como sua volumetria e partido arquitetônico das edificações, com demonstração das necessidades de cada um dos equipamentos, acompanhado de declarações dos órgãos estaduais e/ou municipais responsáveis, garantido o mobiliário, equipagem, operação e manutenção destes;

d) Obras de macrodrenagem (bacias de amortecimento, retificações, dragagem, canalizações, parques lineares etc.);

e) Obras de contenção e estabilização de encostas, se for o caso;

f) Tipologia e quantidade de melhoras habitacionais a serem executadas;

g) Caracterização da(s) área(s) de reassentamento, com as devidas obras/serviços necessários à viabilização dos empreendimentos de produção habitacional (infraestrutura, saneamento, iluminação e acessibilidade. A(s) área(s) destinada(s) ao reassentamento deve(m) estar preferencialmente localizada(s) nas proximidades da área de intervenção.

h) Obras/serviços para recuperação/destinação da área onde não será possível consolidar a ocupação existente, com indicação das soluções que impeçam novas ocupações irregulares.

i) Obras/serviços destinadas ao abrigamento provisório (Vilas de Passagem)

- **Levantamento topográfico, pareceres de sondagem e memorial descritivo:**

i. Levantamento topográfico das áreas de intervenção e de reassentamento, incluindo, no mínimo:

a) Levantamento planialtimétrico da área de intervenção e de reassentamento em escala mínima de 1:2.500, com curvas de nível a cada um metro e pontos cotados onde necessários;

b) Planta em escala mínima de 1:10.000, onde estejam representadas em conjunto as áreas de intervenção e de reassentamento;

ii. Pareceres de sondagem das áreas de intervenção e de reassentamento:

a) Para edificações, o número mínimo de perfurações, em função do tamanho da área, seguirão o que determina a NBR 8036/83;

b) Para obras lineares, o número mínimo recomendável de perfurações será de um a cada 500 metros, levando-se em conta as especificidades da geologia local.

✓ As sondagens deverão, sempre que possível, ser posicionadas ao longo da geometria da linha das obras lineares e com profundidade mínima de um metro abaixo da cota da Geratriz inferior da tubulação. Caso o perfil da rede ainda não esteja definido, a profundidade mínima da sondagem deverá ser de cinco metros;

✓ As sondagens deverão indicar obrigatoriamente o nível da zona freática e a ocorrência de rochas, solos moles e materiais de qualidade ruim, que influenciam significativamente o orçamento da obra.

iii. Memorial descritivo da obra para cada área intervenção e de reassentamento, contendo, no mínimo:

a) Especificação dos elementos obrigatórios, componentes construtivos, materiais de construção admitidos, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, incluindo as especificações técnicas e os procedimentos necessários para o controle tecnológico da execução;

b) Memórias de cálculo dos pré-dimensionamentos realizados;

c) Indicação das tecnologias construtivas admissíveis e do desempenho esperado, incluindo os aspectos a serem observados com vias à garantia da segurança durante a execução das obras.

• **Planos complementares:**

Além dos projetos de engenharia/arquitetura relativos a produção habitacional, infraestrutura, equipamentos públicos e Vilas de Passagem, o Plano de Reassentamento deverá apresentar os seguintes planos de execução:

a) Plano de execução do Programa de Compra Assistida;

b) Plano de execução do Programa de Abrigamento Provisório;

c) Plano de Organização e Assistência Social pré, durante e pós morar, incluindo o planejamento participativo, conforme disposições constantes no Módulo III;

d) Plano de remoção das famílias, incluindo serviços de mudança/transporte de pertences, conforme disposições constantes no Módulo III;

e) Plano de demolição e limpeza do terreno;

Todos os projetos de engenharia/arquitetura relacionados à produção habitacional deverão atender às especificações técnicas do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades. Especial atenção deve ser conferida aos seguintes aspectos:

a) Detalhes de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

b) Quantidade e qualidade e área útil das unidades habitacionais;

c) Melhor aproveitamento do(s) terreno(s);

d) Infraestrutura: sistema viário, drenagem pluvial, abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário, sistema energético;

e) Sustentabilidade: uso sustentável da água; eficiência energética e energia solar;

f) Redução de impactos ambientais do canteiro; materiais e durabilidade;

g) Impacto ambiental: estudo para avaliação de impacto que permita equilíbrio, proteção e preservação mínima.

5.3 MÓDULO III – TRABALHO SOCIAL

Paralela e concomitantemente à elaboração do Diagnóstico e do Plano de Reassentamento, devem ser procedidas ações voltadas ao Trabalho Social, pertinentes a todas etapas de planejamento e inseridas ao longo de todo o processo de reassentamento – isto é, devem ser desenvolvidas desde o início do Programa de Reassentamento e ter continuidade por um período mínimo de seis meses após o reassentamento definitivo de cada família.

O Trabalho Social tem por objetivo proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto à população afetada, promovendo o exercício da formação cidadã e favorecendo a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns segundo a perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos. Assim, estas ações devem ter como principais objetivos o fortalecimento da organização comunitária e a integração da população envolvida no novo local de moradia, a observação e orientação sobre os cuidados com a saúde, educação e situação econômica, incluindo, quando necessário, projetos de geração de renda e de capacitação de mão-de-obra.

Destarte, conforme preconizado pela publicação pelo Manual IPR-729 – *Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Programas Ambientais Rodoviários* (2006) e pelo Anexo V da *Portaria n°168 do Ministério das Cidades*, de 12 de abril de 2013, interpõem-se como **diretrizes** fundamentais do Trabalho Social a ser executado pela Contratada:

a) Estímulo ao exercício da participação cidadã;

b) Formação de entidades representativas dos beneficiários, estimulando a sua participação e exercício do controle social;

c) Intersetorialidade e Multidisciplinaridade (Assistentes Sociais, Sociólogos, Comunicadores Sociais e/ou Antropólogos) na abordagem do Trabalho Social;

d) Acompanhamento no processo de reassentamento e mudanças de domicílio, incluindo assistência técnica e jurídica e estabelecimento de indicadores de desempenho para a avaliação contínua do Programa de Reassentamento;

e) Disponibilização de informações sobre as políticas de proteção social;

f) Articulação com outras políticas públicas de inclusão social e;

g) Desenvolvimento de ações visando à elevação socioeconômica e à qualidade de vida das famílias e sustentabilidade dos empreendimentos.

Ademais, são objetivos das ações sociais:

- Disseminar informações detalhadas sobre o Programa de Trabalho Social, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários;

- Fomentar a organização comunitária visando à autonomia na gestão democrática dos processos implantados;

- Estimular o desenvolvimento da consciência da coletividade e dos laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;

- Assessorar e acompanhar, quando for o caso, a implantação da gestão condominial, orientando a sua formação nos aspectos legais e organizacionais;

- Disseminar noções de educação patrimonial e ambiental, de relações de vizinhança e participação coletiva, visando a sustentabilidade do empreendimento por meio de atividades informativas e educativas; e discussões coletivas;

- Orientar os beneficiários em relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar;

- Estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, implementação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local;

- Promover a articulação do trabalho social com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo, na perspectiva de inserção dos beneficiários nestas políticas pelos setores competentes;

- Articular e promover programas e ações de geração de trabalho e renda existentes na região, indicando as vocações produtivas e potencialidades dos grupos locais e do território;

- Promover capacitações e ações geradoras de trabalho e renda; e

- Acompanhar, junto aos órgãos responsáveis na esfera municipal, as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais.

O Trabalho Social será desenvolvido em três etapas:

a) **Dimensão informacional**

Essa dimensão contemplará a estruturação de um sistema de informação de todas as ações do projeto, preocupando-se com a interatividade desses dados para a população, poder público, universidades e movimentos sociais, bem como a elaboração de projetos

conceituais dos modelos residenciais provisórios (caso necessários) e permanentes no âmbito dos planos e ações de reassentamento.

Essa dimensão contemplará, no mínimo, os seguintes conteúdos:

h) Informações sobre o programa, os critérios de participação e as condições contratuais;

i) Orientações sobre os procedimentos para a entrega dos imóveis;

j) Informações e acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais;

k) Informações e acompanhamento sobre oferta e localização de serviços públicos essenciais de educação, saúde, lazer, segurança pública e assistência social e acompanhamento dos processos de transferência escolar e demais serviços de educação;

l) Orientação sobre o processo de mudança de endereço no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e do Programa Bolsa Família, caso sejam beneficiárias;

m) Estruturação e implantação de Sistema de Gerenciamento de dados como plataforma de suporte ao registro, organização e fluxo de informações;

n) Desenvolvimento de sítio eletrônico, endereço eletrônico institucional do projeto e ambiente de compartilhamento das informações para a população (totens interativos);

o) Noções básicas sobre organização comunitária e as alternativas de representação dos beneficiários; e

p) Nos casos de condomínios, informações básicas sobre gestão condominial, estimativa de custos e estratégias para reduzi-los.

b) **Dimensão operacional de remoção**

Essa dimensão visa a consecução de um planejamento e a execução de serviços tencionados na operacionalização da remoção – da área de intervenção para a área de reassentamento definitivo – propriamente dita. Essa dimensão deverá conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Plano de remoção dos beneficiários, bem como de seus bens móveis, da área de intervenção, abrangendo:

i. A remoção/deslocamento, em um primeiro momento, da área de intervenção para a área de Abrigamento Provisório, se for o caso;

ii. A remoção/deslocamento definitiva da área de intervenção e/ou de Abrigamento Provisório para a área de reassentamento definitivo.

b) Plano de demolição e limpeza do terreno da área de intervenção, visando liberar as frentes de serviço.

c) **Dimensão socioeducativa e de mobilização social**

Essa dimensão tem por fundamento a sensibilização e aproximação das comunidades às equipes técnicas e/ou gestores públicos envolvidos no processo de reassentamento, realizando um acompanhamento social das famílias desde o estabelecimento da comunicação inicial até um ano após a conclusão definitiva da remoção. Essa dimensão contemplará, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a) Organização comunitária, visando o desenvolvimento comunitário, por meio do fortalecimento de laços de vizinhança, abordada por meio das seguintes ações:

1.3 Instituição e/ou consolidação das organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses;

1.4 Promoção da constituição de associação de moradores, registro do estatuto, quando for o caso;

1.5 Coordenação da formação do condomínio, seus procedimentos de legalização, eleição do síndico e do(s) conselho(s), e elaboração do regimento interno, entre outros, quando for o caso;

1.6 Identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de gestão comunitária, com a discussão do papel das associações e congêneres, orientando sobre as questões de formalização e apoiando a legalização dessa representatividade;

1.7 Estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas ao novo morar, valorizando a auto-organização como instrumento próprio de representação do interesse dos beneficiários;

1.8 Apoio à participação comunitária na promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados;

1.9 Articulação com as políticas públicas locais, monitoramento e acesso aos serviços de educação e às tarifas sociais; e

1.10 Estabelecimento de parceria com órgãos governamentais e não governamentais para encaminhamento e resposta às demandas identificadas na dimensão informacional.

b) Educação Ambiental, abordada por meio das seguintes ações:

1.11 Difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e da coletividade; e

1.12 Divulgação de informações sobre o uso racional dos recursos naturais, como a água e a energia elétrica; e sobre preservação e conservação ambiental e manejo de resíduos sólidos.

c) Educação Patrimonial, abordada por meio das seguintes ações:

1.13 Estímulo à correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum;

1.14 Repasse de informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos, e sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar, quando for o caso, e treinamento para o uso adequado desses sistemas;

d) Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar, abordado por meio das seguintes ações:

1.15 Divulgação de informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia; e

1.16 Orientação às famílias sobre as tarifas sociais dos serviços públicos.

e) Geração de Trabalho e Renda, abordada por meio das seguintes ações:

1.17 Mapeamento de vocação dos beneficiários e das vocações produtivas do entorno do empreendimento (reassentamento definitivo) e região;

1.18 Encaminhamento aos serviços de intermediação de mão-de-obra por meio dos sistemas de emprego; e aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo; e

1.19 Promoção de projetos de capacitação para o trabalho e de geração de trabalho e renda.

ANEXO V – MEIO AMBIENTE

1) ESCOPO

O escopo ambiental do RDC Integrado em tela engloba os seguintes serviços:

A. Componente ambiental do projeto básico /executivo de engenharia;

B. Aspectos e dispositivos ambientais da obra de engenharia;

C. Cuidados, procedimentos e responsabilidades da contratada.

A) COMPONENTE AMBIENTAL DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA.

Dever-se-á estudar com profundidade soluções ambientais a partir da experiência em obras, soluções convencionais e não convencionais, avaliando custos e riscos envolvidos.

O Projeto do Componente Ambiental deverá obedecer a todos os requisitos estabelecidos pelos normativos internos dos programas e ações do DNIT, em especial:

- IS -246
- IS-DG Nº 23
- Diretrizes Básicas - Instruções Para Acompanhamento - Publ IPR 739
- Diretrizes Básicas - Instruções Apres Relatorios IPR 727
- Diretrizes Básicas - Instruções Serviços IPR 726
- Diretrizes Básicas- Instruções Serviços IS-246
- Diretrizes Básicas Para Atividades Rodoviárias Ambientais IPR 729
- DNER-708-IFTRPPAN IPR 708
- DNER-PRO211-94
- DNER-PRO212-94
- DNIT015 2006 ES
- DNIT016 2006 ES
- DNIT017 2006 ES
- DNIT018 2006 ES
- DNIT019 2004 ES
- DNIT020 2006 ES
- DNIT021 2004 ES
- DNIT022 2006 ES
- DNIT023 2006 ES
- DNIT024 2004 ES
- DNIT025 2004 ES
- DNIT026 2004 ES
- DNIT027 2004 ES
- DNIT028 2004 ES
- DNIT029 2004 ES
- DNIT070 2006 PRO
- DNIT071 2006 ES
- DNIT072 2006 ES
- DNIT073 2006 ES
- DNIT074 2006 ES
- DNIT075 2006 ES
- DNIT076 2006 ES
- DNIT077 2006 ES
- DNIT078 2006 PRO
- DNIT096 2006 ES
- DNIT102 2009 ES
- DNIT104 2009 ES
- DNIT105 2009 ES
- DNIT106 2009 E
- DNIT107 2009 ES
- DNIT108 2009 ES
- DNIT116 2009 ES
- Glossário Técnicos 10.08.06 IPR 721
- Instruções Proteção Ambiental Fdlrf IPR 713

- IPR Relatório ANUAL-2008 IS-DG N°15
- Manual de Conservação Rodoviária IPR 710
- Manual de Vegetação Rodoviária - VOLUME 1 IPR 734
- Manual de Vegetação Rodoviária - VOLUME 2 IPR 734
- Manual de Qualidade IPR 722
- Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias IPR 730
- Manual Rod Conservação Monitoramento e Controle Ambientais IPR 711
- Manual Ordenam Uso Solo Fdlrf IPR 712
- RAC IN De 04-02-2011
- Roteiro Para Monitoramento De Obras Rodoviárias DNER 1995
- DNER-ISA 07/1996 – Impactos da Fase de Obras Rodoviárias: Causas/Mitigação/Eliminação;
- DNER-ES 278/97 – Terraplenagem - Serviços Preliminares;
- DNER-ES 279/97 – Terraplenagem - Caminhos de Serviço;
- DNER-ES 280/97 – Terraplenagem - Cortes;
- DNER-ES 281/97 – Terraplenagem - Aterros;
- DNER-ES 282/97 – Terraplenagem – Empréstimos;
- DNER – ES 341 / 97 – Proteção do Corpo Estradal – Proteção Vegetal;
- DNER – Manual de Implantação Básica – 1996.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com destaque para:

- NBR-14.653-6 – Avaliação de Recursos Naturais e Ambientais;
- NBR-14.653-7 – Patrimônios Históricos;

Demais Normas, instruções e recomendações do DNIT, especificamente às da Coordenação Geral de Meio Ambiente da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Mais especificamente o componente ambiental do projeto de engenharia deverá contemplar todos os aspectos constantes da IN 03/2013/DG/DNIT, de 26 de abril de 2013, anexada a seguir.

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 017
DE 22 a 26/04/13

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR

ATOS DO DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2013 - DG/DNIT, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, com base o artigo 21, Inciso IV e VI e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no DOU de 28/04/2006; e de acordo com o Art. 124 - Inciso III e § Único, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de Janeiro de 2007; após deliberação da Diretoria Colegiada, por meio do Relato nº 253/2012, incluído na pauta do dia 11/12/2012, constante da Ata nº 50/2012, tendo em vista o constante no processo n.º: 50600.012167/2011-93. e:

CONSIDERANDO que a definição do conteúdo dos termos de referência para a elaboração dos estudos ambientais, relativos ao licenciamento dos empreendimentos a cargo do DNIT, é da responsabilidade dos órgãos ambientais competentes;

CONSIDERANDO que a contratação e a elaboração dos estudos ambientais constituem procedimentos administrativos distintos daqueles destinados à contratação e elaboração dos respectivos projetos de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de se delimitar a abrangência dos aspectos ambientais que integram o conteúdo dos respectivos projetos de engenharia dos diferentes modais, rodoviários, ferroviários e aquaviários, com vistas a possibilitar as estimativas de prazos e de custos relativos à execução desses projetos;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de sistematização da experiência e do conhecimento das equipes técnicas do DNIT responsáveis pelo atendimento das questões ambientais, relativas ao planejamento e implantação dos empreendimentos rodoviários, ferroviários e aquaviários, resolve:

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 017
DE 22 a 26/04/13

Art. 1º - ESTABELECER os Requisitos Ambientais a serem contemplados nos termos de referência para a elaboração de projetos de engenharia dos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário, objetivando o atendimento da legislação ambiental, aplicável ao licenciamento dos empreendimentos de infraestrutura de transportes, a cargo do DNIT.

Art. 2º - Para efeito desta Instrução de Serviço, nos Termos de Referência destinados à elaboração dos projetos de engenharia deverão constar, consideradas as particularidades de cada empreendimento, as definições, os critérios e os procedimentos estabelecidos nos Anexos I e II desta Instrução.

Parágrafo único: A critério da Administração ou do órgão ambiental competente, para o licenciamento da obra ou atividade, objeto do projeto de engenharia, outras especificações e critérios poderão ser adotados.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT.

ANEXO I

1 INTRODUÇÃO

Esta Instrução de Serviço tem o objetivo de instruir a elaboração dos Requisitos Ambientais dos Projetos de Engenharia Rodoviária, Ferroviária e Aquaviária para atender a legislação ambiental vigente.

Os Termos de Referência dos Projetos de Engenharia deverão observar às particularidades de cada empreendimento, de forma a compatibilizá-los com esta Instrução.

2 FASES DE ELABORAÇÃO

A elaboração dos Requisitos Ambientais dos Projetos de Engenharia Rodoviária e Ferroviária e Aquaviária deverá ser desenvolvida nas fases definidas no Termo de Referência dos respectivos projetos, ou conforme segue:

a. Fase Preliminar.
b. Fase de Projeto Básico.
c. Fase de Projeto Executivo.

3 FASE PRELIMINAR

Esta fase compreende os seguintes tópicos:

3.1 Caracterização do Empreendimento

Deverá apresentar no mínimo:

a. mapa georreferenciado de localização;
b. identificação (rodovia, ferrovia, porto, derrocamento, restauração, duplicação, etc.);

c. descrição (principais dimensões, extensões, profundidades, principais quantitativos, etc.);
d. possíveis áreas de uso e lotes de construção; e;
e. identificação da área de influência direta – AID.

3.2 Caracterização Ambiental

A Caracterização Ambiental é constituída pelas informações obtidas em fontes secundárias abrangendo a AID, contemplando os meios: físico, biótico e socioeconômico, com destaque para as áreas legalmente protegidas.

Deverão ser apresentados mapas, plantas e croquis para cada meio caracterizado, com as respectivas informações temáticas, contendo também a localização do empreendimento.

3.2.1 Área de influência direta – AID

A AID deverá ser delimitada, considerando-se:

a. a faixa de domínio da rodovia ou ferrovia;
b. as áreas de uso dos serviços e obras a serem projetados;
c. os acessos existentes e projetados;
d. as áreas contínuas de relevante importância ecológica;
e. cidades e vilas residenciais que servem como apoio logístico ao empreendimento, bem como as áreas das comunidades e propriedades diretamente interceptadas, e;
f. outras áreas que sofreram alterações decorrentes da ação direta da implantação ou operação de rodovias ou ferrovias existentes.

3.2.2 Meio físico

Deverá ser considerado, no mínimo:

a. topografia;
b. geologia e geomorfologia (das possíveis áreas de jazidas e áreas de empréstimos; da propensão à erosão e à instabilidade de taludes de cortes e aterros; das áreas sujeitas a assoreamento e inundações sazonais, das cavidades naturais subterrâneas, etc.)
c. clima, hidrologia e hidrografia (cursos d'água, lagoas, mananciais destinados ao consumo humano etc.);
d. características do solo (geotécnicas, fatores edáficos, erodibilidade etc.).

3.2.3 Meio biótico

Deverá consistir no mínimo de informações sobre:

a. fauna;
b. flora (em especial sobre remanescentes significativos de fitofisionomias e espécies vegetais protegidos por lei);
c. Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente - APP, e;
d. espécies vegetais passíveis de utilização e respectivas fontes de aquisição.

3.2.4 Meio socioeconômico

Deve ser apresentado no mínimo:

a. síntese da situação socioeconômica das principais comunidades a serem atingidas pelo empreendimento;

b. identificação, localização e descrição sucinta das áreas de valor histórico, arqueológico, espeleológico, cultural, paisagístico e ecológico;
c. identificação e localização das áreas indígenas e respectivas etnias, remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais existentes;
d. descrição de infraestrutura existente que interfira com o empreendimento;
e. informações sobre o uso e ocupação do solo lindeiro à faixa de domínio e, no caso de portos e hidrovias, das margens dos cursos d'água, e;
f. informações sobre planos e programas governamentais que afetem o empreendimento.

3.3 Cadastro Ambiental

O cadastro ambiental consiste na localização e caracterização a serem efetuadas em vistoria e medições em campo, devendo abranger no mínimo os elementos a seguir discriminados:

3.3.1 Problemas localizados em faixa de domínio e suas áreas lindeiras, margem de rio, tais como:

a. ocupações irregulares da faixa de domínio ou margem de rio por terceiros (lavouras, indústrias, loteamentos, etc.), que interfiram ou que tenham possibilidade de interferir com a implantação ou operação do empreendimento:
b. assoreamentos e inundações sazonais;
c. acidentes geotécnicos e erosões;
d. antigas áreas de uso degradadas, e;
e. áreas com ausência ou insuficiência de cobertura vegetal, passíveis de serem erodidas ou desestabilizadas, e que podem colocar em risco a estabilidade do empreendimento ou que estão em desacordo com a legislação ambiental vigente.

3.3.1.1 Procedimentos

a. Deverá ser seguida a metodologia preconizada no item 4.9 Recuperação de Passivos Ambientais Rodoviários, Capítulo 4, do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias, Publicação IPR - 730, contendo documentação fotográfica, croquis esquemáticos, e coordenadas geográficas no sistema geodésico oficial brasileiro.
b. Deverá ser apresentado o resultado da aplicação do Método para Priorização de Intervenções, conforme preconizado no item 3.3 da IPA-08, constante das Instruções
a. de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais – IPR 713.

b. A apresentação dos cadastros realizados deve seguir a ordem do estaqueamento ou quilometragem no caso de rodovia, ferrovia ou hidrovia devendo constar, também, nas fichas de cadastros dos problemas a identificação da responsabilidade pelo fato gerador do problema.

3.3.2. Áreas de uso

São os locais onde são realizadas as tarefas diretamente necessárias à execução das obras, com destaque para canteiros de obra, instalações de britagem, usinas de asfalto, jazidas, bota-foras, pedreiras, areais e empréstimos.

3.3.2.1 Procedimentos

a. Deverão ser cadastradas as áreas identificadas como passíveis de serem utilizadas na execução das obras, com informações sobre aspectos tais como a vegetação existente, a declividade do terreno e a proximidades de cursos de água.
b. Todas estas áreas devem ser apresentadas em mapas na escala adequada, constando pelo menos: acessos; coordenadas geográficas no sistema geodésico oficial brasileiro; dimensões; distância em relação ao eixo do empreendimento; localização relativa a áreas legalmente protegidas e documentação fotográfica.

3.3.3 Bens e áreas de valor histórico, cultural, patrimônio edificado (bens tombados), sítios arqueológicos, patrimônio natural e paisagístico.

3.3.3.1 Procedimentos

Apresentar croquis de localização em relação ao empreendimento, levantamento descritivo e fotográfico das ocorrências, com suas respectivas coordenadas geográficas, indicando sua área e, ainda, uma planta em escala adequada, com descrição do material construtivo do patrimônio edificado.

3.3.4 Áreas de Preservação Permanente

Deverá ser feito o levantamento das condições ambientais das áreas de preservação permanente (APP) localizadas na faixa de domínio de rodovias, de ferrovias, e nas áreas de portos, com destaque para os locais onde forem previstas a implantação de obras-de-arte especiais ou correntes.

3.3.4.1 Procedimentos

Apresentar no mínimo os seguintes elementos:

a. identificação do curso d'água e a largura de sua calha;
b. o quilômetro da rodovia e as coordenadas geográficas, no sistema geodésico oficial brasileiro, da localização do ponto da interseção do curso d'água com o eixo do empreendimento;
c. caracterização da vegetação existente e de seu estágio sucessional, inclusive com fotos;

d. diagrama unifilar constando a localização e dimensões de todas as APP interceptadas, e;

e. quadro resumo constando a localização, dimensões, área de cada APP e somatório dessas áreas.

3.3.5 Remanescentes de vegetação nativa

Deverão ser cadastrados todos os remanescentes de vegetação nativa inseridas na AID de rodovias, de ferrovias, e nas áreas de portos, informando o bioma de ocorrência.

3.3.5.1 Procedimentos

Apresentar croquis de localização dos fragmentos remanescentes de vegetação em relação ao empreendimento, com suas respectivas coordenadas geográficas, dimensões e estágio sucessional em que se encontram.

3.4 Condicionantes do Licenciamento Ambiental do Empreendimento

A empresa projetista deverá solicitar ao gestor de seu contrato:

a. cópia das licenças ambientais do empreendimento;
b. cópia dos estudos ambientais, tais como EIA/RIMA, RCA, PCA, PBA, e;
c. orientação quanto às condicionantes, cujo atendimento deva ser objeto do projeto.

3.5 Interferências

Deve ser feito o prognóstico das eventuais interferências do empreendimento e das áreas de uso das obras com áreas legalmente protegidas.

3.5.1 Procedimentos

As principais interferências que devem ser verificadas são as decorrentes da proximidade - como zona de amortecimento ou da intersecção da faixa de domínio do empreendimento com áreas legalmente protegidas - e as decorrentes das atividades de construção.

3.6 Apresentação

Os resultados obtidos na Fase Preliminar devem ser apresentados em volume anexo do Volume 3 – Memória Justificativa, denominado Relatório Preliminar de Avaliação Ambiental – RPAA, preferencialmente em formato A4.

3.6.1 Estudos de engenharia para erradicação de problemas

Os resultados dos estudos hidrológicos, topográficos, geológicos, geotécnicos e outros destinados à proposição de soluções de proteção e estabilização de áreas terraplenadas ou não, elaborados visando a erradicação de problemas, tais como erosões e instabilidade de taludes, devem ser incluídos em cada uma das respectivas disciplinas do projeto, sendo que:

a. os croquis e mapas que permitem a identificação e localização do problema devem integrar o cadastro ambiental, com a informação do item do projeto onde estão apresentados os respectivos estudos.

b. as descrições das metodologias adotadas, memórias de cálculo e resultados obtidos a partir da realização dos referidos levantamentos deverão ser apresentados no corpo dos respectivos estudos.

4 FASE DE PROJETO BÁSICO

Na Fase de Projeto Básico devem ser apresentadas as concepções das medidas de proteção e recuperação ambiental a serem implementadas durante a execução das obras, consistindo pelo menos de:

a. identificação e localização dos impactos ambientais negativos diretos cuja mitigação será objeto do projeto de engenharia;
b. definição das soluções para atendimento às condicionantes das licenças ambientais que tenham vinculação com a obra;
c. proposição das medidas de erradicação de passivos ambientais e mitigação dos impactos ambientais negativos diretos, e;
d. quantidades e orçamentos.

4.1 Identificação e Localização dos Impactos Ambientais Negativos Diretos

Para efeito desta Instrução de Serviço os impactos ambientais negativos diretos são aqueles mitigáveis por:

a. mudanças no projeto geométrico e na localização das áreas de uso das obras, e;
b. execução de serviços e obras de engenharia, inclusive revegetação em áreas degradadas.

4.2 Proposição das Medidas de Erradicação e Mitigação

Deverá consistir no mínimo de:

a. cópias das licenças ambientais das áreas de uso em operação comercial que indicar no projeto;
b. justificativas técnicas, soluções suficientemente detalhadas, cálculos dos quantitativos, e especificações de serviço para cada intervenção proposta, e;
c. justificativa da escolha dos locais para deposição de material de descarte (bota-fora) e de resíduos da construção civil.

4.2.1 Projetos de engenharia para erradicação de problemas e áreas afetadas pelas obras

Os projetos de drenagem, terraplenagem, contenção e outros destinados à proteção e estabilização de áreas terraplenadas ou não, elaborados visando a erradicação de problemas, tais como erosões e instabilidade de taludes, devem ser incluídos em cada uma das respectivas disciplinas do projeto, sendo que:

Os croquis e mapas que permitem a identificação e localização do problema devem integrar a Fase de Projeto Básico dos Requisitos Ambientais do Projeto de Engenharia, com a informação do item do projeto onde estão apresentadas as respectivas justificativas, cálculos, notas de serviço e especificações de serviço

4.3 Descomissionamento

4.3.1 Decorrentes de implantação de variantes e novas pistas

Na definição do descomissionamento de segmentos rodoviários que não foram aproveitados em nova geometria da via, deverão ser cotejadas, pelo menos as seguintes alternativas de reutilização:

a. acessos locais;
b. áreas de escape ou descanso;
c. bota-foras, e;
d. áreas com funções paisagísticas ou urbanísticas com sua incorporação à paisagem local, apresentando para tanto especificações de serviço detalhadas abordando os aspectos necessários à correta intervenção no local, com ênfase para a conformação, drenagem e revegetação dos locais.

4.3.2 Decorrentes da substituição de estruturas e dispositivos

Deverá ser avaliada técnica, econômica e ambientalmente a necessidade e conveniência de: demolição das obras-de-arte especiais, das obras-de-arte correntes e dos dispositivos de drenagem e outros não aproveitados em nova pista ou variante, em face à possibilidade de:

a. reaproveitamento na obra com ou sem necessidade de reciclagem;
b. descarte em depósito da construção civil, e;
c. descarte em bota-fora;
d. manter as estruturas e dispositivos substituídos no seu local original com intervenções ou não, a ser devidamente justificado.

4.4 Demolição e Descarte

4.4.1 Resíduos da construção civil

A destinação dos resíduos da construção civil gerados pelas obras, tais como material fresado e demolições resultantes do pavimento, de obras-de-arte especiais, obras-de-arte corrente, desapropriações e outros deverá ser informada na planilha em anexo (Anexo II), acompanhada das devidas demonstrações e justificativas técnicas, econômicas e ambientais das proposições de destinação adotadas em cada um dos lotes de projeto.

4.5 Áreas de Uso

a. As áreas de uso indicadas no projeto devem estar localizadas:

obrigatoriamente fora de terras indígenas, de remanescentes de quilombos e de Unidades de Conservação de Proteção Integral, e;

preferencialmente fora das Unidades de Conservação de Uso Sustentável e de Áreas de Preservação Permanente.

b. O cadastro de disposição irregular de resíduos sólidos efetuada por terceiros na faixa de domínio de vias federais deverá ser efetuado de acordo com o item 3.3.1.1 deste anexo, para possibilitar às Superintendências Regionais do DNIT atender à Ordem de Serviço/DG nº 01 de 23 de janeiro de 2012.

c. Quanto à escolha das áreas para disposição de materiais excedentes (bota-foras, pátios de estocagem, etc.), recomenda-se:

priorizar a utilização de áreas degradadas, concatenando as ações de deposição do material, com aquelas de recuperação, e;

para a destinação dos materiais provenientes da fresagem do pavimento, observar o disposto na Instrução de Serviço/DG nº 23, de 29 de Dezembro de 2010.

d. Quanto à recuperação de áreas de uso recomenda-se:

No caso de pedreiras e areais, que as soluções técnicas estejam de acordo com o disposto no Manual de Conservação Rodoviária – Publicação IPR 710;

Atender ao Manual de Vegetação Rodoviária, Volume 1: Implantação e Recuperação de Revestimentos Vegetais Rodoviários - Publicação IPR – 734, e;

Incorporar ao Projeto Ambiental o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme legislação, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002, e demais resoluções, normas e instruções ambientais.

4.6 Uniformidade de soluções

Para um empreendimento dividido em lotes de projeto, devem ser adotadas soluções homogêneas nos diversos lotes, sem que haja sacrifício da economicidade.

4.7 Apresentação

Os resultados obtidos na Fase de Projeto Básico devem ser apresentados conforme abaixo discriminado:

4.7.1 Relatório Básico de Avaliação Ambiental – RBAA

Deverá ser apresentado em formato A4, sendo a numeração do volume de acordo com o Termo de Referência, com seguinte conteúdo mínimo:

a. soluções de projeto, propostas com as respectivas memórias justificativas;
b. memória de cálculo dos quantitativos;
c. quadro de quantidades contendo código e discriminação de todos os serviços e distâncias de transportes, e;
d. especificações dos serviços e dos materiais a serem empregados.
e. diagrama unifilar constando a localização e dimensões de todas as APP interceptadas, e:

identificação do curso d'água e a largura de sua calha;

o quilômetro da rodovia e as coordenadas geográficas, no sistema geodésico oficial brasileiro, da localização do ponto da interseção do curso d'água com o eixo do empreendimento;

caracterização da vegetação existente e de seu estágio sucessional, inclusive com fotos;

quadro resumo constando a localização, dimensões; área de cada APP e somatório dessas áreas.

4.7.2 Recuperação de Áreas Degradadas

A recuperação das áreas degradadas classificadas como passivos ambientais e das áreas afetadas durante a execução das obras deve consistir em um capítulo do Relatório Básico de Avaliação Ambiental – RBAA, no qual deverão ser apresentadas as metodologias, os resultados da caracterização e do cadastro ambiental, e as soluções selecionadas.

Deverá ser apresentado pelo menos o seguinte:

a. identificação das áreas a serem recuperadas, discriminando-se os taludes de corte separadamente dos taludes de aterro;
b. soluções para o preparo do terreno (recomposição topográfica, dispositivos de contenção e de drenagem, etc.);
c. descrição do condicionamento do substrato de plantio;
d. listagem das espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação;
e. processos e práticas de recuperação, que deverão compor as Especificações de Serviço a serem apresentadas na fase de Projeto Executivo, e;
f. cronograma de acompanhamento e monitoramento do plantio executado.

4.7.3 Projeto de Execução, Volume 2, em formato A3

Conteúdo mínimo:

a. diagrama unifilar constando os locais de bota-foras, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental, amarrados aos marcos quilométricos, assinalando os pontos notáveis, tais como: cidades, rios, mananciais, e outros;
b. quadro constando: relação das ocorrências referidas à quilometragem da rodovia, coordenadas geográficas, dimensões, áreas e processos utilizados na sua reabilitação, e;
c. desenhos específicos das soluções para tratamento ambiental de áreas de uso e problemas cadastrados.

5. FASE DE PROJETO EXECUTIVO

Os Requisitos Ambientais da Fase de Projeto Executivo são constituídos pelo conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços e obras destinados à mitigação dos impactos e erradicação dos problemas identificados nas fases anteriores do projeto.

- Consiste, ainda, do detalhamento das soluções propostas para atendimento dos Requisitos da licença ambiental do empreendimento.

5.1 Apresentação

5.1.1 Relatório Final de Avaliação Ambiental – RFAA

As memórias justificativa e de cálculo dos Requisitos Ambientais do Projeto de Engenharia Rodoviária, Ferroviária e Aquaviária deverá ser apresentada no volume Relatório Final de Avaliação Ambiental – RFAA.

Deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:
a. quadro comparativo dos serviços e quantidades entre as fases de projeto básico e projeto executivo, contendo ainda as devidas justificativas, para as eventuais alterações;

b. croquis dos passivos ambientais e das áreas de uso das obras, com as dimensões cadastradas em campo e que consolidem o cálculo de quantidades para os serviços de recuperação;

c. notas de serviço;

d. especificações particulares e complementares às 'Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT', bem como as Especificações da Marinha do Brasil, da Agência Nacional de Transporte Aquaviário ANTAQ, Agência Nacional de Águas - ANA, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas a serem adotadas e que garantam a correta execução das obras;

e. demonstrativos das quantidades envolvidas (Quadro Resumo de Quantidades), com os respectivos memoriais de cálculo, orçamentos de implantação e Plano de Execução das Obras, e;

f. justificativas técnicas das soluções adotadas.

5.1.1.1 Recuperação de Áreas Degradadas

A recuperação das áreas degradadas classificadas como passivos ambientais e das áreas afetadas durante a execução das obras deve consistir em um capítulo do Relatório Final de Avaliação Ambiental – RFAA, sendo a versão final do material já apresentado na Fase de Projeto Básico e contendo as metodologias, os resultados da caracterização e do cadastro ambiental, e as soluções selecionadas.

5.1.2 Projeto de Execução, Volume 2, em formato A3

Deverá conter no mínimo:

a. notas de serviço (quadro constando de relação das ocorrências, referidas à quilometragem da rodovia ou estaqueamento, e com coordenadas geográficas, dimensões e áreas, processos utilizados na reabilitação e especificações de serviço do DNIT, particulares e complementares), e;

b. diagrama unifilar, com identificação de todas as áreas cadastradas, inclusive as áreas legalmente protegidas, transposições de áreas urbanas, rios, riachos e eventuais mananciais objeto de captação para consumo humano, bem como outros "pontos notáveis" interferentes e ainda com a localização de todos os passivos ambientais e áreas de uso a serem utilizadas pelas obras.

5.1.3 Projetos de engenharia para erradicação de problemas e áreas afetadas pelas obras

Os projetos de drenagem, terraplenagem, contenção e outros destinados à proteção e estabilização de áreas terraplenadas ou não, elaborados visando a erradicação de problemas,

tais como erosões e instabilidade de taludes, devem ser incluídos em cada uma das respectivas disciplinas do projeto, sendo que:

os croquis e mapas que permitem a identificação e localização do problema devem integrar a Fase de Projeto Executivo dos Requisitos Ambientais do Projeto de Engenharia, com a informação do item do projeto onde estão apresentadas as respectivas justificativas, cálculos, notas de serviço e especificações de serviço

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 017
DE 22 a 26/04/13

ANEXO II

LOTE nº	PROCEDÊNCIA DO MATERIAL					
	Fresagem (ver IS/DG nº 28/2010)	Demolição Pavimento	Demolição OAE	Demolição OAC	Desapropriações	OUTROS
1) VOLUME TOTAL GERADO PELOS SERVIÇOS (m³)						
2) REUTILIZAÇÃO NA PRÓPRIA OBRA						
VOLUME POSSÍVEL DE REUTILIZAÇÃO						
LOCAL(IS) INDICADO(S) PARA A REUTILIZAÇÃO						
3) DESTINAÇÃO FINAL DO VOLUME EXCEDENTE						
DOAÇÃO PARA PREFEITURAS DA REGIÃO						
DESTINAÇÃO PARA BOTA-ESPERA (INDICAR LOCAIS)						
DESTINAÇÃO À ATERRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LICENCIADO EXISTENTE EM MUNICÍPIO VIZINHO						
DESTINAÇÃO À ATERRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL A LICENCIAR NA PRÓPRIA OBRA (INDICAR LOCAIS)*						
DESTINAÇÃO À BOTA-FORAS NA PRÓPRIA OBRA (INDICAR LOCAIS)**						
OUTRAS (INDICAR)						

NOTA: A(s) solução(ões) indicadada(s) deve(m) ser acompanhada(s) pela(s) respectiva(s) justificativa(s), que demonstre(m) sua viabilidade técnica, econômica e ambiental, de tal modo a comprovar maior vantagem de uma escolha, em detrimento de outra(s).

*Aterro da Construção Civil a Licenciar: Local para deposição de resíduos aproveitáveis/recicláveis, porém que não tem indicação de uso nas obras referentes ao presente projeto.

** Bota-fora a Licenciar: Local para deposição resíduos não aproveitáveis/recicláveis e/ou sem área propícia para que ocorra o licenciamento segundo a concepção de Aterro da Construção Civil.

Caberá à contratada adequar seu cronograma de execução e priorizar a elaboração/apresentação dos estudos necessários a obtenção da LI em prazos compatíveis com a execução da obra.

B) ASPECTOS E DISPOSITIVOS AMBIENTAIS DA OBRA DE ENGENHARIA;

Deverá ser prevista no âmbito do projeto de drenagem a instalação de dispositivos de proteção à fauna associada à recuperação de mata ciliar.

Deverá ser prevista no âmbito do projeto de sinalização e obras complementares a instalação de dispositivos estruturais de proteção contra acidentes com cargas perigosas em áreas sensíveis, a exemplo de travessias de mananciais de abastecimento público, comunidades lindeiras, áreas sob regime de proteção ambiental diferenciado e outras.

Deverão ser previstas, no projeto de sinalização, placas educativas.

C) CUIDADOS, PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A seguir relacionamos, sem esgotar, os cuidados, procedimentos e responsabilidades da contratada:

A contratada deverá comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as normas técnicas do DNIT, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego e ainda declarando cumprir:

- As condicionantes de "manejo ambiental" das Especificações de Serviço do DNIT bem como das Especificações Particulares e Complementares:

- Utilizar metodologias e procedimentos construtivos com menor interferência no meio ambiente;

- Restringir a influência da execução das obras, nas rotinas das comunidades locais;

- Assegurar a integridade física dos trabalhadores visando à segurança, saúde e emergências médicas, para evitar danos físicos, preservar vidas e prover adequado atendimento; e

- Divulgar entre os trabalhadores, conhecimentos referentes à preservação ambiental, à saúde e prevenção de acidentes, por meio de treinamentos na obra;

São obrigações da contratada:

a. Obter, perante o órgão ambiental competente, as autorizações e licenças ambientais para localização, instalação e operação das respectivas áreas de uso de obras indicadas no projeto ou que venham a se tornar necessárias, tais como: canteiro de obras, instalações industriais e equipamentos; jazidas e caixas de empréstimo; bota-foras; pedreiras e areais;

b. Cumprir as condicionantes discriminadas nas autorizações e licenças ambientais diretamente ligadas à obra;

c. Realizar as supressões de vegetação estritamente necessárias; somente após o recebimento das respectivas autorizações de supressão de vegetação – ASV e cumprir as condicionantes diretamente ligadas à obra;

d. Observância do prescrito pela legislação quanto ao uso e ocupação do solo;

e. Gerenciar a abertura e avanço das frentes de serviço de tal modo que sejam os mínimos possíveis os tempos e extensões exposta à ação das águas pluviais;

f. Execução do Desmatamento nas dimensões estritamente necessárias a execução dos serviços.

g. Implementar ações e estabelecer políticas para evitar, minimizar e controlar os impactos potenciais resultantes da obra;

h. Receber, investigar e solucionar queixas das comunidades relativas ao abuso, infrações ou conflitos resultantes do comportamento de trabalhadores e outras atividades construtivas correlatas (tráfego; acidentes com pessoas ou animais; caça e pesca; poeira, danos a propriedades; conflitos com as comunidades, etc.);

i. Buscar soluções e proposta de prevenção, mitigação;

j. Bloqueio ou desoneração de títulos minerários, caso necessário;

k. Obedecer estritamente à norma do DNIT:

- NORMA DNIT 070/2006 – PRO Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras – Procedimento

- NORMA DNIT 078/2006 – PRO Condicionantes ambientais pertinentes à segurança rodoviária na fase de obras – Procedimento

- Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários do DNIT/DNER (1996); Manual Rodoviário de Conservação, Monitoramento e Controle Ambientais; Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT/DNER (Volumes I a IV – 1997) e Especificações Particulares ou Complementares constantes no Projeto.

- IS DG nº 03, de 04/02/2011 – Responsabilidades Ambientais das Construtoras – RAC, anexada a seguir:

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 006
DE 07 a 11/02/11

Extensão: 297,00 Km
Orçamento: R$ 163.771.181,11 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e oitenta e um reais e onze centavos) (janeiro/2010)

Lote: 04
Rodovia: BR-282
Segmento: Km 457,7 - Km 650,7
Rodovia: BR-158
Segmento: Km 98,9 - Km 147,3
Rodovia: BR-163
Segmento: Km 64,1 - Km 122,6
Rodovia: BR-163
Segmento: Km 0,00 - Km 3,6
Extensão: 3 03,50 Km
Orçamento: R$ 163.916.717,80 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos) (janeiro/2010)

Extensão total: 1.270,00 Km
Valor total: R$ 701.207.547,10 (setecentos e um milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, incisos IV e VI, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.675, de 27 de abril de 2006, após deliberação da Diretoria Colegiada/DNIT por meio do Relato nº. 13/2011, incluído na pauta do 25/01/2011, constante da Ata nº. 04/2011, tendo em vista o constante no processo n.º 50600.001322/2011-46 e,

CONSIDERANDO que o elevado número de problemas verificados em relação ao atendimento da legislação ambiental vigente, cujas conseqüências têm afetado diretamente o desempenho desta Instituição, ocasionando diversos transtornos de natureza administrativa e legal para seus gestores; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer, de forma clara e objetiva, por meio do contrato a ser celebrado, os encargos das empresas executoras de obras e serviços, suas respectivas responsabilidades, no sentido de que caberá a elas o controle de suas atividades, de forma a garantir a redução ou eliminação dos impactos ambientais que poderão advir dessas atividades, RESOLVE:

I - INTRODUÇÃO

Art. 1º - Estabelecer esta Instrução de Serviço sobre RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DAS CONTRATADAS – RAC, que trata da responsabilidade ambiental das empresas contratadas para execução dos empreendimentos do DNIT e determina, em rol exemplificativo, as especificações, critérios e procedimentos ambientais a serem atendidos.

Parágrafo único. A critério da Administração, outras especificações, critérios e procedimentos ambientais, poderão ser exigidos das empresas contratadas.

Art. 2° - A responsabilidade ambiental se aplica também às Instituições com as quais o DNIT firme convênio de delegação. Caso a Conveniada firme contrato com empresas para cumprimento dos objetivos avençados, este RAC deverá ser parte integrante do respectivo contrato.

Art. 3° - No ato da assinatura do Contrato de Execução de Obras, a empresa deverá dar ciência e comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as normas técnicas do DNIT, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

II - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Título I - Das obrigações Gerais.

Art. 4° - As empresas Contratadas, no ato da assinatura do contrato, se obrigam a:

I. Cumprir as condicionantes de "manejo ambiental" das Especificações de Serviço do DNIT, bem como das Especificações Particulares e Complementares;

II. Utilizar metodologias e procedimentos construtivos com menor interferência no meio ambiente;

III. Restringir a influência da execução das obras, nas rotinas das comunidades locais;

IV. Assegurar a integridade física dos trabalhadores visando a segurança, saúde e emergências médicas, para evitar danos físicos, preservar vidas e prover adequado atendimento;

V. Divulgar entre os trabalhadores, conhecimentos referentes à preservação ambiental, à saúde e prevenção de acidentes, por meio de treinamentos na obra, e;

VI. Manter no local de execução das obras, técnico ressonável pelas atividades ambientais.

Título II. Obrigações específicas.

Art. 5° - Obrigações relativas a autorizações e licenças ambientais:

I. Obter, perante o órgão ambiental competente as autorizações e licenças ambientais para localizar, instalar e operar as respectivas áreas de uso de obras indicadas no projeto ou que venham a se tornar necessárias, tais como: canteiro de obras, instalações industriais e equipamentos; jazidas e caixas de empréstimo; bota-foras; pedreiras; e areais; e cumprir todas suas condicionantes.

II. Realizar as supressões de vegetação estritamente necessárias, somente após o recebimento das respectivas autorizações de supressão de vegetação – ASV, em conformidade com a especificação em anexo.

III. Obter as outorgas necessárias para captação de água para uso na construção.

IV. Responsabilizar-se por todos os custos tais como taxas e quaisquer ônus bem elaboração de estudos e projetos necessários à obtenção das outorgas, autorizações e licenças ambientais das áreas de uso e ao atendimento das respectivas condicionantes.

V. Informar ao DNIT qualquer tipo de problema provocado por terceiros, verificado na faixa de domínio, tais como: invasões, construções na área *non aedificandi*, acessos irregulares, bota-foras, depósitos de lixo, alagamentos e erosões.

Título III. Obrigações relativas às áreas de uso de obras

Art. 6º - Obedecer estritamente à norma do DNIT nº 070/2006 – PRO Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras – Procedimento, ou a norma do DNIT que vier a substituí-la.

§ 1º - A norma enunciada no *caput* apresenta *"os procedimentos exigíveis a serem adotados para o desenvolvimento de atividades pertinentes à execução de obras rodoviárias, com vistas ao atendimento ambiental nas chamadas áreas de uso de obra"*.

§ 2º - Na norma enunciada no *caput* são relacionadas às condicionantes ambientais genéricas e específicas relativas ao canteiro de obras, instalações industriais e equipamentos; desmatamento e limpeza do terreno; caminhos de serviço; jazidas e caixas de empréstimo; aterros, cortes e bota-foras; drenagem, obras de arte e obras complementares.

§ 3º - As ações decorrentes, instituídas a partir desta Norma não serão objeto de medição ou pagamento direto. Os custos decorrentes da adoção referidas das ações deverão compor os preços unitários dos serviços contratados que serão medidos e pagos de acordo com as Especificações de Serviço dos itens que compõem o projeto de engenharia correspondente.

Título IV - Obrigações relativas à segurança rodoviária na fase de obras.

Art. 7º - Obedecer estritamente à norma do DNIT nº 078/2006 – PRO Condicionantes ambientais pertinentes à segurança rodoviária na fase de obras – Procedimento, ou a norma do DNIT que vier a substituí-la.

§ 1º - A norma enunciada no *caput* estabelece *"os procedimentos exigíveis a ser adotados na execução de obras, com vistas à segurança dos usuários da via e das comunidades lindeiras, como também, aos procedimentos ambientalmente adequados relacionados às obras, à saúde e a segurança do trabalho"*.

§ 2º - Os programas ambientais abaixo relacionados, que constam na NORMA DNIT 078/2006 – PRO, não são de responsabilidade da Contratada:

a. Programa ambiental de comunicação social; e,
b. Programa de educação ambiental.

Título V - Obrigações relativas a obras e serviços contratados.

Art. 8º - A Contratada deverá cumprir o determinado nos itens "condicionantes ambientais" ou de "manejo ambiental" das Especificações de Serviço do DNIT bem como das Especificações Particulares e Complementares indicadas nos respectivos projetos.

Art. 9º - A Contratada deverá disponibilizar seus funcionários, para receber os treinamentos eventualmente necessários decorrentes de Programas Ambientais tais como: Educação Ambiental e Comunicação Social.

III - Autorização para Supressão de Vegetação

Título VI - Procedimentos

Art. 10 - As atividades de supressão de vegetação devem obedecer aos seguintes preceitos:

I. A cópia da Autorização de Supressão Vegetal - ASV deve permanecer no local de trabalho enquanto durar a supressão vegetal;

II. Antes do início das atividades de supressão deverão ser identificadas e marcadas as espécies protegidas por lei, caso existentes na área;

III. A lista das espécies identificadas deve permanecer no local de supressão;

IV. Placas de sinalização devem ser colocadas durante a execução do trabalho de supressão;

V. Manter na área de supressão, técnico florestal identificador de espécies;

VI. Todos os funcionários envolvidos nas diversas operações da supressão vegetal devem usar o E.P.I;

VII. A documentação da moto-serra deve acompanhá-la até quando estiver operando nesse trabalho;

VIII. Não empilhar lenha no acostamento da rodovia;

IX. Fazer canteiro de recebimento de lenha em lugar plano dentro da faixa de domínio, quando necessário;

X. Baldear para o canteiro de recebimento a lenha suprimida;

XI. As plântulas de espécies arbóreas protegidas por lei devem ser identificadas e transplantadas, com registro fotográfico antes e depois da operação do transplante, em área onde não sofrerá supressão;

XII. As espécies da família das Bromeliaceae aérea devem ser preparadas no torófilo para o seu remanejamento, em local que tenha aproximação do mesmo ambiente de origem, com registro fotográfico antes e depois da operação;

XIII. As espécies das famílias Bromeliaceae e Cactaceae terrestres, também devem ser preparadas para serem transplantadas em lugares que tenham o mesmo ambiente de origem;

XIV. O material orgânico gerado da supressão (galhos finos, folhas, frutos, flores, cascas, raízes finas), junto com a terra vegetal deverá ser armazenado em locais planos na faixa de domínio para a utilização como camada orgânica no processo de revegetação de área degrada;

XV. As empresas executoras da supressão devem manter funcionário preparado para eventual afugentamento de fauna que venha aparecer no local de supressão, evitando assim o atropelamento;

XVI. Apresentar ao órgão emissor da ASV, mensalmente, a quantificação da matéria prima suprimida;

XVII. O Documento de Origem Florestal - DOF será emitido pelo Órgão Licenciador, e;

XVIII. Comunicar ao DNIT o início da atividade de supressão da vegetação, com 15 dias de antecedência.

Art. 11 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo.

ATOS DO PROCURADOR-CHEFE NACIONAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PFE/DNIT/Nº 00001, de 07 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a observância dos Enunciados de Boa Prática Consultiva da Consultoria Geral da União – CGU/AGU.

O PROCURADOR-CHEFE NACIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso VI, da Estrutura Organizacional da PFE/DNIT aprovada pela Portaria PFE/DNIT/nº 15, de 23/10/2009 e publicada no Diário Oficial da União de 30/10/2009, resolve:

2) PRODUTOS

A seguir apresenta-se quadro resumo dos produtos que devem ser apresentados:

VOL.	TÍTULO	FORMATO	Nº DE VIAS		
			SR	DPP	TOTAL
Componente Ambiental					
	Componente ambiental	Impresso e digital	02	02	04

3) DA FISCALIZAÇÃO PELO DNIT

Caberá ao DNIT a supervisão e gerenciamento de todas as ações ambientais executadas pela contratada com sistemático acompanhamento das obras de acordo com as premissas estabelecidas nos estudos ambientais antecessores que envolve a orientação e fiscalização das construtoras para que a realização das obras se dê dentro dos padrões, critérios, diretrizes e em conformidade com as licenças ambientais.

O DNIT inspecionará a execução adequada das obras definidas no projeto final de engenharia, garantindo que sejam observados os cuidados ambientais especificados nos projetos. Alem da verificação do cumprimento das normas, diretrizes e conteúdos contratuais estabelecidos para a execução das obras rodoviárias, está previsto o acompanhamento e fiscalização das intervenções da obra.

Caso sejam constatadas irregularidades ambientais a contratada será notificada a fim de reverter às infrações cometidas, cabendo ao DNIT adotar as devidas providências, incluindo advertência, retenção de medição, aplicação de multas e demais penalidades previstas em lei.

Dentre as atividades de fiscalização do DNIT destacamos:

- Controlar a implantação das medidas mitigadoras e de proteção ambiental exigidas no projeto, em particular os quantitativos do monitoramento ambiental e da supressão de vegetação de forma compatível entre as frentes de construção (p.ex. desmatamento – terraplenagem, terraplenagem – drenagem, etc.);
- Fiscalizar a recuperação prevista no projeto executivo ambiental das áreas degradadas e do passivo ambiental;
- Fiscalizar a implementação das medidas de proteção ambiental, adotadas em função dos padrões ambientais estabelecidos;
- Nos casos em que sejam detectados problemas e demandas ambientais não solucionadas pela construtora as medições pertinentes aos serviços com pendências deverão ser retidas até que todas as questões sejam resolvidas.
- Verificação de total obediência aos dispositivos, elementos construtivos, soluções, especificações (usuais de DNIT, Particulares e Complementares) constantes em projeto, de cunho ambiental;
- Realizar inspeções periódicas (com intervalos definidos em função do cronograma de obras) ao trecho, enfocando:
  - Cumprimento de cronograma de obras;
  - Avaliações qualitativa e quantitativa dos serviços e obediência as Especificações Técnicas;

- Condições de operação e, ao término das obras, da remoção dos Acampamentos e Áreas Industriais (de acordo com a EAP – MA – CDI 001 / 2005 – Implantação, Operação e Remoção de Acampamentos e Áreas Industriais);

- Condições de operação e, ao término das obras, da remoção dos Caminhos de serviço e utilização de Vias de Acesso locais (de acordo com a EAC – MA – CDI 001 / 2005 – Caminhos de Serviço);

- Recuperação das áreas utilizadas para apoio às obras - Erradicação de Passivos Ambientais e Recuperação de áreas Afetadas pelas Obras;

  - Verificar a conformidade da obra com os requisitos ambientais do licenciamento, bem como todas as condições referentes às licenças e autorizações exigidas ao Projeto pelos órgãos ambientais;

  - Examinar e avaliar relatórios elaborados pela contratada;

  - Aprovar equipe técnica e empresas sub contratadas para execução de serviços ambientais.

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o empreendimento em pauta já possui Licença Prévia e a necessidade da continuidade do processo de licenciamento para o empreendimento;

Considerando a necessidade de adequação do projeto às exigências ambientais;

Entendemos ser necessária a inclusão da presente nota técnica no escopo do RDC integrado da contratação da 2ª Ponte Internacional Brasil - Paraguai, na BR-277/PR.

Anexo 1– LP nº 378/2010;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

LICENÇA PRÉVIA Nº 378/2010
RENOVAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; RESOLVE:

Expedir a presente Renovação da Licença Prévia à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00
CTF: 671.360
ENDEREÇO: SAN — Quadra 03, Bloco N/O – Ed. Núcleo dos Transportes - 4º andar
CEP: 70040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (0**61) 3315.4165 **FAX:** (0**61) 3315.4083
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.004606/2010-10

Relativa às Obras de Implantação da Segunda Ponte Internacional Brasil (Foz do Iguaçu) – Paraguai (Presidente Franco).

Esta Licença Prévia é válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília – DF, 24 ABR 2015

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº 378/2010

1. **Condições Gerais:**

1.1 Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução N.º 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Qualquer alteração das especificações do projeto ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida da anuência do IBAMA.

1.4 A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.

2. **Condicionantes Específicas:**

2.1 Apresentar cronograma físico do empreendimento, incluindo cronograma de implementação dos Programas Ambientais, que deverão ser detalhados e apresentar caráter executivo.

2.2 Apresentar o projeto executivo da obra aprovado pelo DNIT, com o devido detalhamento das eventuais unidades de apoio administrativo e industrial e canteiros de obras, incluindo: planilha de terraplenagem com os volumes de corte, aterro e bota-fora; alternativas locacionais das jazidas que fornecerão material para a construção da ponte; identificadas em mapa com escala adequada; locais de bota-fora e áreas de empréstimos a serem usados durante a implantação do empreendimento.

2.3 Para subsidiar a emissão da necessária Autorização de Supressão de Vegetação o empreendedor deverá apresentar:

- Quantificação da vegetação a ser cortada na obra considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, incluindo mapeamento em escala adequada;
- Censo das espécies protegidas e ameaçadas ao longo da AID (que pode ser integrado ao programa de resgate da flora acima abordado);
- Determinar espécies bioindicadoras para o ecossistema afetado pelo empreendimento;
- Planta, em escala adequada, das cabeceiras das pontes com a demarcação das respectivas Áreas de Preservação Permanente – APP (definidas de acordo com a legislação ambiental vigente), sendo que as intervenções nestas APP deverão estar devidamente quantificadas.

2.4 Apresentar manifestação da AHRANA – Administração da Hidrovia do rio Paraná sobre a viabilidade do projeto da ponte em relação à navegabilidade no rio Paraná.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

__________________________ (***Razão Social da Licitante***) ____________________ (*CNPJ Nº*), sediada no (a) ______________________ (***endereço completo***), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT, bem, como nossa EMPRESA não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

____

- FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT
SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF

RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ...., pelo preço global de R$ _________ (_________________________), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas, exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DNIT.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do DNIT, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ________________, Carteira de Identidade nº. __________ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ____________, e CPF nº ________, como representante desta EMPRESA.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT
SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF

RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00

Prezados Senhores,

_________________ [***identificação completa do representante da Licitante***], como representante devidamente constituído da EMPRESA _______ [***identificação completa da Licitante***] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea "b" do subitem 6.3 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

____
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal por esta EMPRESA, submete à apreciação do DNIT Proposta Técnica para (DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO), conforme abaixo:

Para atendimento do subitem **7.1.4.2** do Edital:
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)
Para atendimento do subitem **7.1.4.8** do Edital:
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)
Para atendimento do subitem **7.1.4.9** do Edital:
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)
Para atendimento do subitem **7.1.4.10** do Edital:
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)
Para atendimento do subitem **7.1.4.11** do Edital:
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)
Para atendimento do subitem 7.4.9 do Edital:
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)
Para atendimento do subitem 7.4.10
(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que esta EMPRESA conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.......................

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao DNIT, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do DNIT em relação aos citados serviços:

1 – O DNIT poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O DNIT poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g"

3 – O DNIT poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o DNIT não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do DNIT:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DO DNIT; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do DNIT ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

....,........de..........................de 2014

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

ANEXO XI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE (MODELO)

RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos abaixo a nossa Memória de Cálculo dos créditos esperados quanto à Experiência de serviços da Equipe:

Profissionais da Equipe Técnica:

Prof. Nº	Doc às ff.	Histórico	tipo	Créditos
01	??? a ???	1° serviço	Gerenciamento	
01	??? a ???	2° serviço	Planejamento	
01	??? a ???	3° serviço	Fiscalização	
02	??? a ???	1° serviço	Gerenciamento	
02	??? a ???	2° serviço	Planejamento	
02	??? a ???	3° serviço	Fiscalização	
03	??? a ???	Serviço	Gerenciamento	
n	??? a ???	Serviço	Gerenciamento	

Prof. Nº – número de referência do profissional
doc às ff – número das folhas da Proposta Técnica onde estão os documentos considerados para angariar os créditos

Portanto, o total de créditos esperados quanto à Experiência de Serviços da Equipe é de _______________ créditos.

______________________, ______ de ______________ de 2014.

____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ANEXO XII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MODELO)

RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos abaixo a nossa Memória de Cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da Licitante:

1 – EXPERIÊNCIAS DE SERVIÇOS

Atestado nº	Doc. às folhas	Tipo de Serviços	Créditos
01	??? a ???	específico	
02	??? a ???	similar	
03	??? a ???	geral	
04	??? a ???	específico	
05	??? a ???	geral	

Portanto, o total de créditos esperados quanto à Capacidade Operacional é de __________ créditos.

______________________, ______ de ______________ de 2014

____

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ANEXO XIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT
SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº **0046/2014-00**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ___________________, Carteira de Identidade nº. ___________ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ____________, e CPF nº ________, Fone (___) ________, Fax (___) ________, E-mail ____________________ como representante desta EMPRESA.

Atenciosamente,

Local e data

____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT
SAN Q.03 BL. A - ED.NÚCLEO DOS TRANSPORTES - BRASÍLIA – DF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco.., com sede ...., CNPJ/MF nº ...., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ...., com sede ...., CNPJ/MF nº ...., da importância de R$......................., correspondente a ....% (.............................. por cento) do valor do Contrato decorrente do RDC Nº **0046/2014-00.**

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ___ (___) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

.... (.......), ... de ....de 200....

(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO XV - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

<u>QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO</u> (MODELO)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL **0046/2014-00**	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_______________	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea **7.1.4.2** e **9.4.10** do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

____

Assinatura
Nome:
Cargo:

____

Assinatura
Nome:
Cargo:

____

Assinatura
Nome:
Cargo:

____

Assinatura
Nome:
Cargo:

____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO XVI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº **0046/2014-00**

Bonificação e Despesas Indiretas	
GRUPO A	
Administração Central	__%
Risco	__%
Total	__%
GRUPO B	
Garantia	__%
Lucro Bruto	__%
Despesas financeiras	__%
Total	__%
GRUPO C	
ISS (Observar Percentual da Localidade)	__%
PIS	__%
COFINS	__%
Total	__%
BDI %	__%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \{ [((1 + A) \times (1 + B)) / (1 - C)] - 1 \} \times 100$$

NOTAS:

Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8° desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2°, inciso I, art. 7° desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;

Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei n] 10.833/03.

ANEXO XVII - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 0046/2014-00

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº _______, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº ____________ relativa ao Termo de Contrato nº ________________, será analisada pelo DNIT após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta EMPRESA, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ___ de ________________ de _____.

____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a Empresa ______________________________, inscrita no CNPJ (MF) nº _________________, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
______________	______________	______________	______________
______________	______________	______________	______________
______________	______________	______________	______________
	Valor Total dos Contratos		______________

Local e data

____
Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO DE ______, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _______ COM VISTAS A EXECUÇÃO DE ________________ ____ ______________________________________, PELO REGIME DE **CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**

PROCESSO Nº **50600.100657/2013-16**

CONTRATO Nº / 2014

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Diretor Geral................, Nacionalidade ...., estado civil ...., profissão ...., residente e domiciliado ...., portador de Carteira de Identidade nº ...., expedida pela............, inscrito no CPF/MF sob o nº ...., e do outro lado, a Empresa..........................., ou CONTRATADA, com sede .... Inscrita no CNPJ/MF sob o nº..............., representada por.................. Conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico..............portador da carteira profissional nº...............

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula - se ao **EDITAL RDC – PRESENCIAL N.º 0046/2014-00** e seus anexos, constante do processo administrativo nº **50600.087507/2012-11,** bem como vincula-se à proposta do licitante vencedor.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº **50600.087507/2012-11**, cujo resultado foi homologado em data de .... pelo Ordenador de Despesas do DNIT, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA para Desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras e Demais Operações Necessárias e Suficientes para a Conclusão da Ponte Internacional sobre o rio Paraná Ligando o Brasil, Foz do Iguaçu/PR, e o Paraguai, Presidente Franco, na Br-277/PR no Estado do Paraná.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

3.1. O preço contratual ajustado é de R$ __________ (__________);

3.2. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

3.3. Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá **2** (dois) **dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

3.3.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

3.3.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

3.3.3. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

3.3.3.1. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

3.3.3.2. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

3.3.3.3. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

3.3.4. Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTA:

- Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até **5** (cinco) **dias úteis**, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
- O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
- Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nos **Subitens 3.3.3.1** e **3.3.3.2**, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

3.4. O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **30** (trinta) **dias**, contados a partir da

data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

3.4.1. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no **Item 3.3** deste instrumento contratual.

3.4.2. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

3.4.3. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das Empresas que o integram, desde que tal preferênc

3.4.4. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.5. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pelo DNIT. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, ao DNIT, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

3.6. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo DNIT, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

3.7. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo DNIT, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata temporé*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

3.8. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

3.8.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do DNIT, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no **Subitem 3.7** deste instrumento.

3.9. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do DNIT, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 3.7 deste Contrato.

3.10. O DNIT fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As Empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

3.11. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no **Subitem 4.16** deste Contrato, podendo o DNIT realizá-lo até o **30º** (trigésimo) **dia útil**, contado da data de entrada no protocolo do DNIT, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

3.11.1. Considerar-se-á como "data de conclusão da obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo DNIT do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.12. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá apresentar, em até **60** (sessenta) **dias**, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no **Subitem 3.3.3** referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

3.12.1. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até **30** (trinta) **dias** contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada **180** (cento e oitenta) **dias** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.13. O DNIT poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

3.13.1. Execução defeituosa dos serviços;

3.13.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

3.13.3. Débito da CONTRATADA para com o DNIT quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

3.13.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

3.13.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o DNIT;

3.13.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATDA.

3.13.7. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

3.14. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

3.14.1. Execução das Obras: pela Fundação Getúlio Vargas – FGV

3.14.2. O Projeto Básico e Executivo: pela Tabela de Consultoria do DNIT;

3.15. A **data-base** do orçamento referencial é **agosto de 2013.**

3.16. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNIT.

3.17. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1° mês de cada período subsequente de 12 meses.

3.18. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.19. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, conforme **Item 3.7**, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1° F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5°, da Lei 11.960, de 29/06/2009 após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

3.20. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

3.21. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **Subitem 3.20** deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

3.21.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

3.21.2. se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

3.22. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o DNIT pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.23. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO, DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência[3] do CONTRATO é de **1.200** (um mil e duzentos) **dias consecutivos**, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.

4.2. O prazo de execução do Objeto Contratual é de **1.050** (um mil e cinquenta) **dias consecutivos**, contados a partir da data da ordem de serviço inicial

4.2.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto contratual, será feito pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) **dias** da comunicação escrita do contratado;

4.2.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será feito por COMISSÃO designada pela Autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até **90** (noventa) **dias consecutivos** após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

4.3. A expedição da "Ordem de Serviço Inicial" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da União" e a entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia"";

4.4. O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem (ns) de Serviço" expedida(s) pela CONTRATANTE;

4.5. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);

4.6. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado;

4.7. A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo DNIT, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

4.8. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que previamente autorizado pelo DNIT;

4.9. A análise e a aceitação do projeto deverão estar limitadas a sua adequação técnica em relação aos parâmetros definidos no instrumento convocatório, devendo ser assegurado que as parcelas desembolsadas observem ao cronograma financeiro apresentado na forma do art. 40, § 3° do Decreto 7581/2011. A aceitação a que se refere o § 2° do Art. 66 do Decreto 7.581/2011 não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o projeto pelo órgão ou entidade contratante.

4.10. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

4.11. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.12. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

4.12.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

---

[3] O prazo de vigência levará em conta os prazos de Execução do Objeto Contratual, para Recebimento Provisório 1[illegible] dias, de Recebimento Definitivo, + 90 dias, e eventuais diferenças de datas entre a publicação do extrato do Contrato no D.O.U. e a da Ordem de Serviço Inicial

4.12.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

4.13. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

4.13.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas no **Subitem 7.2** – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

4.14. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas no **Subitem 7.2** – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

4.14.1. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.14.2. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJET.

4.15. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme **Subitem 7.2** – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

4.16. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

4.16.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido nesta CLÁUSULA;

4.17. Além das obrigações descritas nesta CLÁUSULA, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.18. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

4.19. A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.20. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para o DNIT.

4.21. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo DNIT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

4.21.1. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo DNIT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

4.22. Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

4.23. Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

4.24. O local dos serviços serão executados conforme indicados a seguir:

Lote:	**ÚNICO**
Rodovia:	**BR-277/PR**
Trecho	**Ponte sobre o rio Emboguaçu – Ponte Internacional Brasil/Paraguai (2° Ponte)**
Sub-trecho:	**Entr.BR-469 (B) (Acesso à Ponte Tancredo Neves) - Ponte Internacional Brasil/Paraguai (2° Ponte)**
Extensão:	**760 m**
Código SNV 2013:	**277BPR9080**
Regime de Execução:	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA**
Orçamento:	**SIGILOSO**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s): **26.782. 2075.110O.0041**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1. As garantias contratuais estão regidas pelo **Item 16** do Instrumento Convocatório;

6.2. Neste ato a CONTRATADA declara que atendeu o **Subitem 16.1.2** do Instrumento Convocatório conforme **(explicitar a forma da garantia[4] apresentada)**.

6.3. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

7.1.1. DA CONTRATADA

7.1.1.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.1.1.2. A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

---

[4] As formas de Garantia admitidas estão discriminadas no Item 16 do Edital e são: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia

7.1.1.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

7.1.1.4. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1.4.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo DNIT;

7.1.1.4.2. Atender a Instrução de Serviço nº. 03 de 04 Fevereiro de 2011, que Dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

7.1.1.4.3. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao DNIT, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

7.1.1.4.4. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

7.1.1.4.5. Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de **15** (quinze) **dias** que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.1.4.6. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

7.1.1.4.7. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o DNIT julgar necessárias conhecer ou analisar;

7.1.1.4.8. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato durante toda a execução do contrato;

7.1.1.4.9. Manter válidas as apólices de Seguros Risco Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

7.1.1.4.10. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

7.1.1.4.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo DNIT, de acordo com as disposições deste Contrato;

7.1.1.4.12. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do DNIT ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

7.1.1.4.13. Constatado dano a bens do DNIT ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o DNIT lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

7.1.1.4.14. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;

7.1.1.4.15. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente CONTRATO, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CONSELHO DE CLASSE competente, observando o conteúdo da Resolução n° 1.025 do CONFEA, datada de 30/10/2009;

7.1.1.4.15.1. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de **10** (dez) **dias úteis**, providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço/obra Objeto deste Contrato no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços/obras serão executados, artigos 28 a 33 da Resolução n° 1.025 do CONFEA, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

7.1.1.4.16. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes à atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

7.1.1.4.17. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

7.1.1.4.18. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo DNIT;

7.1.1.4.19. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

7.1.1.4.20. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

7.1.1.4.21. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF.

7.1.1.4.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;

7.1.1.5. Se o DNIT relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou

prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.1.1.6. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do DNIT e desde que atendidas às condições originais de habilitação.

7.1.1.7. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o DNIT poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

7.1.1.8. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

7.1.1.8.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

7.1.1.8.2. Perante o DNIT ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.1.1.8.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

7.1.1.8.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

7.1.1.8.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

7.1.1.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

7.1.1.10. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.1.11. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão nos Critérios de Pagamento conforme **Quadro 2 Anexo II**, que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.

7.1.1.11.1. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

7.1.1.12. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a Empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade

de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

7.1.1.13. A CONTRATADA deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

7.1.1.14. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;

7.1.1.15. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.16. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT com área mínima de 50m².

7.1.1.17. O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.1.2. DO CONTRATANTE – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

7.1.2.1. Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

7.1.2.2. Caberá ao DNIT:

7.1.2.2.1. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

7.1.2.2.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

7.1.2.2.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

7.1.2.2.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

7.1.2.2.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

7.1.2.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

7.1.2.2.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar Do DNIT;

7.1.2.2.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.1.2.2.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do DNIT para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

7.1.2.3. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.2.4. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado no subitem 3.3. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior

7.1.2.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

7.1.2.6. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

7.1.2.7. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

7.1.2.8. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO/DNIT, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

7.1.2.9. A FISCALIZAÇÃO/DNIT deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

7.1.2.9.1. A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

7.1.2.9.2. A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

7.2. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2.1. As sanções previstas neste Edital e em seu respectivo Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

7.2.2. ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

7.2.3. MULTA é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

7.2.3.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da Licitante em prazo à ser determinado pela Autoridade Competente;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

7.2.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

7.2.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.2.3.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU.

7.2.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **Subitem 7.2.1** e observado o princípio da proporcionalidade.

7.2.3.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **Subitem 7.2.3.**

7.2.3.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **Subitem 7.2.3.** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

7.2.4. SUSPENSÃO é a sanção imposta ao CONTRATADO, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, pelo prazo que esta Autarquia fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

7.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo CONTRATADO, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

7.2.5.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

7.2.5.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

7.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao Licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV – não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

7.2.6.1. O impedimento de licitar implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo prazo estabelecido no Item anterior, dos sistemas de cadastramento dos entes federativos que compõem a Autoridade Pública Olímpica

7.2.7. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da Empresa.

7.2.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

7.2.9. Os prazos referidos neste Contrato só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

7.2.10. Do direito de defesa

7.2.10.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

7.2.10.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) **dias úteis**, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) **dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.2.10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

7.2.10.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

7.2.10.4.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

7.2.10.4.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

7.2.10.4.3. o fundamento legal da sanção aplicada; e

7.2.10.4.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

7.2.11. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

8.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo DNIT:

8.2.1. O não cumprimento de prazos;

8.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

8.2.3. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

8.2.4. A lentidão na execução dos serviços, que leve o DNIT a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

8.2.5. O atraso injustificado no início das obras/serviços;

8.2.6. A paralisação das obras e serviços sem justa causa e sem o consentimento do DNIT;

8.2.7. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do DNIT;

8.2.8. A associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

8.2.9. A cessão ou transferência do presente Contrato;

8.2.10. O descumprimento das especificações, projetos ou prazos;

8.2.11. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.2.12. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como o não cumprimento das determinações dos superiores aos integrantes da fiscalização designada;

8.2.13. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

8.2.14. A decretação de falência;

8.2.15. A dissolução da sociedade;

8.2.16. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do DNIT, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

8.2.17. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

8.2.18. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

8.2.19. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do DNIT, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.

8.2.20. Razões de interesse público;

8.2.21. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

8.3.1. A supressão de serviços, por parte do DNIT, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

8.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do DNIT, por prazo superior a **120** (cento e vinte) **dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

8.3.3. O atraso superior a **90** (noventa) **dias** nos pagamentos devidos pelo DNIT relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.3.5. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

8.4. Nos casos relacionados nos **Subitens 8.3.1** a **8.3.3**, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

8.4.1. Devolução da garantia prestada;

8.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

8.5. A rescisão do Contrato, efetivada pelo DNIT, com base no ajuste acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

8.5.1. Assunção imediata, pelo DNIT, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

8.5.2. Ocupação e utilização, pelo DNIT, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 10.8, deste documento;

8.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

8.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

8.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) **anos**;

8.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo DNIT ou pela CONTRATADA, não impedirá que o DNIT dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

8.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

8.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, o DNIT constituirá "COMISSÃO" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de **48** (quarenta e oito) **horas**, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "COMISSÃO" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

8.9. Caso não convenha ao DNIT exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

8.9.1. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

9. CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

9.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

9.1.1.1. O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

9.2. **Da MATRIZ DE RISCO**

9.2.1. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

9.2.2. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

9.2.3. A MATRIZ DE RISCO é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

9.2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO II – QUADROS 07 e 08 MATRIZ DE RISCO do EDITAL.

9.2.5. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico

9.2.6. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da MATRIZ DE RISCO, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma do ANEXO II – QUADROS 07 e 08 MATRIZ DE RISCO do EDITAL e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

9.3. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.3.1. Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO** e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, ANEXO II – QUADROS 07 e 08 MATRIZ DE RISCO do EDITAL, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO, ANEXO II – QUADROS 07 e 08 do EDITAL.

9.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

10.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Leis nº 8.666/93, 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011;

10.2. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

10.3. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

10.4. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do DNIT;

10.5. O DNIT reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o DNIT se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

10.6. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o DNIT;

10.7. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

10.7.1. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

10.8. Compete ao DNIT dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

10.9. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo DNIT;

10.10. O DNIT poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

10.11. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

10.11.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído;

10.12. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citado o DNIT na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o DNIT autorizado a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico do DNIT;

10.13. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

10.14. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do **Subitem 10.15** destas Condições Contratuais;

10.15. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o DNIT seja excluído do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

10.16. Executado o Objeto contratual, o mesmo será objeto de:

10.16.1. Recebimento Provisório;

10.16.2. Recebimento Definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

(Local), de de 2014.

DNIT
[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA
Representante